

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITOS HUMANOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

**A COMPLEXIDADE DA MEMÓRIA E DO ESQUECIMENTO NA  
SOCIEDADE EM REDE: OS PARADIGMAS DIGITAIS**

NELSON FERREIRA

**GOIÂNIA  
2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AS TESES E DISSERTAÇÕES ELETRÔNICAS NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG**

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

**1. Identificação do material bibliográfico:**       **Dissertação**       **Tese**

**2. Identificação da Tese ou Dissertação**

Nome completo do autor: Nelson Ferreira

Título do trabalho: A Complexidade da Memória e do Esquecimento na Sociedade em Rede: Os Paradigmas Digitais

**3. Informações de acesso ao documento:**

Concorda com a liberação total do documento  SIM       NÃO<sup>1</sup>

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.



---

Assinatura do (a) autor (a)

Data: 16/02/2017

---

<sup>1</sup> Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITOS HUMANOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

**A COMPLEXIDADE DA MEMÓRIA E DO ESQUECIMENTO NA  
SOCIEDADE EM REDE: OS PARADIGMAS DIGITAIS**

NELSON FERREIRA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, da Universidade Federal de Goiás, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Direitos Humanos, sob a orientação da Prof. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto.

**GOIÂNIA**

**2017**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Ferreira, Nelson  
A COMPLEXIDADE DA MEMÓRIA E DO ESQUECIMENTO NA  
SOCIEDADE EM REDE [manuscrito] : OS PARADIGMAS DIGITAIS /  
Nelson Ferreira. - 2017.  
CXXIX, 129 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto.  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás,  
Faculdade de Direito (FD), Programa de Pós-Graduação em Direitos  
Humanos, Goiânia, 2017.  
Bibliografia. Anexos.


1. Memória. 2. Esquecimento. 3. Silêncio. 4. Tecnologia da  
Informação. 5. Direitos Humanos. I. Gonçalves Neto, João da Cruz,  
orient. II. Título.




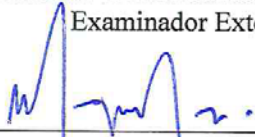
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITOS HUMANOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

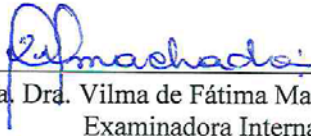
## ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DO MESTRANDO NELSON FERREIRA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de webconferência do Centro de Cultura e Eventos da Universidade Federal de Goiás (UFG), foi instalada a sessão pública para julgamento da dissertação final elaborada pelo mestrando do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, Nelson Ferreira, matriculado sob o número 2014.1455 intitulada: “A complexidade da memória e do esquecimento na sociedade em rede: os paradigmas digitais”. Após a abertura da sessão, o prof. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto (UFG), orientador e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando os demais examinadores, prof. Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto (UnB), prof. Dr. Magno Luiz Medeiros da Silva (UFG) e a profa. Dra. Vilma de Fátima Machado (UFG). Foi dada a palavra ao mestrando, que expôs seu trabalho. Em seguida, procedeu-se a arguição da dissertação, iniciando pelo membro externo da banca, seguida imediatamente pela resposta do mestrando. Ao final, a banca reuniu-se em separado para avaliação do mestrando. Discutido o trabalho e o desempenho do mestrando foram solicitadas as correções no texto que seguem em anexo a esta ata. A banca julgadora considerou o mestrando APROVADO e foi, então, declarado MESTRANDO EM DIREITOS HUMANOS pelo presidente da banca examinadora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada por todos e entregue à Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, para os fins.

  
Prof. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto (UFG)  
Presidente

  
Prof. Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto (UnB)  
Examinador Externo

  
Prof. Dr. Magno Luiz Medeiros da Silva (UFG)  
Examinador Interno

  
Profa. Dra. Vilma de Fátima Machado (UFG)  
Examinadora Interna

Para Márcia e minha mãezinha

## **Agradecimentos**

Agradeço a Márcia, minha companheira, pelo apoio e por sempre instigar a me desenvolver profissionalmente e pessoalmente, a minha filha Liz que “quase” sempre soube compreender as minhas ausências neste período de imersão nos estudos e por seu carinho de sempre. Quero também expressar minha gratidão à minha amiga Marina Dalat pelos debates e incentivos; ao Prof. Ricardo Barbosa pelo apoio e por virar a minha pesquisa de ponta cabeça com seus questionamentos; à Profa. Vilma Machado e Prof. Magno Medeiros pelas participações de ambos nas bancas e pelas críticas que me fizeram refletir sobre pontos não vislumbrados; ao Prof. Douglas Pinheiro pelo brilhantismo de suas aulas e por “apresentar” alguns textos que me incentivaram a investigar outros aspectos do tema.

Agradeço de maneira especial ao meu orientador, Prof. Dr. Joao da Cruz, pela atenção; pelos questionamentos e valorosas orientações, mas principalmente, pela maneira como acolheu minhas ideias e posicionamentos, respeitando-os mesmo quando divergentes de seus próprios. Este respeito foi essencial para que eu pudesse trilhar com segurança o meu próprio caminho de investigação.

Por último, e não menos importante, agradeço à Ana Maria que pelo seu profissionalismo e atenção para comigo e para com os demais alunos, muito contribuiu para que esse período acadêmico no PPGIDH transcorresse de forma mais tranquila.

Ressalto ainda, que as trocas e os debates com os colegas e professores de formação de diversas áreas do saber e com diferentes áreas de atuação profissional deixaram profundas marcas em minha visão de mundo, além de ampliarem as possibilidades de pensar o Direito, ao que sou muito grato ao PPGIDH/UFG.

## RESUMO

A memória aliada à capacidade de racionalização e o desenvolvimento das técnicas de registros desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento da espécie humana e resultou na capacidade de criação de diversos aparatos tecnológicos que condicionaram profundas transformações no modo de vida das pessoas. O objeto da investigação é o estudo dos impactos das tecnologias da informação e seus reflexos na memória individual e coletiva, assim como analisar se os paradigmas digitais resultam na necessidade de uma releitura da memória e do esquecimento na sociedade da informação. Para cumprir tal desiderato foi feita a revisão bibliográfica dos autores que abordam a memória e suas relações com o silêncio, esquecimento e a violência na sociedade contemporânea e foram confrontados esses temas com a realidade imposta pela comunicação por meio da plataforma digital, para ao final da investigação analisar as recentes publicações científicas no que concerne a memória e o esquecimento na sociedade em rede.

**Palavras-chave:** Memória, Esquecimento, Tecnologia da Informação, Direitos Humanos.

## **ABSTRACT**

The memory combined with the capacity of rationalization and the development of recording techniques have played a fundamental role in the development of the human species and resulted in the capacity to create various technological devices that have conditioned profounding changes in people's way of life. The object of the investigation is the study of the impacts of information technology and their reflexes on individual and collective memory, as well as the analysis if the digital paradigms result in the need for a re-reading of memory and forgetfulness in the society of information. In order to fulfill this desideratum, a bibliographical review of the authors that deal with the memory and its relations with silence, forgetfulness and violence in contemporary society is carried out, and these themes are confronted with the reality imposed by the communication through the digital platform, at the end of the research, analyzed the recent scientific publications regarding memory and forgetfulness in society.

**Keywords:** Memory, Forgetfulness, Information Technology, Human Rights.

## ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1 – UNIDADE DE DISCO RÍGIDO IBM STRETCH, MODELO 353, DE 10 MB.....	19
FIGURA 2 – PERCENTUAL DE USUÁRIOS BRASILEIROS DE INTERNET POR FAIXA ETÁRIA.....	73

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO I – A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
1.1 – A Tecnologia e a Sociedade .....	<b>13</b>
1.2 – A Infraestrutura da Rede.....	<b>18</b>
1.3 – A Sociedade em Rede e o Capitalismo Informacional .....	<b>25</b>
1.4 – Rede: Regulamentação e Efetividade.....	<b>38</b>
1.5 – Postagens, a Perpetuação da Memória e os Direitos Humanos.....	<b>43</b>
<b>CAPÍTULO II – A MEMÓRIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E NA SOCIEDADE EM REDE</b> .....	<b>48</b>
2.1 – A Memória Interna e o Pensamento Abstrato .....	<b>48</b>
2.2 – A Memória Analógica e a Memória Digital .....	<b>56</b>
2.3 – Ambiência: O Indivíduo e o Coletivo .....	<b>66</b>
2.4 – Memórias Coletivas e Tecnologia .....	<b>74</b>
<b>CAPÍTULO III – A MEMÓRIA, O ESQUECIMENTO E O DIREITO</b> .....	<b>83</b>
3.1 – Violência, Esquecimento e Silêncio .....	<b>83</b>
3.2 – Esquecimento e Memória na Sociedade em Rede .....	<b>90</b>
3.3 – Esquecimento e Direitos Humanos .....	<b>100</b>
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>116</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>119</b>

## INTRODUÇÃO

As transformações que a sociedade vem sofrendo nos últimos séculos – com mudanças dos paradigmas existentes e o surgimento de novos valores – foram fortemente impulsionadas pelas tecnologias da informação. Atualmente enfrentamos uma fase final de transição entre uma sociedade, onde o foco era a detenção do capital e dos meios de produção, para uma sociedade globalizada em que o principal bem se torna imaterial, qual seja o conhecimento.

As modificações resultantes das tecnologias da informação com os registros das experiências humanas sendo feitos em mídias digitais, aliado às características da ubiquidade, abrangência e durabilidade das memórias na internet causam impactos no indivíduo e na coletividade. Apesar dos inúmeros aspectos positivos das novas tecnologias da informação (websites, blogs, redes sociais e outras), dentre eles o uso para educação; difusão de ideias; organização de protestos; propagação de revoluções; aproximação de pessoas; entre tantos outros mencionáveis, contrapõem-se outros fatores negativos, ainda não debatidos no meio acadêmico e devidamente enfrentados por órgãos governamentais.

Destaca-se que parte dos direitos fundamentais, entre eles o da dignidade da pessoa humana, insculpido em nossa Constituição, no art. 1º, III, bem como no Pacto de San José da Costa Rica e na Declaração Universal dos Direitos Humanos é afrontada diuturnamente por informações postadas nos meios virtuais que causam humilhação, sentimento vexatório, ou, até mesmo, problemas de readaptação à sociedade. Entre os exemplos podemos citar a disseminação na internet de vídeos ou imagens pessoais ou de outrem, tais como nos casos de sexting<sup>2</sup> praticados por adolescentes, que podem repercutir negativamente em vários aspectos da vida, seja nos relacionamentos pessoais ou profissionais e, até mesmo, em futuros processos de seleção de emprego.

---

<sup>2</sup> O Sexting é uma palavra originada da união de duas palavras em inglês: sex (sexo) + texting (envio de mensagens). O Sexting descreve um fenômeno recente no qual adolescentes e jovens usam seus celulares, câmeras fotográficas, contas de email, salas de bate-papo, comunicadores instantâneos e sites de relacionamento para produzir e enviar fotos sensuais de seu corpo (nu ou seminú). Envolve também mensagens de texto eróticas (no celular ou Internet) com convites e insinuações sexuais para namorado(a), pretendentes e/ou amigos(as). SaferNet Brasil. Disponível em < <http://www.safernet.org.br/site/prevencao/cartilha/saferdicas/sexting>>. Acesso em: 19 jan. 2016.

Nos casos referentes à readaptação, tem-se evidente que a pena de caráter perpétuo existe na prática em nossa sociedade, em clara afronta à Declaração Universal dos Direitos Humanos e à nossa Constituição, visto que o ex-detento, apesar de ter cumprido sua pena e, por força da lei, ter todos os seus dados referentes ao delito inacessíveis ao público, ainda terá contra si a informação disponibilizada na internet, dificultando sua reinserção social e contribuindo para seu retorno ao crime.

Tais situações atentam contra a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bens imateriais protegidos no artigo 5<sup>a</sup>, inciso X, de nossa Carta Magna, resultando em sérios problemas emocionais e psicológicos, repercutindo negativamente na vida profissional e pessoal das pessoas.

O uso cotidiano das novas ferramentas de comunicação com implicações nas vidas e nos direitos fundamentais das pessoas faz surgir em termos concretos um confronto de normas fundamentais, quais sejam: de um lado o direito à liberdade de expressão, à informação e comunicação; e de outro, o direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, direitos fundamentais com proteção em nossa Carta Magna. Portanto, o problema que se coloca na presente pesquisa é se a sociedade em rede modificou a forma de registro da memória individual e coletiva, e se a perpetuação das informações ofende os direitos humanos.

Preliminarmente, consideraremos a hipótese de que a perpetuação das informações na rede resulta na prisão do ser ao seu passado, impossibilitando o aprendizado a partir de seus erros e ferindo direitos humanos que possibilitam o pleno desenvolvimento do indivíduo e da coletividade, bem como a superação do passado e a construção do futuro. O que poderá ser, total ou parcialmente, refutado ou confirmado ao término da presente pesquisa.

A metodologia empregada na presente investigação será a pesquisa bibliográfica em livros, artigos publicados na internet e documental de diversos ramos das ciências sociais, com a finalidade de levantar os posicionamentos das múltiplas correntes de pensamento acerca da matéria. E será empregado o método dedutivo para identificar as abordagens que mais coadunam com os princípios que regem os direitos humanos aplicados aos meios de comunicação digitais, visto que o assunto ainda não se encontra amplamente estudado nos meios acadêmicos e muito menos pacificado em nossos tribunais.

A investigação aborda no primeiro capítulo o papel da tecnologia no desenvolvimento da espécie humana, o surgimento da infraestrutura da rede de comunicação de dados, assim como a tecnologia de processamento de dados que resultou posteriormente no desenvolvimento dos computadores. Analisa também o surgimento da sociedade em rede, ou o ciberespaço, e as transformações causadas na sociedade.

Frente à necessidade de se esclarecer as modificações impostas delineiam-se nesse no capítulo inicial alguns aspectos técnicos mais relevantes da forma de circulação e armazenamento das informações disponibilizadas pelos usuários na rede mundial de computadores. Assim como se exemplifica algumas das possibilidades de afronta aos direitos humanos causadas por postagens nas mídias digitais.

O segundo capítulo descreve o surgimento da memória no ser humano, os diversos tipos de memórias e o seu papel no desenvolvimento do pensamento abstrato e, conseqüentemente, na capacidade de raciocinar e criar aparatos que auxiliaram no desenvolvimento da espécie.

Aborda-se, também, nesse capítulo a memória individual e coletiva, sua importância no estabelecimento dos diversos grupos que compõem a sociedade, suas relações e interações com o tempo e o espaço, para ao final se escrutinar os diversos impactos da tecnologia da informação na forma de armazenamento e perpetuação das informações no ambiente digital.

No terceiro e último capítulo se investiga as interações entre violência, memória e esquecimento, procurando descrever esses elementos no ambiente analógico e no digital, apontando as modificações que lhes foram impostas pela tecnologia da informação, as conseqüências da perpetuação das informações na rede para o ser humano e os seus impactos nos direitos humanos.

Por fim, se analisa os dispositivos normativos nacionais que disciplinam a gestão e compartilhamentos de informações pessoais de usuários na rede, assim como que abordam a questão do manuseio dos dados pessoais no sistema judicial, bem como o Regulamento (UE) 2016/679 da União Europeia que disciplina o tema. Objetiva-se nesse tópico final avaliar se esses dispositivos legais são eficazes para a proteção dos direitos humanos na rede e se fornecem instrumentos eficazes para remoção de conteúdos ofensivos aos direitos humanos.

## CAPÍTULO I – A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

### 1.1 – A Tecnologia e a Sociedade

As ferramentas e a tecnologia foram elementos fundamentais no processo de evolução da espécie humana. As primeiras evidências de ferramentas rudimentares produzidas a partir de lascas datam de 2,6 milhões de anos atrás, sendo que os primeiros machados manuais de pedra foram encontrados a cerca de 1,76 milhões de anos atrás<sup>3</sup> em sítios arqueológicos.

Dos primórdios das ferramentas produzidas pelos nossos ancestrais até os dias de hoje, a tecnologia<sup>4</sup> - no sentido de técnica ou conhecimento empregado na fabricação de aparatos básicos, mecânicos, eletromecânicos, robóticos, software etc. – sempre produziu reflexos diversos em todas as sociedades no mundo.

A tecnologia e os artefatos desempenham um importante papel no jogo de poder de Estados e de grupos econômicos hegemônicos. No entanto, conforme pontua o sociólogo Pierre Levy, a tecnologia não é o elemento único a influenciar transformações sociais e a ascendência ou o crepúsculo de um Estado, mas condiciona certas transformações: “Dizer que a técnica condiciona significa dizer que abre algumas possibilidades, que algumas opções culturais ou sociais não poderiam ser pensadas a sério sem sua presença” (LEVY, 2010, p. 25-26).

O sociólogo exemplifica de forma clara a imbricada relação entre os artefatos e o contexto social no qual tais aparatos surgem e os seus reflexos na sociedade:

---

<sup>3</sup> Para um aprofundamento no tópico acima abordado recomendamos a leitura *What does it mean to be human?*, publicado no website do Smithsonian Museum of Natural History. Disponível em <<http://humanorigins.si.edu/evidence/behavior/tools>>. Acesso em: 21 jan. 2016.

<sup>4</sup> Os diversos sentidos da palavra: 1 Tratado das artes em geral. 2 Conjunto dos processos especiais relativos a uma determinada arte ou indústria. 3 Linguagem peculiar a um ramo determinado do conhecimento, teórico ou prático. 4 Aplicação dos conhecimentos científicos à produção em geral: Nossa era é a da grande tecnologia. T. de montagem de superfície, Inform: método de fabricação de placas de circuito, no qual os componentes eletrônicos são soldados diretamente sobre a superfície da placa, e não inseridos em orifícios e soldados no local. T. social, Sociol: conjunto de artes e técnicas sociais aplicadas para fundamentar o trabalho social, a planificação e a engenharia, como formas de controle. Disponível em <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=tecnologia>>. Acesso em: 21 jan. 2016.

A prensa de Gutenberg não determinou a crise da Reforma, nem o desenvolvimento da moderna ciência europeia, tampouco o crescimento dos ideais iluministas e a força crescente da opinião pública no século XVIII - apenas condicionou-as. Contentou-se em fornecer uma parte indispensável do ambiente global no qual essas formas culturais surgiram. (LÉVY, 2010, p. 26)

Portanto, a tecnologia ou os artefatos por ela produzidos não são um produto isolado da sociedade, mas sim elementos integrantes de um contexto social e histórico e, conforme expõe Pierre Levy, inseparáveis dos humanos que os produzem:

É impossível separar o humano de seu ambiente material, assim como dos signos e das imagens por meio dos quais ele atribui sentido à vida e ao mundo. Da mesma forma, não podemos separar o mundo material - e menos ainda sua parte artificial - das ideias por meio das quais os objetos técnicos são concebidos e utilizados, nem dos humanos que os inventam, produzem e utilizam. (LÉVY, 2010, p. 22)

Determinadas tecnologias e aparatos certamente tiveram papel marcante no mundo: a roda inexoravelmente promoveu mudanças significativas no transporte de bens; as navegações marítimas e a tecnologia de orientação por meio das coordenadas geográficas impulsionaram o comércio internacional, entre tantos outros exemplos. No entanto, algumas destas tecnologias causaram mudanças no rumo da história, tal como a bomba atômica de urânio lançada sobre Hiroshima e a de plutônio sobre Nagasaki, no Japão.

Fato incontroverso que o despejar das bombas não foi o motivo do encerramento da guerra mundial, mas o domínio da tecnologia de produção dos artefatos bélicos nucleares desencadeou profundas mudanças na geografia política e um crescimento nas pesquisas científicas, visando a supremacia do poder por parte de alguns países e que, por reflexo, gerou grandes transformações nos mais diversos setores da sociedade civil.

Dentro desta linha de raciocínio facilmente se derivaria pelos caminhos equivocados de se considerar que a tecnologia e os instrumentos técnicos são os únicos elementos que moldam a sociedade, não se podendo olvidar os diversos e intricados fatores que formam e transformam a sociedade. Manuel Castells discorre sobre o complexo padrão interativo destes elementos:

É claro que a tecnologia não determina a sociedade. Nem a sociedade escreve o curso da transformação tecnológica, uma vez que muitos fatores, inclusive criatividade e iniciativa empreendedora, intervêm no processo de descoberta científica, inovação tecnológica e aplicações sociais, de forma que o resultado final depende de um complexo padrão interativo. Na verdade, o dilema do determinismo tecnológico é, provavelmente, um problema infundado, dado que a tecnologia é a sociedade, e a sociedade não pode ser entendida ou representada sem suas ferramentas tecnológicas. (CASTELLS, 1999, p. 43)

Como pontua Pierre Levy: “[...] as tecnologias são produtos de uma sociedade e de uma cultura [...]” (LEVY, 2010, p. 22), portanto, o estudo do contexto social em que determinada tecnologia surge e se desenvolve torna-se crucial para o entendimento das mudanças sociais e para uma compreensão mais abrangente de determinados padrões comportamentais de grupos sociais.

Porém, não obstante o afirmado, não se pode desconsiderar o poder de influência, em termos de hegemonia militar e econômica, que o domínio de determinadas tecnologias sempre desempenhou no mundo. Portanto, o domínio da tecnologia e a descoberta de novos aparatos tornaram-se elementos primordiais para empresas e governos.

Manuel Castells aborda a presente temática do ponto de vista da habilidade das sociedades adotarem as novas tecnologias, a possibilidade de se apropriar de seus efeitos e de decidir quanto aos seus usos:

Sem dúvida, a habilidade ou inabilidade de as sociedades dominarem a tecnologia e, em especial, aquelas tecnologias que são estrategicamente decisivas em cada período histórico, traça seu destino a ponto de podermos dizer que, embora não determine a evolução histórica e a transformação social, a tecnologia (ou sua falta) incorpora a capacidade de transformação das sociedades, bem como os usos que as sociedades, sempre em um processo conflituoso, decidem dar ao seu potencial tecnológico. (CASTELLS, 1999, p. 44/45)

A apropriação e o uso que determinada sociedade dá à tecnologia é fundamental não somente para a obtenção de efeitos benéficos para os seus membros, mas, pode ser também fator de empoderamento dos cidadãos e instrumento que pode transformar as relações de poder dos cidadãos e dos Estados.

Pierre Levy discorre sobre a irreversibilidade das opções do uso da tecnologia:

Uma técnica não é nem boa, nem má (isto depende dos contextos, dos usos e dos pontos de vista), tampouco neutra (já que é condicionante ou restritiva, já que de um lado abre e de outro fecha o espectro de possibilidades). Não se trata de avaliar seus "impactos", mas de situar as irreversibilidades às quais um de seus usos nos levaria, de formular os projetos que explorariam as virtualidades que ela transporta e de decidir o que fazer dela. (LÉVY, 2010, p. 26)

A humanidade defronta no presente momento com a complexa revolução da tecnologia da informação. Para Manuel Castells esta revolução é resultante de algumas das características e efeitos causados pelas revoluções industriais, que constituíram as bases necessárias para o seu surgimento:

Portanto, atuando no processo central de todos os processos - ou seja, a energia necessária para produzir, distribuir e comunicar - as duas Revoluções Industriais difundiram-se por todo o sistema econômico e permearam todo o tecido social. Fontes móveis de energia barata e acessível expandiram e aumentaram a força do corpo humano, criando a base material para a continuação histórica de um movimento semelhante rumo à expansão da mente humana. (CASTELLS, 1999, p. 70)

E o sociólogo explicita ainda o papel da educação neste processo:

Então, ao educar seus cidadãos e promover a organização gradual da economia em torno de conhecimentos e informação, a sociedade industrial preparou o terreno para a capacitação da mente humana para quando as novas tecnologias da informação fossem disponibilizadas. (CASTELLS, 1999, p. 114)

A disseminação em larga escala do conhecimento, o grande desenvolvimento científico da sociedade contemporânea, aliado à valoração crescente da detenção da informação como meio de geração de riqueza em detrimento da posse dos meios de produção contribuíram sobremaneira para os avanços da tecnologia da informação e o seu estabelecimento, e, conseqüentemente, com a modificação do modelo capitalista liberal.

No entanto, um dos grandes diferenciais entre a tecnologia da informação e as tecnologias que a antecederam é a velocidade de sua disseminação e a não

restrição geográfica, exercendo sua influência em todo o planeta, conforme descreve Manuel Castells:

Ao contrário, as novas tecnologias da informação difundiram-se pelo globo com a velocidade da luz em menos de duas décadas, entre meados dos anos 70 e 90, por meio de uma lógica que, a meu ver, é a característica dessa revolução tecnológica: a aplicação imediata no próprio desenvolvimento da tecnologia gerada, conectando o mundo através da tecnologia da informação. (CASTELLS, 1999, p. 70)

Outro aspecto diferenciador explicitado pelo sociólogo é o papel que a mente humana passa a desempenhar na produção. Defrontamo-nos na atualidade com a desmaterialização do processo de geração de capital, ou seja, a mente humana e sua capacidade de criação passa a ser o elemento central na nova economia capitalista, descreve Castells:

As novas tecnologias da informação não são simplesmente ferramentas a serem aplicadas, mas processos a serem desenvolvidos. Usuários e criadores podem tomar-se a mesma coisa. Dessa forma, os usuários podem assumir o controle da tecnologia como no caso da Internet ... Há, por conseguinte, uma relação muito próxima entre os processos sociais de criação e manipulação de símbolos (a cultura da sociedade) e a capacidade de produzir e distribuir bens e serviços (as forças produtivas). Pela primeira vez na história, a mente humana é uma força direta de produção, não apenas um elemento decisivo no sistema produtivo. (CASTELLS, 1999, p. 69)

No entanto, independente da tecnologia que esteja em evidência no mundo, temos sempre presente o complexo jogo de poder e dominação na história da humanidade. O fator diferenciador com relação aos modelos políticos econômicos anteriores é que agora, além dos países que detêm a hegemonia econômica e militar, temos grandes grupos econômicos, originados da revolução tecnológica, com grande poder de influência, em escala planetária, sobre cidadãos dispersos pelo mundo.

O surgimento destas empresas de tecnologia com poder de influência mundial está diretamente ligado à própria história da revolução da tecnologia da informação. Sendo que as primeiras empresas a exemplo da Intel, IBM, Microsoft, Apple, entre outras, surgiram do desenvolvimento da tecnologia dos microprocessadores e dos

grandes avanços na área da comunicação.

Somente com o desenvolvimento da tecnologia aplicada aos softwares e a criação dos programas para os mais diversos usos, que foi possível a elaboração dos protocolos da rede mundial de comunicação digital, por meio de computadores, e, ao mesmo tempo, que parte das empresas com foco em produtos materiais dinamizassem suas atividades adentrando na exploração econômica das ideias, conceitos e programas informáticos de alto valor mercadológico.

A criação do novo paradigma a partir da geração de capital, não mais pelas unidades fabris, produzindo produtos físicos, mas a exploração econômica e agregação de alto valor a produtos imateriais de operação de aparatos tecnológicos ou de programas para os mais variados fins cotidianos dinamizou o surgimento de empresas tais como o Google, Facebook, entre outras, que tem suas ferramentas tecnológicas utilizadas por grande parte da população mundial em suas atividades diárias.

Evidencia-se que a revolução da tecnologia da informação se desenvolveu em um primeiro estágio, criando a tecnologia dos equipamentos físicos que deram suporte e forneceu o meio de transporte em escala planetária da informação para que o segundo estágio ocorresse, o que Castells e Levy denominam em suas obras como a sociedade em rede ou a sociedade da informação.

## **1.2 – A Infraestrutura da Rede**

O contexto geopolítico da 2ª Grande Guerra Mundial com o estabelecimento das novas potências econômicas e a busca da hegemonia militar e econômica teve um papel decisivo na tecnologia aplicada às armas e repercutiu em todos os seguimentos industriais, assim como influenciou a vida da humanidade.

A imbricada relação da indústria bélica com a tecnologia, principalmente para cálculos de trajetória balística de bombas levou as Forças Armadas Americanas a firmar parceria com a Universidade da Pensilvânia para a construção do aparato eletrônico que realizasse os cálculos de forma mais eficiente e, em 1946, surgiu o primeiro computador, denominado ENIAC<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> Para saber mais sobre a história do primeiro computador ver ENIAC: Celebrating Penn Engineering History. University Of Pennsylvania. Disponível em < <http://www.seas.upenn.edu/about->

Este primeiro aparato computacional ocupava uma sala de 9 x 15 metros, pesava em torno de 30 toneladas e utilizava 18.000 válvulas, a tecnologia de ponta à época<sup>6</sup>. No entanto, a empresa privada IBM - International Business Machines tornou-se umas das principais companhias no desenvolvimento de computadores e pioneira do sistema de armazenagem por meio de *hard disk*, tecnologia ainda empregada na grande maioria dos computadores.

As dimensões dos primeiros aparatos se comparados com os similares de hoje, em termos de capacidade de armazenamento e dimensão, demonstram o grande processo de desenvolvimento da tecnologia nos últimos 70 anos. A imagem abaixo se refere ao interior de um disco rígido de 10 MB<sup>7</sup>:

Figura 1 – Unidade de Disco Rígido IBM Stretch, Modelo 353, de 10 MB.



No entanto, a criação do transistor no final da década de 1940 e o seu

---

seas/eniac/mauchly-eckert.php>. Acesso em: 22 jan. 2016.

<sup>6</sup> Para saber mais detalhes técnicos e operacionais ver ENIAC in Action: What it Was and How it Worked. University Of Pennsylvania. Disponível em: <<http://www.seas.upenn.edu/about-seas/eniac/operation.php>>. Acesso em: 22 jan. 2016.

<sup>7</sup> Imagem fornecida por cortesia do Computer History Museum. Mountain View, Califórnia – Estados Unidos da América do Norte e de propriedade da IBM. Disponível em: <<http://www.computerhistory.org/collections/catalog/102635789>>. Acesso em: 02 mar. 2016.

desenvolvimento ao longo das décadas seguintes, assim como o surgimento do primeiro microprocessador em 1971, Intel 4004, foram o que de fato revolucionou a indústria da computação<sup>8</sup>.

O microprocessador, considerado como o cérebro dos aparatos, possibilitou uma diminuição crescente do tamanho dos computadores e, em 1974, surgiu o Altair 8800, que é considerado o primeiro computador pessoal da história. Logo em seguida, a Apple lança, em 1976, seu primeiro protótipo e, no ano seguinte, o segundo modelo em escala comercial<sup>9</sup>.

A relação entre o estímulo governamental e o mercado inequivocamente desempenhou um importante papel no desenvolvimento da tecnologia aplicada à computação. No entanto, Castells descreve o ambiente universitário americano da década de 1970, com a forte influência do movimento da contracultura, como fator de inovação que refletiu nas características tanto dos computadores pessoais, como na arquitetura da rede de comunicação posteriormente criada.

Por exemplo, apesar do papel decisivo do financiamento militar e dos mercados nos primeiros estágios da indústria eletrônica, da década de 1940 à de 1960, o grande progresso tecnológico que se deu no início dos anos 70 pode, de certa forma, ser relacionado à cultura da liberdade, inovação individual e iniciativa empreendedora oriunda da cultura dos campi norte-americanos da década de 1960. (CASTELLS, 1999, p.43)

Paralelamente à inovação crescente na área da informática ocorreu uma sinergia entre computação e telecomunicação, com importantes avanços de tecnologias específicas aplicadas à comunicação que interligaram o planeta em uma grande rede de cabos propiciando ligações telefônicas e troca de dados em escala mundial.

Nesta fase do desenvolvimento da computação tínhamos somente aparatos técnicos individualizados com alta capacidade de processamento para a época e, ao mesmo tempo, importantes do ponto de vista da estratégia militar de segurança dos

---

<sup>8</sup> Para detalhes da história do primeiro microprocessador ver: The Microprocessor Powers Through Its 40th Birthday. Forbes. Disponível em < <http://www.forbes.com/sites/rogerkay/2011/11/15/the-microprocessor-powers-through-its-40th-birthday/#6d7a1bd050e7>>. Acesso em: 02 mar. 2016.

<sup>9</sup> Para saber mais consulte: A História da informática. Disponível em: <<http://www.hardware.com.br/guias/historia-informatica/altair.html>>. Acesso em: 02 mar. 2016.

EUA, mas que não eram interligados em uma rede de troca de dados em tempo real.

O momento histórico da guerra fria foi um dos pontos determinantes do desenvolvimento tecnológico que mudaria os rumos da humanidade e estabeleceria novos paradigmas.

Segundo Castells (1999), objetivando resguardar o sistema de defesa de um possível ataque da extinta URSS, o governo norte-americano por meio da ARPA - Agencia de Projetos e Pesquisas Avançada, vinculada ao Departamento de Defesa, criou um complexo sistema de quebra de informações em pacotes de dados que trafegavam de forma independente pela rede de comunicação, com rotas distintas e que eram remontadas em quaisquer dos pontos da rede, recompondo a informação original.

Este sistema de transmissão de dados forneceu a segurança necessária para que um ataque a qualquer das bases de defesa não comprometesse o funcionamento do sistema geral de segurança do país e fez nascer o que se constituiria a rede mundial de computadores. Castells (1999) descreve que a embrionária rede de comunicação passou a ser utilizada por cientistas para fins de pesquisas e, no passo seguinte, pelas universidades para os mais diversos fins, inclusive comunicação pessoal, surgindo em 1969 a primeira rede denominada de ARPANET.

O rápido crescimento de múltiplas redes, principalmente no meio acadêmico e em diversas partes do mundo, gerou o problema de interoperabilidade das múltiplas redes e de localização dos dados dispersos pelo planeta. A navegação ainda era realizada por pessoas com razoável conhecimento de informática e somente com o desenvolvimento do protocolo HTTP (Hypertext Transfer Protocol), pelo físico e cientista da computação Tim Berners-Lee<sup>10</sup>, foi possível uma maior disponibilização de interfaces gráficas e a internet passou de um conhecimento hermético para algo acessível para grande maioria da população.

Outros desenvolvimentos tecnológicos foram fundamentais para o estabelecimento da Wide World Web, como a criação do protocolo DNS - Domain Name System (sistema de denominação de nome)<sup>11</sup>, originando posteriormente um

---

<sup>10</sup> Para saber mais da história do HTTP / HTML consulte W3C. Disponível em: <<https://www.w3.org/People/Raggett/book4/ch02.html>>. Acesso em: 02 fev. 2016.

<sup>11</sup> O DNS é uma base de dados distribuída que tem o seu espaço de nomes subdividido de forma hierárquica a partir de uma raiz. O DNS permite consultas de centenas de tipos de informações, mas

sistema mundial de gerenciamento hierárquico de nomes de domínios, responsável pela organização lógica de toda a rede mundial de dados.

Para o funcionamento da rede em escala planetária foram criados os domínios de nível primário (TLDs - Top Level Domains), como por exemplo: .com; .net; .org e os que denominam países e territórios como .br; .fr. uk, entre outros. Sendo que geralmente em cada país há um órgão gestor, similar ao brasileiro Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br, responsável pelo registro e manutenção dos nomes de domínios que usam o .br (.gov.br; .edu.br, entre outros)<sup>12</sup>.

Em 1998 foi criado o órgão gestor denominado ICANN - Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números, uma concessão dada pelo governo estadunidense de forma unilateral e imposta de forma não democrática a todos os países e organizações internacionais com o objetivo de criar os domínios primários e a gestão dos servidores raiz, onde os domínios são armazenados.

Castells (1999) descreve a criação do ICANN como “assunto bem polêmico”, contudo, a polêmica não se funda unicamente na atitude antidemocrática de imposição dos EUA, mas também pelo fato da não participação dos demais países e organismos internacionais nas tomadas de decisões que afetam a população do mundo.

Outro fator de controvérsia é o fato de que os novos domínios aprovados são inseridos em um servidor raiz localizado nos EUA, gerenciado pela VeriSign, uma sociedade anônima norte-americana, para depois ser replicada nos demais servidores raiz<sup>13</sup>, o que leva a dúvidas quanto à confidencialidade dos dados trafegados na rede mundial e à possibilidade de utilização deste sistema para fins de

---

a mais usual é a que converte um nome em seu endereço IP (por exemplo, www.ntp.br em 200.160.4.20). Fonte: Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br). Disponível em: <[http://cetic.br/media/docs/publicacoes/6/Panorama-Setorial-AGOSTO-2012\\_4a-alteracao.pdf](http://cetic.br/media/docs/publicacoes/6/Panorama-Setorial-AGOSTO-2012_4a-alteracao.pdf)>. Acesso em: 08 fev. 2016.

<sup>12</sup> Para informações detalhadas consultar NIC.br. Disponível em: <<http://www.nic.br/sobre/>>. Acesso em: 08 fev. 2016.

<sup>13</sup> O número total de servidores raiz no mundo são 13 (treze), 10 (dez) localizados nos Estados Unidos, 2 (dois) na Europa e 1 (um) na Ásia: Verisign, Inc. – Estados Unidos; Information Sciences Institute – Estados Unidos; Cogent Communications – Estados Unidos; University of Maryland – Estados Unidos; NASA Ames Research Center – Estados Unidos; Internet Systems Consortium, Inc. – Estados Unidos; U.S. DOD Network Information Center – Estados Unidos; U.S. Army Research Lab – Estados Unidos; Netnod – Suécia; RIPE NCC – Holanda; ICANN – Estados Unidos; WIDE Project – Japão. Para informações detalhadas consulte IANA. Disponível em: <<http://www.iana.org/domains/root/servers>> ou <<http://www.root-servers.org/>>. Acesso em: 08 fev. 2016.

monitoramento das atividades dos cidadãos de todo mundo.

Independente das controvérsias da atual arquitetura da rede, uma das principais mudanças com a criação da rede mundial de comunicação foi a interconexão das memórias individuais de cada computador e, conforme Castells afirma: “Não foi apenas todo o sistema de tecnologia que mudou, mas também suas interações sociais e organizacionais” (CASTELLS, 1999, p. 80).

O crescimento exponencial de usuários na internet demonstra a importância da tecnologia da informação e a possibilidade infinita de interações sociais realizadas em um ambiente sem limites territoriais e nos quais novos padrões comportamentais surgem a cada instante.

De acordo com a Internet Live Stats<sup>14</sup> em 1995, menos de 1% da população mundial tinha acesso à internet, hoje cerca de 40% está conectada à rede, o que corresponde em média a mais de 3 bilhões de pessoas. Segundo esta mesma fonte, o primeiro bilhão de usuários foi atingido em 2005, o segundo em 2010 e o terceiro em 2014.

Outro dado expressivo que demonstra o rápido desenvolvimento está relacionado à quantidade de dados trafegados na rede mundial em 1984 se comparado ao circulado em 2014<sup>15</sup>:

Em 1984 o tráfego total da Internet no mundo foi de 15 Gigabytes por mês. Em 2014 o tráfego médio na Internet por usuário foi de 15 Gigabytes por mês. Cada um de nós gera mais tráfego do que foi transmitido em toda a Internet global há 30 anos. Com base neste parâmetro, o tráfego da Internet em 2014 foi de 2,7 bilhões de vezes maior do que o tráfego de Internet em 1984. O tráfego em 2014 foi de 42,4 Exabytes por mês, em comparação com 15 Gigabytes por mês em 1984. Todo o volume de tráfego de dados em 1984 na Internet foi transmitido a cada centésimo de segundo em 2014. (Cisco. SP360: Service Provider, tradução nossa)<sup>16</sup>

<sup>14</sup> Para maiores informações ver Internet Live Stats. Disponível em: <<http://www.internetlivestats.com/internet-users/>>. Acesso em: 08 fev. 2016.

<sup>15</sup> Para ver mais detalhes consultar: Cisco. SP360: Service Provider. The History and Future of Internet Traffic. Disponível em: <<http://blogs.cisco.com/sp/the-history-and-future-of-internet-traffic>>. Acesso em: 08 fev. 2016.

<sup>16</sup> Texto original: In 1984, total global Internet traffic was 15 Gigabytes per month. By 2014, the average Internet traffic per user was 15 Gigabytes per month. Each one of us generates more traffic than crossed the entire global Internet 30 years ago. By the same token, Internet traffic in 2014 was 2.7 billion times higher than Internet traffic in 1984. Traffic in 2014 was 42.4 Exabytes per month, compared to 15 Gigabytes per month in 1984. The entire 1984 Internet volume crosses the 2014 Internet every hundredth of a second.

Ao longo deste processo de desenvolvimento da rede de comunicação informatizada, também surgiram novos aparatos e programas que contribuíram para o rápido crescimento no tráfego de dados e o aumento de usuários da rede, conforme afirma Levy: “A diversificação e a simplificação das interfaces<sup>17</sup>, combinadas com os progressos da digitalização convergem para uma extensão e uma multiplicação dos pontos de entrada no ciberespaço.” (LEVY, 2010, p. 39)

O desenvolvimento dos smartphones, com custos cada vez mais acessíveis para uma parcela maior da população, otimizou este processo e inseriu um público cada vez mais jovem na internet. Dados da consultoria eMarketer<sup>18</sup> demonstram a quantidade expressiva destes aparatos no mundo:

O Brasil encerrou 2014 como o sexto maior mercado de smartphones do mundo, com 38,8 milhões de aparelhos. O ranking é liderado pela China, com 436,1 milhões. A lista dos cinco primeiros colocados inclui ainda Estados Unidos (143,9 milhões), Índia (76 milhões), Japão (40,5 milhões) e Rússia (35,8 milhões). Os dados são de um estudo do eMarketer. (Meio&Mensagem)

Portanto, da origem do primeiro aparato computacional em que sua memória se limitava ao design técnico de sua memória interna nos defrontamos com a nova realidade da sociedade em rede e, conforme expõe Levy: “O computador não é mais um centro, e sim um nó, um terminal, um componente da rede universal calculante”. (LEVY, 2010, p. 45)

Neste mesmo sentido, a memória não mais se limita a cada aparato com acesso à internet, mas tornou-se um grande acervo planetário composto de uma multiplicidade de fontes onde ideias, expressões e sentimentos dos usuários são registrados e se perpetuam, e conforme pontua Levy, de forma cada vez mais diversificada:

---

<sup>17</sup> Conforme Levy (2010, p. 37) expõe em sua obra o uso do termo “interface” é no sentido de “todos os aparatos materiais que permitem a interação entre o universo da informação digital e o mundo ordinário”.

<sup>18</sup> Para saber mais consulte: Meio&Mensagem. Disponível em: <<http://www.meioemensagem.com.br/home/marketing/noticias/2015/01/06/Brasil-e-o-6-Pais-em-numero-de-smartphones.html#ixzz3zgAmkhQl>>. Acesso em: 08 fev. 2016.

Essa midiateca é povoada, mundial e aumenta constantemente. Ela contém o equivalente a livros, discos, programas de rádio, revistas, jornais, folhetos, curriculum vitae, videogames, espaços de discussão e de encontros, mercados, tudo isso interligado, vivo, fluido. Longe de se uniformizar, a Internet abriga a cada ano mais línguas, culturas e variedade. (LEVY, 2010, p. 94)

No entanto, interesses divergentes e algumas vezes antagônicos quanto à gestão, possibilidade de uso, exploração econômica, entre tantos outros pontos cercam a utilização da rede de transmissão de dados, assim como da Sociedade em Rede criada a partir das interações humanas neste ambiente digital.

Nesta disputa de projetos temos governos buscando o controle das redes de comunicação como forma de estabelecimento hegemônico neste território digital; empresas visando única e exclusivamente a exploração econômica, não mais dentro de limites físicos, mas em uma escala planetária devido ao rompimento das barreiras territoriais; a atuação dos ciberlibertários<sup>19</sup> e de organizações não governamentais<sup>20</sup> defendendo a liberdade de uso e expressão, assim como a privacidade neste espaço de vivência humana.

Portanto, conforme pontua Levy: “Em grande escala, o devir do ciberespaço é também uma disputa de projetos e interesses em luta.” (LEVY, 2010, p. 207) e, conseqüentemente, que reproduz no ambiente digital os jogos de poder historicamente presentes na humanidade.

### **1.3 – A Sociedade em Rede e o Capitalismo Informacional**

A criação da rede de transmissão de dados não se confunde com o complexo uso e o estabelecimento do novo paradigma da sociedade da informação. O primeiro se relaciona com a base material para o trânsito de informações digitais em escala planetária, ao passo que o segundo diz respeito ao uso que a humanidade deu ao conjunto que forma a tecnologia da informação na sua interação com os aparatos e programas.

Pierre Levy sintetiza esta diferença afirmando:

---

<sup>19</sup> Filosofia associada com o movimento cyberpunk que surgiu no início de 1990.

<sup>20</sup> Para saber mais sobre algumas demandas judiciais pela liberdade e privacidade na rede recomendamos a leitura dos casos judiciais relatados na EFF – Electronic Frontier Foundation. Disponível em: <<https://www.eff.org/legal-victories>>. Acesso em: 09 fev. 2016.

A esse respeito, é um erro comum confundir a autoestrada eletrônica e o ciberespaço. O ciberespaço não é uma infraestrutura técnica particular de telecomunicação, mas uma certa forma de usar as infraestruturas existentes, por mais imperfeitas e disparatadas que sejam. (LEVY, 2010, p. 126)

Evidencia-se também que paralelamente ao desenvolvimento da tecnologia da informação com seus aparatos técnicos e do surgimento do ciberespaço, outra importante mudança estava ocorrendo na sociedade, a reestruturação do sistema capitalista que, segundo Castells, fez surgir “uma nova estrutura social, manifestada sob várias formas conforme a diversidade de culturas e instituições em todo o planeta.” (CASTELLS, 1999, p. 50). Fenômeno este que Castells (1999) denomina de capitalismo informacional.

Castells afirma que: “A perspectiva teórica que fundamenta essa abordagem postula que as sociedades são organizadas em processos estruturados por relações historicamente determinadas de produção, experiência e poder.” (CASTELLS, 1999, p. 51). O sociólogo conceitua esses três elementos nos seguintes termos:

Produção é a ação da humanidade sobre a matéria (natureza) para apropriar-se dela e transformá-la em seu benefício, obtendo um produto, consumindo (de forma irregular) parte dele e acumulando o excedente para investimento conforme os vários objetivos socialmente determinados. Experiência é a ação dos sujeitos humanos sobre si mesmos, determinada pela interação entre as identidades biológicas e culturais desses sujeitos em relação a seus ambientes sociais e naturais. É construída pela eterna busca de satisfação das necessidades e desejos humanos. Poder é aquela relação entre os sujeitos humanos que, com base na produção e na experiência, impõe a vontade de alguns sobre os outros pelo emprego potencial ou real de violência física ou simbólica. (CASTELLS, 1999, p. 51)

Independente da discussão quanto à existência do “capitalismo informacional”, defendido por Castells, se constata no atual estágio do capitalismo uma mudança quanto a produção, visto que a transformação da matéria prima se tornou elemento secundário e a detenção da informação, oriunda de processos humanos criativos, adquiriu a função central no processo de geração de riquezas.

Nesta nova realidade em que a desmaterialização do sistema produtivo torna-se realidade e a proximidade das fontes de matéria prima perde importância,

constata-se que unidades fabris são facilmente deslocadas dos países desenvolvidos para a China e de lá para o continente africano em busca de mão de obra farta, barata e com poucos direitos trabalhistas<sup>21</sup>.

As tecnologias da informação modificaram as relações entre produção, experiência e poder, fazendo com que a detenção tão somente do capital e dos meios de produção não mais garantissem a geração de riquezas para os grupos econômicos hegemônicos. A pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias passaram a ter um papel central para o capitalismo e, portanto, o conhecimento e a inovação passaram a desempenhar funções vitais nesta nova sociedade.

Outra mudança foi que a infraestrutura técnica da rede possibilitou a interligação do sistema financeiro mundial com as principais bolsas de valores do mundo interconectadas e tornou possível o investimento e a circulação do capital em escala planetária, em tempo real. Castells descreve as características do novo capitalismo:

Mas esse tipo de capitalismo é profundamente diferente de seus predecessores históricos. Tem duas características distintas fundamentais: é global e está estruturado, em grande medida, em uma rede de fluxos financeiros. O capital funciona globalmente como uma unidade em tempo real e é percebido, investido e acumulado principalmente na esfera de circulação, isto é, como capital financeiro. (CASTELLS, 1999, p. 567)

No entanto, a apropriação da tecnologia pelo capitalismo também fez surgir grandes investidores, ou melhor, grandes especuladores<sup>22</sup> das bolsas de valores, assim como o debate quanto à necessidade do controle dos fluxos financeiros internacionais e, também, discussões sobre questões de ordem ética. O ataque especulativo ao Banco da Inglaterra em 1992 e contra o Banco Central Tailandês em

<sup>21</sup> Para saber mais ver: Ethiopia Becomes China's China in Search for Cheap Labor. Bloomberg. Disponível em: < <http://www.bloomberg.com/news/articles/2014-07-22/ethiopia-becomes-china-s-china-in-search-for-cheap-labor>>. Acesso em: 09 fev. 2016.

<sup>22</sup> Para aprofundamento no tópico ver as matérias jornalísticas: Fox News. Disponível em: <<http://www.foxnews.com/opinion/2012/02/27/george-soros-rich-man-who-is-hated-around-world.html>>; Carta Maior. Disponível em: <<http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Economia/Arminio-planejou-ataques-especulativos-para-Soros/7/32064>>; Infomoney. Disponível em: <<http://www.infomoney.com.br/mercados/acoes-e-indices/noticia/4544877/china-faz-alerta-para-bilionario-george-soros-nao-aposte-contra>>. Acesso em: 11 fev. 2016. e <<http://www.infomoney.com.br/mercados/noticia/1600450/personagens-mercado-george-soros-homem-que-bateu-banco-inglaterra>>. Acesso em: 11 fev. 2016.

1997, com reflexos em diversos países, evidencia a necessidade de se repensar as novas questões postas pela sociedade em rede.

O economista francês Thomas Piketty (2014) aponta para a necessidade de o Estado desempenhar o seu papel de intermediador das relações do capital e do interesse da sociedade, e propõe uma forma de controle dos investimentos em escala mundial:

Contudo, para que a democracia possa retomar o controle do capitalismo financeiro globalizado neste novo século, também é necessário inventar novos instrumentos, adaptados aos desafios de hoje. O instrumento ideal seria um imposto mundial e progressivo sobre o capital, acompanhado por uma grande transparência financeira internacional. (PIKETTY, 2014, p. 501)

A infraestrutura tecnológica de rede e as demais tecnologias da informação que interligou o mundo resultaram na reinvenção do capitalismo com reflexos em diversas áreas da manifestação e interação do ser humano com a sociedade. Como, por exemplo, nas relações trabalhistas em que a flexibilização da relação capital e trabalho visam principalmente à defesa de interesses dos detentores do capital e maximização do lucro sobre a mão-de-obra, ao invés de fornecer maior tempo para o lazer e o ócio produtivo dos trabalhadores.

Castells (1999) descreve a modificação do perfil do trabalhador, das habilidades e expertise dos trabalhadores buscados pelo mercado na era do capitalismo informacional e alguns de seus reflexos:

Mas, na economia informacional, esta compressão temporal não depende principalmente de extrair mais tempo dos trabalhadores ou mais trabalho do tempo sob o imperativo do relógio. Como o potencial de realização de valor do trabalho e das organizações é muito dependente da autonomia de profissionais esclarecidos para tomadas de decisão em tempo real, o gerenciamento disciplinar tradicional de trabalhadores não se adapta ao novo sistema produtivo. Em vez disso, há necessidade de mão-de-obra qualificada para gerenciar seu tempo de maneira flexível, algumas vezes acrescentando mais horas de trabalho, outras adaptando-se a cronogramas flexíveis, em alguns casos com redução de horas de trabalho e, conseqüentemente, de salário. (CASTELLS, 1999, p. 530)

Outro aspecto relevante atinente à produção é o aparecimento das empresas denominadas “ponto.com”, algumas destas tendo aparatos físicos como fonte

geradora de capital e outras tendo como principal produto a venda de programas ou a exploração econômica de softwares. No entanto, a grande maioria relaciona conceitos de estilo de vida aos produtos materiais ou imateriais para um público ávido por novidades e o consumo de produtos descartáveis.

Nesta nova economia muitas empresas ponto.com adquiriram alto valor de mercado, sendo que muitas delas não possuem unidades fabris, máquinas ou outros tantos elementos físicos sinalizadores do potencial econômico da empresa. Esta característica modifica o conceito fordista de produção e centra a geração de riqueza na produção intelectual de trabalhadores altamente especializados em tecnologia.

Empresas como a Alphabet, controladora da Google, e a Apple são ícones deste modelo de negócio do novo capitalismo e já despontam entre as marcas mais valorizadas do mundo<sup>23</sup>, e tornaram-se marcos nesta inversão da lógica da produção aliada a parâmetros exclusivamente físicos.

Porém, conjuntamente a esta mudança dos critérios relacionados à produção, geração de excedentes e lucro, outros tantos reflexos ocorreram no modo em que as pessoas experimentam esse novo mundo material/imaterial. Conforme Levy afirma há uma nova categoria de “seres” habitando o espaço de vivência humana:

O ciberespaço não compreende apenas materiais, informações e seres humanos, é também constituído e povoado por seres estranhos, meio textos, meio máquinas, meio atores, meio cenários: os programas. Um programa, ou software, é uma lista bastante organizada de instruções codificadas, destinadas a fazer com que um ou mais processadores executem uma tarefa. Através dos circuitos que comandam, os programas interpretam dados, agem sobre informações, transformam outros programas, fazem funcionar computadores e redes, acionam máquinas físicas, viajam, reproduzem-se etc. (LEVY, 2010, p. 41/42)

As interações dos seres humanos com estes novos seres estão cada vez mais inseridas no cotidiano, de forma que parte destas relações passam até mesmo despercebidas como, por exemplo, no uso dos mecanismos de buscas baseados em robôs de pesquisas<sup>24</sup>. Estes robôs que são decorrentes do desenvolvimento da

---

<sup>23</sup> Para maiores informações sobre o tema ler: Alphabet pode se tornar a empresa mais valiosa do mundo. Disponível em: < <http://blogs.estadao.com.br/link/alphabet-empresa-mais-valiosa/>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>24</sup> Programas que navegam em sites em busca de informações para indexá-las tornando as

inteligência artificial e o seu emprego em diversas áreas estão modificando todos os setores da tecnologia, desde o reconhecimento de voz à possibilidade da máquina aprender, captar e utilizar dados obtidos na rede<sup>25</sup>.

A inteligência artificial tende a modificar as relações que humanos têm com os aparatos tecnológicos e também algumas de suas rotinas básicas diárias. Os carros autônomos são um dos expoentes desta tendência e levantam questões quanto à personalidade jurídica destes autônomos. A agência estadunidense regulatória de trânsito, Administração Nacional para a Segurança do Tráfego Rodoviário (NHTSA), informou recentemente que os carros autônomos serão considerados motoristas<sup>26</sup> nos EUA, o que sinaliza as mudanças de ordem social e legal que estão por vir.

No que tange à personificação dos entes cibernéticos, o sociólogo Gunther Teubner defende a necessidade de se conferir personalidade jurídica aos aparatos eletrônicos e, até mesmo, a sua inclusão na sociedade como forma de proteção dos seres humanos: ‘Aqui, a sua inclusão na sociedade não protege os novos atores, exatamente o oposto: é a sociedade que precisa de se defender contra os novos atores’. (TEUBNER, 2006, p. 521)

Outros tantos cientistas já se manifestaram quanto aos riscos para os seres humanos da adoção da inteligência artificial em unidades robóticas autônomas. O prêmio Nobel Stephen Hawking pondera<sup>27</sup>: “O sucesso na criação da inteligência artificial seria o maior evento na história humana. Infelizmente, poderá também ser o último, a menos que nós aprendamos como evitar os riscos”. Da mesma forma Bill Gates manifesta sua preocupação<sup>28</sup>: “No início as máquinas farão muitos trabalhos para nós e não serão muito inteligentes. Isso deverá ser positivo se conseguirmos administrá-la bem. No entanto, depois de algumas décadas, a inteligência será forte

---

pesquisas dos usuários mais rápidas.

<sup>25</sup> Para informações adicionais ler: Observer. Google’s AI Team Gave Us the Lowdown on Their Machine Learning Research. Disponível em: < <http://observer.com/2015/07/googles-ai-team-gave-us-the-lowdown-on-their-machine-learning-research/>>; Google’s New Computer With Human-Like Learning Abilities Will Program Itself. Disponível em: < <http://observer.com/2014/10/googles-new-computer-with-human-like-learning-abilities-will-program-itself/>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>26</sup> Para maiores informações ler: Estadão. Carros autônomos serão tratados como motoristas nos EUA. Disponível em: < <http://blogs.estadao.com.br/link/carros-autonomos-serao-tratados-como-motoristas-nos-eua/>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>27</sup> Texto original: Success in creating AI would be the biggest event in human history. Unfortunately, it might also be the last, unless we learn how to avoid the risks.

<sup>28</sup> Texto original: First the machines will do a lot of jobs for us and not be super intelligent. That should be positive if we manage it well. A few decades after that though the intelligence is strong enough to be a concern.

o suficiente para ser motivo de preocupação”.<sup>29</sup>

Portanto, a tecnologia da informação está modificando a experiência humana, assim como a interação da espécie com o mundo, e, conforme aponta Levy, em muitos de seus aspectos:

O desenvolvimento do digital é, portanto, sistematizante e universalizante não apenas em si mesmo, mas também, em segundo plano, a serviço de outros fenômenos tecnossociais que tendem à integração mundial: finanças, comércio, pesquisa científica, mídias, transportes, produção industrial etc. (LEVY, 2010, p. 115)

Cada vez mais nos deparamos com a interligação de equipamentos básicos do cotidiano à rede. A humanidade vivencia, na atualidade, os primeiros estágios da chamada “internet das coisas”, com a possibilidade da interação máquina-homem-máquina transpor os limites imaginados a pouco tempo atrás, mas que podem aumentar ainda mais a dependência da espécie dos aparatos tecnológicos que hoje controlam a distribuição de energia, água, comunicação e transporte no planeta.

Neste contexto de um mundo em transformação e com influência da tecnologia da informação temos pessoas nascidas nesta era digital com a interação com os novos aparatos e com esta nova realidade de forma diametralmente diferente das gerações anteriores. Mark Prensky descrevendo os novos estudantes da geração da internet cunhou o termo que hoje é adotado por muitos pesquisadores da educação:

Como nós deveríamos chamar estes “novos” estudantes de hoje? Alguns se referem a eles como N-[Net]-gen-[para geração] ou D-[para digital]-gen-[para geração]. Mas a denominação mais adequada que eu encontrei é Nativos Digitais. Nossos estudantes de hoje são todos “falantes nativos” da linguagem digital dos computadores, vídeo games e da internet. (PRENSKY, 2001, p. 1, tradução nossa)<sup>30</sup>

---

<sup>29</sup> Para um aprofundamento recomendamos a leitura: Observer. Stephen Hawking, Elon Musk, and Bill Gates Warn About Artificial Intelligence. Disponível em: < <http://observer.com/2015/08/stephen-hawking-elon-musk-and-bill-gates-warn-about-artificial-intelligence/> >; Benefits & Risks of Artificial Intelligence. Disponível em: < <http://futureoflife.org/background/benefits-risks-of-artificial-intelligence/> >. Acesso em: 21 fev. 2016.

<sup>30</sup> What should we call these “new” students of today? Some refer to them as the N-[for Net]-gen or D-[for digital]-gen. But the most useful designation I have found for them is Digital Natives. Our students today are all “native speakers” of the digital language of computers, video games and the Internet. (PRENSKY, 2001, p. 1)

Estes nativos digitais<sup>31</sup> não somente entendem e dominam esta nova linguagem, mas os aparatos são meios utilizados para comunicação e interação não apenas com seus pares, mas como instrumento de captação e compartilhamento de informação em escala planetária. Recente pesquisa da Pew Research nos EUA constatou que 92% dos adolescentes norte-americanos navegam diariamente na internet<sup>32</sup>, deste total uma média de ¾ tem acesso a smartphones.

Nessa nova realidade social, a grande mudança proporcionada pela sociedade em rede não está relacionada à virtualização da comunicação ou das relações humanas, pois como pontua Castells: “[...] a realidade, como é vivida, sempre foi virtual porque sempre é percebida por intermédio de símbolos [...]” e complementa argumentando: “[...] na comunicação interativa humana, independentemente do meio, todos os símbolos são, de certa forma, deslocados em relação ao sentido semântico que lhes são atribuídos.” (CASTELLS, 1999, p. 459)

Portanto, o foco da mudança está no inter-relacionamento entre as pessoas neste ambiente, sendo que há uma tendência de formação de comunidades ou de grupos com interesses em comum na rede, como afirma Castells (1999). Além desta reorganização da comunicação e da troca de experiências com o foco em interesses, o sociólogo destaca que os usuários da rede mantêm vínculos fracos com os demais participantes:

A vantagem da Rede é que ela permite a criação de laços fracos com desconhecidos, num modelo igualitário de interação, no qual as características sociais são menos influentes na estruturação, ou mesmo no bloqueio, da comunicação. De fato, tanto off-line quanto on-line, os laços fracos facilitam a ligação de pessoas com diversas características sociais, expandindo assim a sociabilidade para além dos limites socialmente definidos do auto reconhecimento. (CASTELLS, 1999, p. 445)

---

<sup>31</sup> Para aprofundar no tema “nativos digitais” e “imigrantes digitais” ler: Digital Natives, Digital Immigrants. Disponível em: < <http://www.marcprensky.com/writing/Prensky%20-%20Digital%20Natives,%20Digital%20Immigrants%20-%20Part1.pdf>>. Acesso em: 21 fev. 2016.

<sup>32</sup> Aided by the convenience and constant access provided by mobile devices, especially smartphones, 92% of teens report going online daily — including 24% who say they go online “almost constantly,” according to a new study from Pew Research Center. More than half (56%) of teens — defined in this report as those ages 13 to 17 — go online several times a day, and 12% report once-a-day use. Just 6% of teens report going online weekly, and 2% go online less often. Fonte: Pew Research Center. Teens, Social Media & Technology Overview 2015. Disponível em: <<http://www.pewinternet.org/2015/04/09/teens-social-media-technology-2015/>>. Acesso em: 12 fev. 2016.

Estas características da comunicação não passam despercebidas das grandes empresas de marketing que a serviço da cadeia de produtos vinculados à moda, cosméticos, saúde, fitness e todos os demais segmentos produtivos induzem os usuários da rede a participar do processo de mercantilização da vida, transformando tudo em bens consumíveis.

O estabelecimento do desejo do consumo pela sociedade capitalista atinge seu ápice na sociedade da informação, aliando o consumo com o conceito da efemeridade ou não durabilidade dos produtos, criando “necessidades” para aquisição de produtos. Zygmunt Bauman descreve a intrincada relação na “modernidade líquida”:

Já foi dito que o *spiritus movens* da atividade consumista não é mais o conjunto mensurável de necessidades articuladas, mas o desejo – entidade muito mais volátil e efêmera, evasiva e caprichosa, e essencialmente não-referencial que as “necessidades”; um motivo autogerado e autopropelido que não precisa de outra justificação ou “causa”: A despeito de suas sucessivas e sempre pouco duráveis reificações, o desejo tem a si mesmo como objeto constante, e por essa razão está fadado a permanecer insaciável qualquer que seja a altura atingida pela pilha dos outros objetos (físicos ou psíquicos) que marcam seu passado. (BAUMAN, 2001, p. 88)

O estímulo ao consumo e a hiperexposição do cotidiano dos usuários na rede induzem padrões comportamentais e, aliado a característica da ubiquidade da rede, modificaram os parâmetros da privacidade na sociedade em rede. A vida particular das pessoas está exposta em redes sociais por meio de comentários, fotos, vídeos, diálogos postados pelos próprios usuários ou por terceiros, tornando a regra a exposição e, conseqüentemente, a privacidade transformou-se em exceção.

Novas referências foram criadas para os nativos digitais pela própria dinâmica das modificações da sociedade em rede, a exemplo dos *youtubers*<sup>33</sup> que se tornaram aglutinadores de usuários da rede, reunindo-os por focos de interesses

---

<sup>33</sup> O jornalista e doutor em comunicação Caio Túlio Costa cita os números da youtuber Kéfera Buchmann: “Aos 23 anos, a garota tem mais de 7,5 milhões de inscritos em seu canal, as visualizações somadas de seus vídeos ultrapassam 100 milhões e os livros baseados no conteúdo que ela produz para internet estão no topo da lista dos mais vendidos (200 mil cópias)”. Para entender mais o fenômeno dos youtubers leia: My Channel. Aliás - Estadão. Disponível em: <<http://alias.estadao.com.br/noticias/geral,my-channel,10000014123>>. Acesso em: 21 fev. 2016.

comuns, mas que concomitantemente à atividade profissional, são divulgadores de produtos e empresas, e induzem padrões comportamentais e estéticos.

Constata-se que a comunicação por meio dos aparatos tecnológicos alterou os parâmetros e as formas de interação social, e portanto, com reflexos na cultura. Castells discorre a respeito deste impacto da comunicação na cultura:

Como a cultura é mediada e determinada pela comunicação, as próprias culturas, isto é, nossos sistemas de crenças e códigos historicamente produzidos são transformados de maneira fundamental pelo novo sistema tecnológico e o serão ainda mais com o passar do tempo. (CASTELLS, 1999, p. 414)

Paralelo a este processo de modificação da cultura, da hiperexposição e da ubiquidade da rede temos uma verdadeira avalanche de informações em bits inseridos diuturnamente no ciberespaço. Este fato fez surgir o que estudiosos da área da tecnologia da informação denominaram de *Big Data*. O termo se refere ao grande volume de dados acumulados em servidores interligados do mundo inteiro.

A informação tornou-se um produto de grande valia não somente para direcionar publicidade para os websites em que os usuários navegam, mas para empresas especializadas em venda de dados com as mais diversas finalidades. Podendo ser utilizada para desde o direcionamento de publicidades em *websites* ou *apps* até pesquisa de hábito de consumidores, tendências comportamentais dos usuários na rede, entre outras centenas de imagináveis aplicações.

Como consequência do aumento exponencial de dados oriundos das mais diversas fontes, o segmento da tecnologia voltado ao processamento destas informações tornou-se vital para as empresas do setor e o conceito de *Data Mining* (mineração de dados) se desenvolveu rapidamente e atualmente utiliza algoritmos da inteligência artificial, não somente para aumento da velocidade de processamento mas, também para a extração de um maior volume de informação dos dados analisados.

Empresas como o Google<sup>34</sup>, líder no segmento, têm como modelo de negócio justamente a coleta, análise, indexação e utilização destes dados. No entanto, não

---

<sup>34</sup> Para entender como a empresa processa as informações leia: How Google Search Really Works. Disponível em: < [http://readwrite.com/2012/02/29/interview\\_changing\\_engines\\_mid-flight\\_qa\\_with\\_goog](http://readwrite.com/2012/02/29/interview_changing_engines_mid-flight_qa_with_goog)>. Acesso em: 21 fev. 2016.

há qualquer critério ou controle por parte dos cidadãos ou dos organismos internacionais independentes quanto à coleta e o uso das informações privadas por parte de empresas e governos.

O que se constata da relação estruturada na sociedade da informação é a contradição de interesses de usuários, empresas e governos, e a multiplicidades de usos possíveis, o que demonstra o jogo de poder para obter domínio não somente da técnica, mas o controle sobre este território imaterial do ciberespaço e da sua contraparte estrutural da rede de dados. Levy descreve esta busca da supremacia:

Por trás das técnicas agem e reagem ideias, projetos sociais, utopias, interesses econômicos, estratégias de poder, toda a gama dos jogos dos homens em sociedade. Portanto, qualquer atribuição de um sentido único à técnica só pode ser dúbia. A ambivalência ou a multiplicidade das significações e dos projetos que envolvem as técnicas são particularmente evidentes no caso do digital. O desenvolvimento das cibertecnologias é encorajado por Estados que perseguem a potência, em geral, e a supremacia militar em particular. (LEVY, 2010, p. 24)

A atual arquitetura da rede com a grande maioria dos servidores-raiz localizados nos EUA, somado ao fato de que os cabos de fibra ótica transoceânica que formam parte da espinha dorsal da rede física mundial de tráfego de dados a que estes servidores estão interligados, faz com que as informações na rede transitem, em algum momento, por servidores americanos ou de algum país aliado.

O objetivo da supremacia militar não se limita à busca incessante de novas armas com o emprego da tecnologia da informação, mas também à utilização das velhas táticas de espionagem que, devido às características da rede e com o auxílio de computadores de alta capacidade de processamento, implicam na vigilância e a possibilidade de quebra da privacidade de qualquer cidadão do mundo.

O sistema de interceptação de informações em escala planetária resulta na violação dos direitos humanos, além do perigo da interpretação equivocada dos dados coletados por parte de sistemas automatizados e o tratamento de qualquer cidadão do mundo como criminoso, conforme descrito pela Anistia Internacional<sup>35</sup>:

---

<sup>35</sup> Para maiores informações acessar o website da Anistia Internacional. Mass surveillance. Disponível em: <<https://www.amnesty.org.uk/issues/Mass-surveillance>>. Acesso em: 23 fev. 2016.

Vigilância em massa é um abuso dos nossos direitos humanos. Ela ignora o nosso direito à privacidade, trata a todos como criminosos, mesmo quando não somos suspeitos de fazermos qualquer coisa errada e a nossa informação sensível pode cair em mãos erradas, nos colocando em sério perigo.<sup>36</sup> (Anistia Internacional, tradução nossa)

A megaestrutura de espionagem denominada *Five Eyes*<sup>37</sup> implementada pelos EUA e o Reino Unido denunciada pelo analista de segurança Edward Snowden, da Agência Nacional de Segurança (NSA) estadunidense, demonstra a busca pelo escrutínio da vida particular dos cidadãos, independente da nacionalidade, e que não se subordina a qualquer sistema legal:

A aliança dos Cinco Olhos é um tipo de arranjo da era pós 2ª Guerra Mundial, em que as principais potencias dos países com telefonia em inglês se reuniram em um tipo de cooperação e compartilhamento dos custos da infra-estrutura de coleta de inteligência.

Portanto, temos a GCHQ no Reino Unido, temos a NSA dos EUA, temos a C-Sec do Canadá, temos o Diretório de Inteligência das Transmissões Australianas e temos DSD da Nova Zelândia. O resultado disso, ao longo de décadas e décadas, foi um tipo de organização de inteligência supra-nacional que não responde às leis de seus próprios países (Transcrição da entrevista de Edward Snowden, tradução nossa)<sup>38</sup>

No entanto, o *Big Data* é resultante do uso cotidiano do ciberespaço, do estímulo a hiper-exposição e pela perda das referências entre o público e privado, estimuladas pelas empresas que desenvolvem seu modelo de negócio baseado em uma rede social de troca de informações e, principalmente, pelo uso de tais tecnologias sem a devida reflexão, por parte dos usuários, das reais consequências da disponibilização na rede das atividades diárias da vida.

---

<sup>36</sup> Mass surveillance is an abuse of our human rights. It ignores our right to privacy, treats everyone like a criminal even when we're not suspected of any wrong-doing, and should our sensitive information get into the wrong hands, we could be put in serious danger.

<sup>37</sup> Para leitura o texto integral da entrevista transcrita de Edward Snowden para a North German Broadcasting, Disponível em: <[http://www.ndr.de/nachrichten/netzwelt/snowden277\\_page-2.html](http://www.ndr.de/nachrichten/netzwelt/snowden277_page-2.html)>. Acesso em: 23 fev. 2016.

<sup>38</sup> The Five Eyes alliance is sort of an artifact of the post World War II era where the Anglo phone countries of the major powers banded together to sort of co-operate and share the costs of intelligence gathering infrastructure. So we have the UK's GCHQ, we have the US NSA, we have Canada's C-Sec, we have the Australian Signals Intelligence Directorate and we have New Zealand's DSD. What the result of this was over decades and decades what sort of a supra-national intelligence organisation that doesn't answer to the laws of its own countries. (Snowden-Interview: Transcript. North German Broadcasting)

Outro fator do jogo de poder se relaciona com a gestão da internet, visto que desde a sua fase embrionária a governança sempre esteve, direta ou indiretamente, ligada ao Departamento de Comércio dos EUA, gerando fortes discussões quanto à centralização e unilateralidade das decisões tomadas na administração não democrática da rede mundial. No âmbito das Nações Unidas foi criado o Fórum de Governança da Internet (IGF)<sup>39</sup> que promove grandes discussões em encontros organizados em vários países, com o intuito de se debater novas formas de gestão e os mais diversos temas relacionado à internet.

Porém, o principal palco de discussão do atual modelo de gestão não democrática da internet e sobre novas propostas de governança ocorre no âmbito da NET Mundial<sup>40</sup>, precisamente no que se denomina “The Global Multistakeholder Meeting on the Future of Internet Governance”, que ocorre periodicamente em diversos países do mundo com a participação de especialistas, entidades e órgãos internacionais envolvidos com a gestão da internet, a exemplo do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

O futuro de tais debates e a pressão internacional sobre os EUA para a transferência da gestão da internet para organismos internacionais mais independentes são essenciais para que as entidades de defesa dos direitos humanos tenham voz ativa, não somente nas tomadas de decisões, mas principalmente para que os problemas relacionados à transgressão destes direitos no ciberespaço sejam colocados em debates, objetivando a busca de soluções que transpasse as fronteiras nacionais e tenham efetividade no plano concreto.

Portanto, evidencia-se que o ciberespaço e a sua contraparte física de transmissão de dados modificaram os múltiplos aspectos da experiência, produção e poder envolvidos nas relações humanas. Constata-se, também, o potencial de transformação desta tecnologia, provavelmente como nenhuma outra técnica criada pelos seres humanos, mas como pontua Levy: “acreditar em uma disponibilidade total das técnicas e de seu potencial para indivíduos ou coletivos supostamente livres, esclarecidos e racionais seria nutrir-se de ilusões.” (LEVY, 2010, p. 26)

---

<sup>39</sup> Para se aprofundar nas discussões sobre a governança mundial da internet consulte: Internet Governance Forum – UN. Disponível em: < <http://www.intgovforum.org/cms/>>. Acesso em: 23 fev. 2016.

<sup>40</sup> Para maiores informações ver NET Mundial. Disponível em: < <https://www.netmundial.org/>>. Acesso em: 24 fev. 2016.

Outro aspecto relevante da tecnologia da informação tem relação direta com a dinâmica de transformação desta técnica e a velocidade como são assimiladas pelas sociedades, fazendo com que os debates sobre as formas de implementação tornem-se muitas vezes anacrônicos, fazendo com que o foco se volte para as consequências dos usos e os meios de solucionar problemas já postos para a humanidade. Conforme expõe Levy: “Muitas vezes, enquanto discutimos sobre os possíveis usos de uma dada tecnologia, algumas formas de usar já se impuseram.” (LEVY, 2010, p. 26)

#### 1.4 – Rede: Regulamentação e Efetividade

A topologia<sup>41</sup> da rede mundial de computadores é uma das primeiras características que se impôs para todas as nações e povos. O desenvolvimento da tecnologia da informação e comunicação para interligar computadores em diferentes locais, que ocorreu inicialmente em pequenas redes acadêmicas ou em empresas, resultou na característica de localização descentralizada da informação no ciberespaço.

Outro aspecto relevante se refere ao “espelhamento”<sup>42</sup> de informações vitais, que nos primórdios da internet era diretamente relacionado com a preservação de toda a rede de dados da segurança estadunidense, resultou no atual modelo de réplica das informações dos 13 servidores raiz em outros servidores localizados em vários países. Estes servidores são responsáveis pela localização geográfica mundial das informações disponibilizadas no ciberespaço.

Esta disposição técnica resulta que as buscas dos usuários trafeguem em uma distância mais curta até servidor raiz, localize o local que a informação se encontra no planeta e seja redirecionado automaticamente, otimizando o tempo de resposta<sup>43</sup>. Outro aspecto relevante é que um ataque terrorista a alguns destes

---

<sup>41</sup> Dicionário de Português Online. Topologia: 4 Inform. Modo pelo qual os vários elementos de uma rede são interconectados. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=topologia>>. Acesso em: 24 fev. 2016.

<sup>42</sup> O espelhamento consiste em manter uma cópia integral e em tempo real dos dados de um servidor em outro servidor, em local diverso do original, para efeito de melhoria de desempenho e segurança dos dados.

<sup>43</sup> Para entender o funcionamento dos servidores DNS assista: How Does DNS Works: Resolving DNS. Disponível em: <<https://youtu.be/BCjUbpIzRs8>>. Acesso em: 24 fev. 2016.

servidores não causaria pane à rede de informação e comunicação mundial, visto que as informações de localização dos dados estariam preservadas simultaneamente em diferentes partes do planeta.

Outro aspecto relevante é que o protocolo da internet decompõe a informação em pacotes de dados, estes podem trafegar por redes totalmente diferentes para serem reagrupados no destino final, com a integridade de conteúdo preservado, fazendo com que o trânsito de dados possa ocorrer por diversos países. Esta particularidade da tecnologia da informação e comunicação, aliada ao fato da não existência de controles sobre a entrada e saída de informações contidas em máquinas, na maioria dos países do mundo, rompem com o conceito de limites e controle territoriais.

Levy relaciona as mudanças resultantes da tecnologia da informação e comunicação com o esmaecimento das barreiras territoriais e a formação do oceano informacional no qual os seres humanos se encontram imergidos:

Junto ao crescimento das taxas de transmissão, a tendência à interconexão provoca uma mutação na física da comunicação: passamos das noções de canal e de rede a uma sensação de espaço envolvente. Os veículos de informação não estariam mais no espaço, mas, por meio de uma espécie de reviravolta topológica, todo o espaço se tornaria um canal interativo. A cibercultura aponta para uma civilização da telepresença generalizada. Para além de uma física da comunicação, a interconexão constitui a humanidade em um contínuo sem fronteiras, cada um meio informacional oceânico, mergulha os seres e as coisas no mesmo banho de comunicação interativa. (LEVY, 2010, p. 129)

Segundo o sociólogo, este oceano é constantemente ampliado por: “[...] muitos rios que a alimentam: redes independentes de empresas, de associações, de universidades, sem esquecer as mídias clássicas (bibliotecas, museus, jornais, televisão etc.)” (LEVY, 2010, p. 128). Portanto, a cada novo usuário, das diversas nacionalidades e etnias, este oceano informacional se diversifica com nova carga de informação, vivências e expressões culturais.

Paralelamente aos aspectos desterritorializantes e de ampliação da diversidade cultural e do aumento exponencial das informações do ciberespaço, cada vez mais acessíveis às pessoas, temos o descontrole quase que total sobre os usos de textos, imagens, vídeos e toda sorte de expressões humanas

disponibilizadas no ciberespaço. A possibilidade de cópia, reprodução e modificação do conteúdo original é regra que comporta raras exceções.

Portanto, o controle da propriedade material e intelectual existente na era pré-internet se dissipou sobre quaisquer postagens realizadas no ciberespaço, sendo comum a reprodução total ou parcial com modificações ou preservando-se a integridade original. Podendo, ainda, estes dados serem simultaneamente alocados em diferentes partes do planeta e em pouco tempo, sendo armazenados em servidores ou outros dispositivos técnicos sob a jurisdição de diferentes países.

O problema que se coloca na atualidade é que paralelamente à característica desterritorializante do ciberespaço e a alocação simultânea de dados em diferentes países, há a possibilidade de aplicação de múltiplas legislações nacionais a uma determinada situação de afronta aos direitos, sejam os de natureza patrimonial ou da personalidade, fazendo, conforme pontua Levy, com que as atuais regras jurídicas sejam facilmente contornáveis:

Além disso, as legislações nacionais obviamente só podem ser aplicadas dentro das fronteiras dos Estados. Ora, o ciberespaço possibilita que as leis que dizem respeito à informação e à comunicação (censura, direitos autorais, associações proibidas etc.) sejam contornadas de forma muito simples. (LEVY, 2010, p. 210)

O que se evidencia pela conjugação destes fatores é a impossibilidade de controle sobre as informações postadas e a dificuldade de se dar efetividade ao conjunto de normas protetivas dos direitos humanos na presente configuração do ciberespaço. A humanidade dispõe atualmente de um sistema jurídico mundial arcaico e que não responde satisfatoriamente às mudanças resultantes da tecnologia da informação e comunicação.

No âmbito do direito internacional, se discute o transbordamento do interesse de defesa dos direitos humanos além das fronteiras dos países e a relativização da soberania. Flavia Piovesan aborda a temática pontuando que a defesa destes direitos é de interesse supranacional:

Fortalece-se a ideia de que a proteção dos direitos humanos não deve se reduzir ao domínio reservado do Estado, porque revela tema de legítimo interesse internacional. Prenuncia-se, deste modo, o fim da era em que a forma pelo qual o Estado tratava seus nacionais era

concebida como um problema de jurisdição doméstica, decorrência de sua soberania. (PIOVESAN, 2008, p. 52)

O tema se mostra extremamente complexo visto que a intervenção internacional, mesmo em questões envolvendo parcelas significativas da população de uma nação, pode legitimar o uso da força por parte de alguns países e que na realidade podem encobrir interesses escusos econômicos e a possibilidade de surgirem outros problemas ainda mais graves.

Portanto, se para a defesa de uma coletividade ainda nos deparamos com toda sorte de interesses e jogos de poder das nações, a defesa dos direitos individuais da personalidade de um único cidadão residente em um determinado país, que tenha sido transgredido no ciberespaço, torna-se totalmente ineficaz na atual estrutura normativa internacional se o autor do fato delituoso é residente em outro país. Também são inexistentes meios de coerção para que dados motivadores das transgressões sejam apagados se estiverem alocados em diferentes partes do planeta.

Poderia se aventar que a solução para tais problemas deveria se dar por meio da celebração de tratado internacional versando sobre a matéria. No entanto, a celebração de tais pactos demanda acordos políticos e o consenso dos países para que tenha validade, conforme discorre Piovesan:

Logo, os tratados são, por excelência, expressão do consenso. Apenas pela via do consenso podem os tratados criar obrigações legais, uma vez que Estados soberanos, ao aceitá-los, comprometem-se a respeitá-los. A exigência de consenso é prevista pelo art. 52 da Convenção de Viena, quando dispõe que o tratado será nulo se sua conclusão for obtida mediante ameaça ou o uso de força, em violação aos princípios de Direito internacional consagrados na Carta da ONU. (PIOVESAN, 2000, p. 155)

Porém, há certa complexidade para a adoção dos tratados internacionais, o que pode ser exemplificada por meio de um dos primeiros instrumentos a versar sobre a eliminação da discriminação contra a mulher. A Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou em 18 de dezembro de 1979 a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - CEDAW, mas que não contém instrumentos de reparação das violências e o torna pouco eficaz em termos de resultados práticos.

Para suprir tais deficiências iniciou-se em 1991, nos organismos internacionais de proteção às mulheres, discussões para implementação do Protocolo Facultativo<sup>44</sup> à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, tendo sido o protocolo aprovado pela ONU em 15 de outubro de 1999. O Brasil assinou e ratificou o protocolo, mas ele somente entrou em vigor no país em 28 de setembro de 2002, por meio do Decreto nº 4.316, de 30 de julho de 2002<sup>45</sup>.

Desde a criação do CEDAW em dezembro de 1979 até a implementação do Protocolo Facultativo em outubro de 1999 transcorreram-se quase 20 (vinte) anos, sendo que há ainda muitos países que até a presente data não assinaram o tratado; outros assinaram e não o ratificaram, a exemplo dos Estados Unidos<sup>46</sup>, o que implica em sua não efetividade plena para a proteção dos direitos nele disposto.

O histórico dos acordos internacionais demonstra que a obtenção de tais consensos é extremamente difícil, principalmente em negociações que envolvam países com tradição de apedrejamento de mulheres consideradas por quaisquer motivos adúlteras, os que ainda admitem a prática da mutilação genital feminina<sup>47</sup> e em que as mulheres são objetos sem direitos iguais aos seus pares masculinos ou que a homossexualidade é considerada crime. Outros tantos tópicos de assuntos divergentes poderiam ser citados, mas que fogem do objetivo do presente trabalho.

Portanto, que a solução propugnada por alguns internacionalistas para o problema do armazenamento de informações que ferem direitos humanos, além de demandar um longo e demorado processo, não atende à dinâmica da ubiquidade; o crescente número de usuários da rede; a velocidade do trânsito de informações e o armazenamento simultâneo em diferentes locais gerados pela tecnologia da

---

<sup>44</sup> Para saber da história de discussão e implementação do Protocolo Facultativo ver: IIDH - Instituto Interamericano de Derechos Humanos. Disponível em: <[http://www.iidh.ed.cr/comunidades/derechosmujer/docs/DM\\_DocumentosPub/protocoloportugues.htm#quadros](http://www.iidh.ed.cr/comunidades/derechosmujer/docs/DM_DocumentosPub/protocoloportugues.htm#quadros)>. Acesso em: 26 fev. 2016.

<sup>45</sup> BRASIL, Presidência da República, Casa Civil. Decreto nº 4.316, de 30 de julho de 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4316.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4316.htm)>. Acesso em: 26 fev. 2016.

<sup>46</sup> Para verificar os países signatários e os que ratificaram consulte: United Nations. Treaty Collection. Disponível em: <[https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg\\_no=IV-8&chapter=4&lang=en](https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=IV-8&chapter=4&lang=en)>. Acesso em: 27 fev. 2016.

<sup>47</sup> A OMS estima que, em todo o mundo, entre 100 e 140 milhões de meninas e mulheres tenham sido sujeitas a um dos primeiros três tipos de mutilação genital feminina (OMS, 2000a). Para se aprofundar leia Eliminação da Mutilação Genital Feminina. Declaração Conjunta. Disponível em: <<http://www.who.int/eportuguese/publications/mutilacao.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2016.

informação e comunicação.

### 1.5 – Postagens, a Perpetuação da Memória e os Direitos Humanos

Um dos principais fatores do aumento exponencial do número de usuários da rede nos últimos anos está diretamente ligado ao aumento de smartphones e à utilização destes aparatos por um público cada vez mais jovem. A recente pesquisa conduzida pelo CGI.br – Comitê Gestor da Internet<sup>48</sup> demonstra esta transformação:

Se a Internet é hoje um dos grandes veículos de sua circulação com propagandas em portais, redes sociais e jogos on-line a exposição de crianças e adolescentes a tais conteúdos é considerável: 75% dos indivíduos de 10 a 15 anos são usuários de Internet, enquanto esse percentual é de 51% para o total da população. (Dados da pesquisa TIC Domicílios 2013, conduzida anualmente pelo Comitê Gestor da Internet).

A falta de controle por parte dos responsáveis legais sobre o material acessado pelas crianças e adolescentes, assim como ao que postam na rede e a ausência quase generalizada de orientação quanto ao uso consciente da ferramenta e suas implicações, tem gerado graves problemas de ordem psicológica, social e legal.

O caso da cidade norte-americana no estado da Carolina, com cerca de 16.000 habitantes, ilustra as transformações de ordem comportamental que estão ocorrendo entre os jovens no tocante à exposição, privacidade e sexualidade. Cerca de 100 jovens do ensino público, menores de 18 anos, compartilharam em torno de 400 autorretratos nus por meio de um *app* nos aparelhos celulares. O fato se tornou público no final de 2015, gerou um grande debate na comunidade e teve repercussão internacional<sup>49</sup>.

As autoridades judiciais locais após detalhadas apurações constataram que

---

<sup>48</sup> Para maiores informações ler: Publicidade, infância e tecnologia. Discussão sobre a propaganda direcionada às crianças divide opiniões. Revista CGI.br, ed. 09, ano 07, p. 27/31, 2016. Disponível em: <<http://www.cgi.br/media/docs/publicacoes/3/revista-br-ano-07-2016-edicao-09.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2016.

<sup>49</sup> Para aprofundar no assunto: New York Times. Hundreds of Nude Photos Jolt Colorado School. By Kassondra Cloos and Julie Turkewitznov, 6/11/2015. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2015/11/07/us/colorado-students-caught-trading-nude-photos-by-the-hundreds.html>>. Acesso em: 13 fev. 2016.

não houve participação de adultos, coação, exposição das imagens na internet ou outros fatos tipificados como ilegais, o que torna o caso um precedente para análises mais acuradas do uso dos aparatos tecnológicos e o comportamento dos jovens nas mídias sociais. Destaca-se que nenhum dos participantes do *sexting*<sup>50</sup> foram indiciados ou penalizados visto que o estado do Colorado possui uma moderna lei sobre o tema<sup>51</sup>.

A não publicação das imagens na internet e a limitação de acesso e circulação para somente os participantes do grupo criado para troca de fotos fez com que os efeitos muitas vezes devastadores fossem minimizados. Na maioria dos casos semelhantes à disseminação incontrolada e o armazenamento das imagens em aparatos localizados em qualquer parte do planeta perpetuam indefinidamente esses dados no ciberespaço.

A circulação de conteúdos não autorizados ou que afrontem direitos humanos no ciberespaço tornou-se um dos aspectos negativos da tecnologia da informação e comunicação, e contribui para este fato a falsa sensação de anonimato na rede, o que também fez com que proliferasse postagens de conteúdos homofóbicos, racistas, sexistas e toda sorte de comentários que afrontam os direitos humanos.

Levy no final do século XX já vaticinava para o fato que vem se tornando realidade neste século: “A perspectiva da digitalização geral das informações provavelmente tornará o ciberespaço o principal canal de comunicação e suporte de memória da humanidade a partir do início do próximo século.” (2010, p. 95).

O problema que surge com a criação desta memória planetária é que apesar dos vários aspectos positivos, como a possibilidade de dar voz aos grupos minoritários e o registro de suas memórias, da acessibilidade aos dados armazenados, entre outros, a não ordenação e sistematização desta memória ocasiona a subutilização do seu potencial transformador.

Outro aspecto relevante é que a inexistência de qualquer forma de controle sobre informações ofensivas à dignidade da pessoa humana e a impossibilidade de eliminação destes conteúdos resulta em sérios riscos ao equilíbrio emocional e

---

<sup>50</sup> Sexting – envio ou recebimento de imagens ou vídeos de conteúdo erótico ou sensual por celular.

<sup>51</sup> Para maiores detalhes: CNN - DA: No charges against Colorado students in sexting scandal. Disponível em: <<http://edition.cnn.com/2015/12/09/us/colorado-sexting-scandal-canon-city/>>. Acesso em: 29 fev. 2016.

psíquico dos usuários ofendidos. Ressalva-se que não se trata de censura prévia ou qualquer forma de controle sobre a liberdade de expressão, mas discorre-se sobre mecanismos que trabalhem os excessos, mantendo o tênue equilíbrio entre as liberdades e os direitos.

O leque das relações fáticas entabuladas no ciberespaço que afrontam a dignidade da pessoa é o mais variado e fugiria ao escopo do presente trabalho a análise pormenorizada de todos os casos específicos. Contudo, a situação emblemática da disponibilização de filmagens de relações sexuais por meio da tecnologia da informação e comunicação, sejam elas consentidas para uso exclusivo das pessoas envolvidas ou em casos de pornografia de vingança ou, ainda, de violências perpetradas podem demonstrar a extensão dos danos causados.

O caso da adolescente canadense Rehtaeh Parsons<sup>52</sup> que em novembro de 2011, com 15 anos, foi violentada por quatro rapazes, também menores de 18 anos, pode dimensionar os danos de ordem psíquica para as mulheres. Após a ingestão de grande quantidade de bebida alcoólica e ser incapaz de responder pelos próprios atos foi abusada sexualmente, sendo que um dos participantes fotografou o ato sexual e enviou para colegas da escola.

A disseminação das imagens na rede atingiu proporções virais em pouco tempo e o assédio verbal na escola que ela frequentava e o sexual, tanto presencial como pela internet, tornou-se insuportável para a adolescente. Pouco mais de um ano após o fato ter se tornado de domínio público, a adolescente se suicidou.

O caso teve grande repercussão no país e no exterior, visto que inicialmente, a polícia encerrou as investigações sem indiciamentos, mas pela ação do grupo hacker ativista Anonymous, obtendo e divulgando informações dos violentadores na rede, seguido de uma forte comoção da população, o Primeiro Ministro canadense se pronunciou sobre as revelações e as investigações foram reabertas<sup>53</sup>.

O suicídio da adolescente e de outras jovens mulheres em casos similares evidencia a realidade de uma sociedade ocidental cristã machista, em que para os

---

<sup>52</sup> Para aprofundar no caso ler: Rehtaeh Parsons Was the Most Famous Victim in Canada. Now Journalists Can't Even Say Her Name. Amanda Hess. In Slate Magazine. Disponível em: <[http://www.slate.com/blogs/xx\\_factor/2014/09/29/rehtaeh\\_parsons\\_canadian\\_journalists\\_can\\_t\\_print\\_her\\_name\\_as\\_a\\_suspect\\_pleads.html](http://www.slate.com/blogs/xx_factor/2014/09/29/rehtaeh_parsons_canadian_journalists_can_t_print_her_name_as_a_suspect_pleads.html)>. Acesso em: 03 mar. 2016.

<sup>53</sup> Para entender o tipo de ação do hacker ativismo do Anonymous ler: The Online Avengers. Emily Bazelon. New York Times Magazine. Disponível em: <[http://www.nytimes.com/2014/01/19/magazine/the-online-avengers.html?\\_r=0](http://www.nytimes.com/2014/01/19/magazine/the-online-avengers.html?_r=0)>. Acesso em: 09 mar. 2016.

homens que divulgam as imagens e vídeos não há repreensões morais por parte da sociedade, mas as mulheres são taxadas de promíscuas. Este tipo de assédio moral resulta geralmente em forte abalo à saúde, esta nos termos definidos pela Organização Mundial da Saúde: “Saúde é o estado do completo bem estar físico, mental e social e não meramente a ausência de doença ou enfermidade<sup>54</sup>”.

Em outros casos uma marca muitas vezes indelével na vida da pessoa poderá perpetuar e ter consequências futuras, como na situação vivenciada pela estudante brasileira M.P.<sup>55</sup> que aos 14 anos fez imagens íntimas que depois de dois anos foram compartilhadas na rede pelo ex-namorado. Aos 17 anos, grávida e em outro relacionamento, teve as imagens republicadas, o que gerou grande repercussão, sendo questionada pelo parceiro qual seria a visão do filho em relação às fotos e vídeos<sup>56</sup>. Pode ser que o filho, já na adolescência, venha a sofrer *bullying* pelas imagens da mãe no passado.

Portanto, com o atual sistema de gestão dos dados que circulam no ciberespaço, temos os agressores com a possibilidade remota de serem sentenciados e caso penalizados, após a expiação da pena, terem seus registros totalmente apagados do banco de dados de acesso público. Por outro lado, as vítimas são “sentenciadas” à pena de caráter perpétua, visto que as imagens permanecem em bancos de dados alocados em qualquer parte do mundo e podem ser republicadas, trazendo novamente dores e angústias para as mulheres.

Conclui-se que as tecnologias da comunicação e informação tornaram a memória e, conseqüentemente, o esquecimento mais complexos do que na sociedade contemporânea, de tal forma que as referências de análise destes elementos precisam ser escrutinadas a partir das transformações resultantes da

---

<sup>54</sup> Health is a state of complete physical, mental and social well-being and not merely the absence of disease or infirmity. The bibliographic citation for this definition is: Preamble to the Constitution of the World Health Organization as adopted by the International Health Conference, New York, 19 June - 22 July 1946; signed on 22 July 1946 by the representatives of 61 States (Official Records of the World Health Organization, no. 2, p. 100) and entered into force on 7 April 1948. The definition has not been amended since 1948. Disponível em: <[http://www.who.int/governance/eb/who\\_constitution\\_en.pdf](http://www.who.int/governance/eb/who_constitution_en.pdf)>. Acesso em: 09 mar. 2016.

<sup>55</sup> O nome completo está sendo suprimido para evitar que a dissertação, no ato dos dados serem indexados pelo Google Acadêmico e outros mecanismos, contribua para a perpetuação do assédio a qual a estudante foi vítima.

<sup>56</sup> Para ver este e outros casos com repercussão na vida íntima, ler: Em 2 anos, nº de vítimas de imagens íntimas vazadas quadruplica. Juliana Diógenes e Isabela Palhares - O Estado de S. Paulo. Disponível em: < <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,numero-de-vitimas-de-imagens-intimas-vazadas-na-web-quadruplica-em-2-anos,1719799>>. Acesso em: 09 mar. 2016.

sociedade em rede.

No entanto, devido à abrangência do tema e a impossibilidade de se esgotar todo o assunto em uma única investigação científica de mestrado, o escopo da presente pesquisa limitar-se-á à análise da memória e esquecimento nesta nova realidade social, sem ter a pretensão de esgotar o assunto ou de propor soluções para o problema. Este transcende questões meramente tecnológicas frente aos impactos nos direitos humanos e, provavelmente, dependerá de debates, acordos multilaterais e multisetoriais, e de mudanças no atual modelo de gestão da rede mundial de comunicação.

## **CAPÍTULO II – A MEMÓRIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E NA SOCIEDADE EM REDE**

### **2.1 – A Memória Interna e o Pensamento Abstrato**

A capacidade de armazenamento de dados, ou seja, a habilidade humana de registrar fatos e experiências desempenhou um papel crucial na sobrevivência e desenvolvimento da espécie. Cientistas divergem quanto à datação dos primórdios da memória humana<sup>57</sup>, sendo que alguns atribuem os primeiros registros a cerca de 30 a 40 mil anos em artefatos encontrados na Europa, outros estabelecem a cerca de 75 a 77 mil anos e vinculam à materiais arqueológicos da Caverna de Blombos, África do Sul.

Estudos científicos demonstraram que a memória também está presente em outros animais além do homem, embora haja polêmica quanto ao assunto. A pesquisa desenvolvida pelo psicólogo Thomas Zentall<sup>58</sup>, da Universidade de Kentucky, constatou que chimpanzés possuem memória episódica<sup>59</sup>, o que rompe com certos dogmas e demonstra a complexidade do tema.

As pesquisas também constataram que outros animais se utilizam da memória como instrumento de localização e retorno a locais em que certos tipos de alimentos são encontrados em determinadas estações do ano, estratégias de caça ou outros usos com fito de maximizar a sobrevivência da espécie.

Portanto, o ponto central que diferencia a memória humana da capacidade de memorização dos demais animais está intrinsecamente ligado à inteligência humana

---

<sup>57</sup> Para aprofundar no tema ver: 100,000 Year-Old Incised Ochre Found At Blombos Cave, Disponível em: < <https://anthropology.net/2009/06/12/100000-year-old-incised-ochre-found-at-blombos-cave/>>. Acesso em 13 out. 2016. Human Characteristics: Language & Symbols. Disponível em: <<http://humanorigins.si.edu/human-characteristics/language-symbols>>. Acesso em 13 out 2016.

<sup>58</sup> Para aprofundar no tema ver: A New Frontier in Animal Intelligence. Cientific American. Disponível em: <<https://www.scientificamerican.com/article/new-frontier-animal-intelligence/>>. Acesso em: 14 out. 2016.

<sup>59</sup> Definição de memória episódica: A memória episódica é específica para o indivíduo. É a lembrança de experiências biográficas e eventos específicos no tempo em uma forma serial, a partir da qual podemos reconstruir os eventos reais que ocorreram em determinados momentos no tempo em nossas vidas (tradução nossa). Live Science. Disponível em: < <http://www.livescience.com/42920-semantic-memory.html>>. Acesso em: 14 out. 2016.

e sua habilidade de racionalizar. Castor Ruiz ao analisar as obras nietzschianas que abordam a memória afirma que “[...] a racionalidade humana tem na memória uma das dimensões que a tornam humana e a diferenciam das várias racionalidades biológicas dos outros animais.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 33).

Castor Ruiz, com fundamento nos apontamentos de Nietzsche, destaca outro ponto divergente entre os dois tipos de memórias, enfatizando que a memória animal se caracteriza pela inexistência da relação temporal, ao passo que a racionalidade humana permitiu um processo de quebra da relação cronológica das experiências registradas na memória:

Essa ruptura possibilitou lançar um olhar significativo sobre o passado fazendo deste um momento atual. Esta potência humana que rasga a presentificação compulsiva da vida animal e faz do seu passado uma experiência do presente, fez que a temporalidade se institua como dimensão da experiência e a memória como parte constitutiva da racionalidade. Não existe experiência humana sem temporalidade nem racionalidade sem memória. (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 33)

Evidencia-se um processo de releitura e interpretação do passado e como afirmado por Castor Ruiz: “[...] a memória é sempre hermenêutica, produtora de sentido para o vivido.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 33). O que nos leva a constatar a existência de uma memória animal desprovida de sentido semântico e atemporal, e outra valorada pela racionalidade humana e cronologicamente determinada.

Castor Ruiz destaca que a memória: “[...] que se volta sobre o passado de forma intencional para interrogá-lo [...]” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-a, p. 74) era denominada pelos antigos filósofos de memória anamnética, ao passo que: “[...] a memória espontânea que traz à tona as lembranças de forma automática sem a participação da vontade [...]” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 74) era denominada de mnemese.

A imbricada relação entre a racionalidade humana e a memória se manifesta pelo ato ininterrupto de análise, em tempo real, de todas as informações que chegam ao nosso cérebro por meio dos sentidos humanos, sendo elas comparadas “(...) com outras informações que possam ocorrer simultaneamente ou que já estejam guardadas no cérebro.” (IZQUIERDO, 2010, p. 27).

Este procedimento biológico envolve a complexa rede de neurônios e sinapses de nosso cérebro, mas conforme Viktor Mayer-Schönberger afirma: “[...] toda a incrível capacidade de processamento e armazenamento desta vasta rede seria sobrecarregada rapidamente se nós armazenarmos na memória todo o estímulo sensitivo que recebermos.”<sup>60</sup> (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 17, tradução nossa).

Ocorre nesta etapa de codificação e decodificação dos dados<sup>61</sup> do ambiente circundante a primeira etapa de filtragem e armazenamento de informações que salvaguarda o sistema de entrar em colapso, como acima exposto, e o descarte de grandes volumes de dados. Mayer-Schönberger descreve o processo nos seguintes termos:

Uma vez que um estímulo externo atravessa esta camada inicial ou depois de termos formado um pensamento, ele é então comumente armazenado no que se denomina de memória de curto prazo. Neste estado, podemos facilmente recuperá-la, mas as informações armazenadas na memória de curto prazo desaparecem muito rapidamente, em questão de segundos, eliminando-se a maioria das informações. (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 17, tradução nossa)<sup>62</sup>

Por sua vez, o neurocientista e médico Ivan Izquierdo descreve esta primeira fase da memória nos seguintes termos: “Distinguimos o que há de novo e importante naquilo que está acontecendo neste momento e precisa ser guardado na memória, e qual informação já temos e, portanto, não precisa ser guardada porque seria redundante.” (IZQUIERDO, 2010, p. 28).

O descarte inicial de informações, que o cérebro considera irrelevante, é de extrema importância para a saúde mental dos humanos, ao passo que uma falha neste procedimento pode resultar em graves problemas para o indivíduo. Izquierdo afirma que nestes casos: “Quando ela falha, a realidade torna-se incompreensível ou

---

<sup>60</sup> Texto original: But all the incredible processing and storage capacity of this vast network would be overwhelmed quickly if we committed to memory every sensual stimulus we receive.

<sup>61</sup> Dado no sentido de “o que se apresenta à consciência como imediato, não construído ou não elaborado”. Dicionário Aurêlio.

<sup>62</sup> Texto original: Once an external stimulus makes it through that initial layer or after we have formed a thought, it is then usually stored in what’s called short-term memory. In this state, we can easily retrieve it, but information in short-term memory fades very quickly - in a matter of seconds, eliminating most of the information.

alucinatória porque seus componentes se confundem entre si.” (IZQUIERDO, 2010, p. 29). Entre as causas que podem ocasionar tais falhas se encontram o estresse, ausência de repouso necessário, exposição excessiva às informações, entre outros fatores.

Observa-se que o longo processo de desenvolvimento biológico da espécie humana criou especificidades únicas para a habilidade de processar e armazenar informações, ao mesmo tempo em que desenvolveu, agregando a racionalidade, múltiplas funções para a memória.

Constata-se, também, neste sistema de memória que o humano ao elaborá-las e dar sentido aos fatos pretéritos toma consciência das características inerentes do grupo em que se encontra inserido, reforçando desta forma as fronteiras de pertencimento. Conforme expõe Pollak: “A referência ao passado serve para manter a coesão dos grupos e das instituições que compõem uma sociedade, para definir seu lugar respectivo, sua complementaridade, mas também as oposições irreduzíveis.” (POLLAK, 1989, p. 9).

Portanto, a memória atua como fator antropológico de diferenciação e de aglutinação de pessoas por similaridades e interesses e, conseqüentemente, “abriu o ser humano para a experiência do outro como diferente de mim” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-a, p. 46). Castor Ruiz ressalva, ainda, que a “[...] alteridade, subjetividade, temporalidade e memória se co-implicam como dimensões constitutivas do humano demasiado humano.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-a, p. 46).

Apesar da experiência humana ser essencialmente social, em que o grupo desempenha funções na formação e diferenciação dos indivíduos com relação aos demais grupos, verifica-se que dispomos de memórias que nos são exclusivas e outras compartilhadas por uma coletividade, resultantes de experiências coletivas e que são comuns a determinado grupo. Diferentemente do senso comum sobre a memória “os fatos e as noções que temos mais facilidade de lembrar são do domínio comum” (HALBWACHS, 1990, p. 49). O sociólogo Maurice Halbwachs complementa:

Por mais estranho e paradoxal que isto possa parecer, as lembranças que nos são mais difíceis de evocar são aquelas que não concernem a não ser a nós, que constituem nosso bem mais exclusivo, como se elas não pudessem escapar aos outros senão na

condição de escapar também a nós próprios. (HALBWACHS, 1990, p. 49)

Outro aspecto relevante quanto à memória é que apesar do papel primordial da racionalidade em todo o processo, as emoções a que os humanos estão sob constante influência também atuam como elemento determinante na produção e armazenamento das memórias, sendo que componentes hormonais estão diretamente ligados às emoções. Ivan Izquierdo descreve esta relação:

Cada estado emocional é acompanhado por uma constelação de fenômenos hormonais e neuro-humorais diferentes - "humores" era como os antigos chamavam os fluidos corporais. Denominam-se neuro-humorais os fenômenos ou processos que envolvem a liberação de substâncias moduladoras da atividade nervosa no cérebro, como a noradrenalina, a dopamina, a serotonina, a acetilcolina ou a beta-endorfina. (IZQUIERDO, 2010, p. 42)

As sensações e emoções estão diretamente ligadas com a experiência humana e são elementos integrantes da espécie, havendo variações quanto a influência no indivíduo ou diferenças quanto aos tipos que podem preponderar em determinadas vivências. Contudo, esses fatores agem inexoravelmente em menor ou maior grau diretamente sobre a parte fisiológica da memória. Izquierdo destaca que:

Diferentes estados emocionais ou de ânimo se acompanham de diferentes taxas de liberação destas substâncias neuromoduladoras, que aumentam ou diminuem a capacidade de resposta de diversas áreas cerebrais, entre elas as que fazem ou evocam memórias. (IZQUIERDO, 2010, p. 42)

Constata-se, portanto, que a longa evolução da espécie humana, não somente em seu aspecto biológico, mas também em termos do aumento da complexidade dos agrupamentos humanos propiciou o desenvolvimento da habilidade de memorização, assim como também produziu outras especificidades da memória não encontradas nas demais espécies animais.

Dentre as diversas classificações e nomenclaturas concebidas para os vários tipos de memórias pelos cientistas, a depender da área da ciência e a abordagem do estudo, interessa-nos para os fins específicos da presente investigação a memória

de trabalho e a de curta e longa duração, assim como a memória procedimental e a declarativa.

A primeira fase de processamento dos dados captados pelos seres humanos através dos sentidos é realizada imediatamente pela memória de trabalho, quando “[...] o mecanismo da memória de trabalho é posto em jogo em cada experiência, a informação processada pelo córtex pré-frontal se comunica com outras regiões do cérebro e faz um intercâmbio de informações com elas.” (IZQUIERDO, 2010, p. 27). Este tipo de memória é essencial para analisar as informações do meio circundante, comparar com informações pré-existentes armazenadas nas demais memórias, compreender a realidade que nos cerca e definir ações ou reações.

Nesta etapa são selecionadas as informações novas, que devem ser processadas pelos demais tipos de memórias, assim como descartados um grande volume de dados que são redundantes ou que são considerados irrelevantes. O mal funcionamento da memória de trabalho pode resultar em efeitos nefastos, como Izquierdo pontua “[...] quando a memória de trabalho falha, a realidade pode aparecer ameaçadora, algo que estabelece uma situação de paranoia.” (IZQUIERDO, 2010, p. 29).

No que tange a este descarte de informações, se estabelecem divergências. Para Izquierdo a: “[...] perda de informação da memória de trabalho não pode ser considerada um esquecimento real, já que é própria de sua natureza.” (IZQUIERDO, 2010, p. 28). No entanto, Viktor Mayer-Schönberger considera que: “[...] é a primeira camada do esquecimento biológico inconsciente<sup>63</sup> [...]” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 280/281, tradução nossa), que o humano desenvolveu para lidar com o acúmulo de informações geradas pela vivência diária.

Independente das diferenças de posição, o mecanismo filtra as informações e as transmite para a memória de curta duração, que atua retendo-as por curtos períodos de tempo para o desempenho de tarefas específicas e imediatas, para logo a seguir serem descartadas. Esse tipo de memória é descrito por Mayer-Schönberger como o “gargalo” do sistema de processamento de informações, por desempenhar também a importante tarefa de transmitir para a memória de longa duração as que sejam relevantes, e descartando todas as demais.

---

<sup>63</sup> Texto original: (...) from simple stimuli to pattern recognition, a tremendous amount of information is deliberately lost. It is the first layer of unconscious biological forgetting — and one we rarely realize.

Denomina-se memória de longa duração a que retém informações por 24 horas ou mais, no entanto, a duração desse tipo varia conforme a reincidência de uso, relevância para o desempenho de funções cotidianas e profissionais, bem como fatores emocionais relacionados com os fatos que as deram origem. Não podendo se olvidar nesse processo a interrelação do indivíduo com os grupos em que o humano se encontra inserido, já anteriormente descrita.

Portanto, essa memória de longa duração é que podemos evocar ou recuperar em casos traumáticos. É nela que se encontram os dois tipos de memórias que são de extrema importância não somente para a sobrevivência, mas também para o desenvolvimento do indivíduo e evolução da espécie.

A primeira é denominada de memória de procedimento ou memória implícita. Sua aquisição difere das demais visto que o procedimento de retenção desse tipo de memória ocorre em grande parte sem grande participação de complexos processos. Nesta categoria estão atividades que são aprendidas e desempenhadas automaticamente. Mayer-Schönberger (2009) exemplifica com as atividades de escovar os dentes, andar de bicicleta etc., podendo grande parte dessas rotinas serem realizadas enquanto pensamos em outros assuntos completamente diversos.

Por sua vez, o segundo tipo de memória de longa duração, denominada como memória declarativa ou explícita, envolve dois tipos de informações diferentes, resultando na subdivisão em memória episódica e memória abstrata. A episódica se compõe de registros relacionados a eventos no passado, a casa da infância, a primeira vez que avistou o mar, cenas marcantes com familiares e toda sorte de episódios importantes do passado.

A memória abstrata ou semântica se relaciona com a capacidade humana de análise, dedução e associações de informações para geração de novas ideias, envolvendo a atividade cerebral na construção dos saberes. Os dois tipos de memórias declarativas atuam conjuntamente nos constantes processos de tomada de decisões. Mayer-Schönberger descreve esse processo:

Todos os dias somos confrontados com escolhas, sem saber exatamente no que essas escolhas irão resultar. Tendo que decidir com informações incompletas, a nossa memória vem nos auxiliar. Nós usamos nossa experiência passada – memória episódica – assim como fatos em geral, ideias e conceitos sobre o mundo – memória abstrata – em nossas tomadas de decisões, na esperança que o que lembramos do passado compense a falta de informação

sobre o presente e o futuro. (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 22, tradução nossa)<sup>64</sup>

A transmissão das memórias episódicas depende de procedimentos mais simples, visto que desde os primórdios da humanidade até mesmo os desenhos rupestres poderiam registrar eventos importantes do grupo. No entanto, o armazenamento e transmissão dos conhecimentos abstratos dependem de uma estratégia em que a linguagem, em suas múltiplas acepções, tem um papel fundamental.

Portanto, se delinea o humano em seus primeiros estágios usando a memória de procedimento em tarefas mais simples. Seguido pelo aperfeiçoamento da memória declarativa com registros dos episódios marcantes do indivíduo e do grupo e, finalmente, o desenvolvimento da complexa memória declarativa abstrata, associada as demais memórias, impulsionando a capacidade da espécie de criar artefatos e de transformar o ambiente.

Denota-se nesse aumento de complexidade da memória um processo sinérgico entre o desenvolvimento da linguagem, da racionalização e da memória abstrata, que resultou na evolução da espécie, na transmissão dos saberes e no aumento da capacidade humana de gerar novos conhecimentos.

Neste processo de co-implicação entre as memórias, outro fenômeno importante ocorre na humanidade que é desenvolvimento da capacidade de olhar as memórias do passado e relê-las sob a ótica do presente, ou seja, a ressignificação do passado ou releitura do passado pela consciência presente. Castor Ruiz descreve a força transformadora dessa elaboração humana:

A lembrança, por si só, permanece perdida num passado irrelevante. Quando resgatada pela memória e significada com um sentido, essa lembrança retoma do passado para o presente transcendendo a temporalidade e tornando-se não uma mera lembrança do acontecido, mas uma memória, ou seja, uma vivência que age no presente com toda a potência de um fato histórico. (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 47)

---

<sup>64</sup> Texto original: Every day we are confronted with choices without knowing exactly what these choices will entail. Having to decide with incomplete information, our memory comes to the rescue. We use our past experiences - episodic memory - as well as general facts, ideas, and concepts about the world - abstract memory - in our decision-making, hoping that what we remembered from the past makes up for the lack of information about the present and the future.

Essa releitura do passado modifica conceitos e interpretações dos registros, e embora essa evolução na memória tenha sido fundamental para os estágios seguintes do desenvolvimento da capacidade de gerar pensamentos abstratos, o gargalo que ainda se apresentava aos humanos estava assentado na dificuldade de registrar esses pensamentos e, conseqüentemente, transmiti-los inter e entre gerações. Como afirma Mayer-Schönberger: “Conhecimento e experiências, embora pudessem ser muito benéficas para os outros, somente podiam transpor com dificuldades as distâncias geográficas e o tempo.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 22)<sup>65</sup>.

Evidencia-se que a linguagem tornou-se elemento primordial nesse processo de desenvolvimento e conforme Castor Ruiz pondera: “[...] não há para o ser humano realidade fora da linguagem, não existe passado sem rememoração significativa.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-a, p. 75). Portanto, o desenvolvimento dos mecanismos de comunicação impulsionou a transmissão de ideias abstratas, auxiliando um maior número de memórias ser compartilhado e, conseqüentemente, tornando-as mais facilmente recordáveis.

O surgimento de pensamentos abstratos, a retenção desses pensamentos em memórias declarativas e sua transmissão por meio da linguagem transformaram a capacidade humana, sendo um dos marcos referenciais da espécie, conforme destaca Mayer-Schönberger: “A linguagem fomentou a utilização do conhecimento e liberou as forças da inovação e eficiência. Em suma, a linguagem foi similar ao fogo, afetando o desenvolvimento humano.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 26)<sup>66</sup>.

## **2.2 – A Memória Analógica e a Memória Digital**

A superação dos dois limites anteriormente citados por Mayer-Schönberger, quais sejam as distâncias geográficas e o tempo, só pode ser efetivada pelo surgimento e desenvolvimento de novas formas de armazenamento externo de memórias. Mayer-Schönberger (2009) destaca ainda que a pintura apesar de ser a

---

<sup>65</sup> Texto original: Knowledge and experiences, even though they could be enormously beneficial to others, could traverse both geographic distances and time only with difficulty.

<sup>66</sup> Texto original: Language fostered the utilization of knowledge, and unleashed the powers of innovation and efficiency. In short, language was coequal to fire in impacting human development.

forma mais antiga de registro externo humano não se mostrou o meio adequado para consignar pensamentos abstratos, tais como ideias e conhecimentos, assim como as narrativas dos fatos cotidianos, além de ser de uso restrito e, conseqüentemente, de difícil reprodução e disseminação de forma generalizada.

Na esteira do crescimento populacional dos grupos humanos e do aumento da complexidade desses aglomerados humanos surgiram as formas de registro da memória por meio da escrita. O historiador Charles Higounet destaca a importância da técnica no desenvolvimento da espécie humana e afirma que a escrita não é apenas: “[...] um meio de expressão permanente, mas também dá acesso direto ao mundo das ideias, reproduz bem a linguagem articulada, permite ainda apreender o pensamento e fazê-lo atravessar o espaço e o tempo.” (HIGOUNET, 2003, p. 10).

Pierre Levy destaca que além da importante função de romper os elementos da distância e do tempo, a escrita também ampliou o horizonte de acesso às informações oriundas de fontes culturais e sociais diversas. Pondera o sociólogo:

A escrita abriu um espaço de comunicação desconhecido pelas sociedades orais, no qual tornava-se possível tomar conhecimento das mensagens produzidas por pessoas que encontravam-se a milhares de quilômetros, ou mortas a séculos, ou então que se expressavam apesar de grandes diferenças culturais ou sociais. (LEVY, 2010, p. 116)

Higounet (2003) descreve que esse processo de evolução da escrita pode ser descrito em três fases distintas. A primeira delas denominada escrita sintética corresponde a: “[...] aquele em que um sinal ou um grupo de sinais serviu para sugerir uma frase inteira ou as ideias contidas numa frase.” (HIGOUNET, 2003, p. 13). Na segunda fase designada de analítica, os humanos dividiram as frases em palavras e segundo o historiador: “[...] as escritas suméria, egípcia e chinesa são as mais antigas que conhecemos na categoria das escritas ditas analíticas ou *Wortschrift*, ou seja, as escritas das palavras.” (HIGOUNET, 2003, p. 14). A terceira e última fase da evolução é chamada de fonética e segundo Charles Higounet (2003) corresponde a notação das palavras ou dos elementos fonéticos das palavras, sendo que essa fase se subdivide em silábica e alfabética, esta última resultou no alfabeto grego, utilizado no Ocidente.

O estabelecimento da escrita modificou o registro das memórias humanas e conforme Mayer-Schönberger (2009) foi o marco inicial para a disseminação do

conhecimento armazenado em uma memória externa. Os principais eventos da história entre eles as grandes navegações e o surgimento do comércio marítimo, o advento do Estado, assim como as revoluções culturais e sociais da humanidade, estão direta ou indiretamente atrelados ao processo de erudição de um número maior de cidadãos e à disseminação da informação.

No entanto, um longo processo ocorreu antes que grande parcela da população tivesse acesso às informações, visto que inicialmente o domínio da técnica de escrita era restrita a uma pequena parcela dos membros das sociedades. Mayer-Schönberger (2009) descreve dois fatores interligados como causa do fato, o tempo despendido para a elaboração dos registros escritos e, logicamente, o alto custo envolvido, bem como o baixo nível de alfabetização da população.

O primeiro dos fatores, o tempo despendido para a elaboração de um livro, pode ser exemplificado pelo trabalho artesanal desenvolvido por religiosos no período em que a igreja cristã tinha amplos poderes políticos e econômicos na Europa. Mayer-Schönberger afirma que: “[...] no século XI DC um grupo de escribas num mosteiro na Inglaterra produzia apenas sessenta e seis livros em vinte e dois anos de trabalho contínuo.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 36)<sup>67</sup>.

O controle da produção do conhecimento e sua centralização nos mosteiros eram elementos de manutenção do poder hegemônico da igreja cristã no ocidente, permitindo a escolha seletiva de quais informações eram transmitidas e quem teria acesso ao conhecimento. Essa forte correlação entre o domínio da informação e poder se manteve ao longo da história da humanidade, com variações e contornos típicos em cada período histórico.

Outro aspecto relevante se refere a quantidade ínfima de livros produzidos e que pode ser demonstrada pelo acervo de uma das principais bibliotecas da Europa. Viktor Mayer-Schönberger indica que: “No início do século XV, DC, a biblioteca da Universidade de Cambridge tinha um acervo de 122 livros, e trabalhou meio século para aumentar esse número para 330 [...]” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 36)<sup>68</sup>. Este tempo despendido não só reflete o número reduzido de livros existentes como também indica o alto custo de produção do exemplar, sendo que os dois

---

<sup>67</sup> Texto original: For example, in the eleventh century CE a group of scribes at a monastery in England produced only sixty-six books in twenty-two years of continuous labor.

<sup>68</sup> Texto original: By the beginning of the fifteenth century CE, the library of Cambridge University had a total collection of 122 books, and labored a half-century to increase that number to 330

fatores evidentemente inibiam a disseminação do conhecimento para a população laica e sem grande poder aquisitivo.

Paralelo a este lento processo de mudança na forma de armazenamento da memória humana outras transformações ocorreram na passagem da comunicação oral para escrita. Pierre Levy destaca neste processo a quebra da relação direta do emissor e do receptor, com a perda do contexto em que a mensagem se insere, bem como a característica universalizante da escrita:

Da invenção da escrita decorrem as exigências muito especiais da descontextualização dos discursos. A partir desse acontecimento, o domínio englobante do significado, a pretensão ao "todo", a tentativa de instaurar em todos os lugares o mesmo sentido (ou, na ciência, a mesma exatidão) encontram-se, para nós, associadas ao universal. (LEVY, 2010, p. 118)

No entanto, esse aspecto universalizante do sentido da informação, ou seja, a uniformização do significado encontra-se limitado pelos fatores de interpretação do receptor da mensagem, independente da forma utilizada para sua transmissão, assim como pelas modificações do sentido dado às palavras ao longo do tempo. Viktor Mayer-Schönberger expõe que: “Isso ocorre porque, para nós humanos, os significados das palavras mudam sutilmente ao longo do tempo a partir da nossa compreensão em constante evolução do mundo, mesmo que seja a mesma pessoa que escreve e lê.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 34)<sup>69</sup>.

Evidencia-se que toda tecnologia possui aspectos positivos e limites inerentes e que, portanto, o ideal é abordá-las e analisá-las criticamente. Contudo, apesar dos limites interpretativos a escrita foi uma das grandes invenções da humanidade e um dos fatores que impulsionou profundas mudanças sociais. A sua disseminação se deve principalmente à tecnologia da prensa de tipos móveis de Gutenberg.

A tecnologia da prensa surgiu em torno de 1450 DC e seu impacto na produção de livros pode ser claramente quantificado, pois segundo Viktor Mayer-Schönberger: “[...] no tempo que um escriba despendia para produzir um exemplar, a prensa produzia um tiragem inteira de 1.025 cópias.” (MAYER-SCHÖNBERGER,

---

<sup>69</sup> Texto original: This is because, for us humans, the meanings of words change subtly over time based on our evolving understanding of the world, even if it is the same person writing and reading.

2009, p. 37)<sup>70</sup>. Consequentemente, o primeiro fator inibidor da disseminação do conhecimento e, também, do armazenamento em larga escala da memória começava a ser rompido.

No entanto, como aponta Mayer-Schönberger (2009), a Igreja que até então controlava a produção da escrita na Europa não percebeu o poder transformador da tecnologia da prensa de tipos móveis que sem controle disseminou rapidamente, primeiro pelo continente europeu e depois para o resto do mundo, levando não somente à perda do controle sobre a formação dos conceitos e ideologia da população, mas também no registro da memória dos fatos cotidianos e históricos dos povos sob seu julgo.

A reforma luterana e a perda do poder por parte da igreja católica, e como afirma Levy (2010), aliada mas não condicionada pela tecnologia de produção de livros em larga escala, resultou no estabelecimento das condições necessárias para o surgimento da moderna ciência e, concomitantemente, possibilitou o desenvolvimento de novas tecnologias de comunicação e armazenamento da memória pelo mundo.

A crescente demanda por informações levou ao aparecimento de outras mídias como a revista e o jornal, esse consumido em bases diárias, e juntamente com os livros, permitiu aos cidadãos do mundo o contato mais abrangente com outras culturas, diversificando conhecimentos e rompendo com as barreiras geográficas e temporais da tradição oral de âmbito local, bem como estabelecendo uma memória planetária. Mayer-Schönberger enfatiza que: “Assim, para os leitores de jornais dos séculos XIX e XX, até eventos distantes poderiam transcender não apenas a geografia, mas o tempo e permanecerem coletivamente lembrados”<sup>71</sup> (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 43).

No entanto, apesar dos inumeráveis aspectos positivos, Manuel Castells pondera sobre o efeito simplificador inerente à linguagem escrita afirmando que “[...] a nova ordem alfabética, embora permitisse discurso racional, separava a comunicação escrita do sistema audiovisual de símbolos e percepções, tão importantes para a expressão plena da mente humana.” (CASTELLS, 1999, p. 413).

---

<sup>70</sup> Texto original: In the time it would have taken a scribe to produce one exemplar, the press churned out an entire print run of 1,025 copies.

<sup>71</sup> Texto original: Thus, for the newspaper readers of the nineteenth and twentieth centuries, even distant events could transcend not just geography but time - and remain commonly remembered.

Segundo Castells (2009), a técnica favorece a manifestação racional e lega as imagens e sons ao âmbito das expressões artísticas.

Nesse período de consolidação da linguagem escrita, o setor de comunicação, englobando o jornalismo, documentário e o entretenimento foi fortemente influenciado por tecnologias originadas no final do século 19 e que foram fundamentais para o surgimento da televisão<sup>72</sup> na década de 1920. Seu aparecimento e posterior desenvolvimento integrou os elementos de imagem e som à comunicação de massa, mas inicialmente com pouco impacto sobre o armazenamento de memórias externas.

O desenvolvimento da técnica de armazenamento em fitas magnéticas<sup>73</sup> associada ao rádio e televisão de fato ampliou a capacidade humana de registro de informações e auxiliou na expansão da mídia televisiva. No período posterior à Segunda Guerra Mundial, a tecnologia foi desenvolvida para o uso profissional dos meios de comunicação e pessoal, com valores da unidade caindo ao longo do tempo e se tornando de uso popular.

É indiscutível a grande utilidade da tecnologia e o fato de que, juntamente com os registros escritos, a fita magnética foi a responsável pela expansão da memória externa da humanidade e essencial para o desenvolvimento dos aparatos que a sucederam. No entanto, uma característica impedia que a recuperação de informações fosse precisa e rápida, como aponta Viktor Mayer-Schönberger: “Visto que fitas são mídias sequenciais, localizar um determinado lugar em uma fita em particular não somente requeria registros meticulosos, mas também paciência já que rebobinar e adiantar demandava tempo.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 48)<sup>74</sup>.

Independente da importante mudança no aspecto do armazenamento das memórias, resta incontroverso que a televisão revolucionou os meios de comunicação, auxiliou no estabelecimento de grandes empresas de mídia de alcance mundial; influenciou fortemente os espectadores, e como pontua Castells o que: “[...] a TV representou, antes de tudo, foi o fim da Galáxia de Gutenberg, ou seja, de um sistema de comunicação essencialmente dominado pela mente

<sup>72</sup> Para saber mais da história da televisão ver: The story of BBC Television. Disponível em: <<http://www.bbc.co.uk/historyofthebbc/research/general/tvstory1>>. Acesso em: 28 nov. 2016.

<sup>73</sup> Para saber mais consulte Vintage Cassettes. Disponível em: <[http://vintagecassettes.com/\\_history/history.htm](http://vintagecassettes.com/_history/history.htm)>. Acesso em: 28 nov. 2016.

<sup>74</sup> Texto original: Because tapes are sequential media, locating a particular place on a particular tape not only required meticulous records, but also patience since rewinding and forwarding took time.

tipográfica e pela ordem do alfabeto fonético.” (CASTELLS, 1999, p. 417).

Apesar do avanço representado pela televisão em termos comparativos com a mídia escrita, fundadas críticas são colocadas à comunicação quase que unilateral da TV, caracterizada pelo emissor de um lado e o espectador passivo do outro. A tecnologia televisiva não permite uma interação no plano vertical e em tempo real – entre espectador e operadores da mídia, assim como não é possível no plano horizontal, envolvendo os inúmeros expectadores espalhados geograficamente e que utilizam a mídia. Pierre Levy descreve essa singularidade da seguinte forma:

A verdadeira ruptura com a pragmática da comunicação instaurada pela escrita não pode estar em cena com o rádio ou a televisão, já que estes instrumentos de difusão em massa não permitem nem uma verdadeira reciprocidade nem interações transversais entre participantes. O contexto global instaurado pelas mídias, em vez de emergir das interações vivas de uma ou mais comunidades, fica fora do alcance daqueles que dele consomem apenas a recepção passiva, isolada. (LEVY, 2010, p. 119)

O advento da internet possibilita o rompimento dessa dicotomia entre o emissor e receptor na comunicação, ao mesmo tempo em que amplia os sentidos usados na interação humana, como expõe Castells “[...] a formação de um hipertexto e uma metalinguagem que, pela primeira vez na história, integra no mesmo sistema as modalidades escrita, oral e audiovisual da comunicação humana.” (CASTELLS, 1999, p. 414).

A comunicação ampliada pela interação dos três elementos da linguagem nas relações entabuladas pela internet, aliada à característica técnica da rede mundial de computadores, modificaram a comunicação e possibilitaram o contato direto, em tempo real, entre pessoas culturalmente diversas e geograficamente distantes, bem como o acesso a qualquer tempo às informações ou memórias de povos diversos, ampliando a possibilidade de acesso ao conhecimento não antes vivenciado pela humanidade.

Outro fator relevante na comunicação pela internet está diretamente relacionado à receptividade que a nova tecnologia teve em diversas culturas e nas mais diferentes faixas etárias, o que fica evidenciado pelo tempo que ela levou para alcançar seus usuários. Castells nos fornece um desses parâmetros que exemplifica a velocidade de sua disseminação, indicando que: “[...] nos Estados Unidos, o rádio

levou trinta anos para chegar a sessenta milhões de pessoas; a TV alcançou esse nível de difusão em 15 anos; a Internet o fez em apenas três anos após a criação da teia mundial.” (CASTELLS, 1999, p. 439).

A internet, ou seja, a tecnologia de comunicação por meio de hipertextos e metalinguagem com trânsito de dados na plataforma da hipervia digital, revolucionou a forma das pessoas se interagirem, aumentou exponencialmente a quantidade de informações compartilhadas e rompeu ainda mais as barreiras geográficas, temporais e, em certos aspectos, também culturais. No entanto, vislumbra-se nessa tecnologia características similares com a televisão no que tange à memória.

A tecnologia da internet somente interligou os pontos da rede, conectando pessoas e empresas distribuídas em locais geograficamente diferentes e facilitou a troca de informações. No entanto, o desenvolvimento da tecnologia de armazenamento digital é que verdadeiramente ampliou a capacidade humana de registrar as diversas memórias geradas cotidianamente, pelos mais diversos setores das atividades pessoais e profissionais, sendo que a necessidade de se arquivar a crescente quantidade de informações geradas e transmitidas é que impulsionou as pesquisas de novas técnicas de armazenamento.

O grande volume de informações trafegadas na rede pode ser exemplificada pelo setor de entretenimento. Conforme dados disponibilizados em matéria do CGI.br<sup>75</sup> em 2015 somente o jogo online *League of Legends* tinha 67 milhões de jogadores mensais no mundo e no Brasil uma legião de 37 milhões de brasileiros, acima de 10 anos, estavam conectados e jogando os mais diferentes tipos de jogos na rede e se comunicando nos fóruns e grupos com interesses comuns. Enfatiza-se que a esses números se adiciona os setores de comércio online, empresas com serviços remotos de armazenamento de dados, navegação em redes sociais e outros usos realizados por diversos tipos de usuários e empresas.

A corrida pela hegemonia do mercado de armazenamento resultou no primeiro disco rígido (HDD) em 1956, desenvolvido pela empresa IBM. O modelo RAMAC 350<sup>76</sup> possuía 50 discos de 61 cm (24 polegadas), tinha 152,40 cm de altura

---

<sup>75</sup> Para maiores informações ler: Lugar de jogo é na rede. Revista CGI.br, ed. 09, ano 07, p. 27/31, 2016. Disponível em: <<http://www.cgi.br/media/docs/publicacoes/3/revista-br-ano-07-2016-edicao-09.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2016.

<sup>76</sup> Para saber mais ver: 1956: Computer History Museum. First commercial hard disk drive shipped. Disponível em: <<http://www.computerhistory.org/storageengine/first-commercial-hard-disk-drive->

por 182,88 cm de largura, pesava mais de 1 tonelada e a capacidade de armazenamento de 5 megabytes. Nas décadas subsequentes operou-se a redução das dimensões e o aumento da capacidade de armazenamento, para os atuais discos rígidos de uso não profissional com 3 TB (terabytes), o mesmo que 3.145.727,72 (megabytes) ou aproximadamente 629.145 unidades do RAMAC 350.

Por meio dos números acima temos a dimensão da possibilidade atual de armazenamento e se considerarmos a quantidade de computadores pessoais espalhados pelo mundo e adicionarmos ainda a esta equação o expressivo aumento do serviço profissional de armazenamento na nuvem ocorrido nos últimos anos. Embora o termo “nuvem” gere dúvidas quanto à operacionalização dessa modalidade de registro de dados, ele, na realidade, se refere ao uso remoto de um espaço alocado em um disco rígido que pode estar localizado em qualquer parte do planeta.

Portanto, ocorreu uma modificação nos registros da memória dos humanos e como destacado por Mayer-Schönberger (2009), não somente pelo aumento de informações armazenadas em memórias externas, mas também pela simplificação na recuperação das informações ou na obtenção de novas informações, diminuição nos custos e ampliação exponencial de capacidade de armazenamento, assim como pela diminuição expressiva no tempo envolvido na busca de dados, se compararmos o período analógico com o digital.

No armazenamento analógico, os principais eventos da humanidade se encontravam em acervos nas bibliotecas ou em arquivos dos grandes jornais e revistas. A pesquisa e análise dos conteúdos dessas memórias dependiam de deslocamentos físicos, horas de escrutínio de inúmeras fichas catalográficas e muito tempo despendido na análise detalhada de inúmeros impressos para posterior cópia.

O moderno sistema de indexação de informação nas mídias digitais, a crescente digitalização de antigos acervos, o desenvolvimento da tecnologia da informação, interligando pessoas e empresas na teia de comunicação mundial, aliado ao expressivo volume de dados produzidos e armazenados, efetivamente diminuiu custos, criou condições técnicas para se romper definitivamente as barreiras geográficas e perpetuou as informações na rede.

Essa mudança resultante da tecnologia não somente repercute no aumento

da capacidade de se registrar as memórias, mas concomitantemente, reflete na possibilidade de esquecermos os mais diversos tipos de acontecimentos, entre eles os relacionados à esfera íntima dos indivíduos. Mayer-Schönberger analisa essa mudança resultante do surgimento dos aparatos, ponderando que:

Desde os primórdios da humanidade tentamos nos lembrar, preservar nosso conhecimento, manter nossas lembranças e desenvolvemos inúmeros dispositivos e mecanismos para nos auxiliar. No entanto, através dos milênios, o esquecimento permaneceu apenas um pouco mais fácil e mais barato do que a memorização. O quanto nós lembramos e o quanto nós esquecemos mudaram ao longo do tempo, com ferramentas e dispositivos que surgiram para ajudar a nossa memória<sup>77</sup>. (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 48)

No tempo analógico, os fatos históricos de interesse coletivo eram comumente registrados em livros, sendo que os jornais e revistas publicavam acontecimentos do cotidiano da comunidade local ou nacional e que via de regra, repercutiam na coletividade, o que ainda persiste na atualidade. No entanto, na contemporaneidade digital, a fronteira entre o público e privado se desvaneceu com fatos do cotidiano particular dos usuários sendo publicados em redes sociais e nas mais diferentes mídias online, gerando um grande volume de registros das várias memórias individuais na rede e, conseqüentemente, avolumando as memórias coletivas dos diversos grupos.

Essa mudança de paradigma que altera o processo de formação e identificação do indivíduo em relação ao grupo, que repercute essencialmente na possibilidade do indivíduo romper as amarras com o passado e, por outro lado, que instrumentaliza a coletividade por possibilitar o registro de fatos que podem ser fundamentais para o grupo, resultam na necessidade de se analisar alguns pontos importantes da memória na era digital. Mayer-Schönberger observa que: “Até recentemente, o fato de que lembrar sempre foi pelo menos um pouco mais difícil do que esquecer ajudou-nos a evitar a questão fundamental de saber se gostaríamos

---

<sup>77</sup> Texto original: Since the early days of humankind, we have tried to remember, to preserve our knowledge, to hold on to our memories, and we have devised numerous devices and mechanisms to aid us. Yet through millennia, forgetting has remained just a bit easier and cheaper than remembering. How much we remembered and how much we forgot changed over time, with tools and devices emerging to aid our memory.

de lembrar tudo para sempre se pudéssemos. Não mais.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 48)<sup>78</sup>.

### 2.3 – Ambiência: O Indivíduo e o Coletivo

Frente ao rompimento da barreira espaço e tempo, resultante da tecnologia da internet e das novas mídias de armazenamento digital, pondera-se como as novas tecnologias da informação repercutem no indivíduo, no coletivo e na ambiência<sup>79</sup>, e levantam-se questões quanto à interação das tecnologias com o processo de formação das memórias na sociedade em rede. Para a análise do presente tópico, torna-se relevante os apontamentos do sociólogo Maurice Halbwachs no que tange as inter-relações entre a memória individual e coletiva.

Maurice Halbwachs (1990) destaca o papel do meio social nesse processo e pondera sobre a dificuldade de encontrarmos lembranças em que os grupos sociais não tenham participação no processo de formação. O sociólogo afirma que: “Se não nos recordamos de nossa primeira infância, é, com efeito, porque nossas impressões não se podem relacionar com esteio nenhum, enquanto não somos ainda um ente social” (HALBWACHS, 1990, p. 38).

Portanto, como argumenta Halbwachs (1990), a partir do momento em que a criança inicia o processo de aprendizado e rompe a fase inicial essencialmente sensorial, o meio social passa a ter o papel primordial para a memória e “[...] podemos dizer que ela pensa em comum com os outros, e que seu pensamento se divide entre o conjunto das impressões todas pessoais e diversas correntes de pensamento coletivo.” (HALBWACHS, 1990, p. 62).

Esses pensamentos fazem parte do componente essencial de interpretação dos fatos do cotidiano e são elementos constituintes do processo de formação das memórias abstratas armazenadas pelo indivíduo. Verifica-se uma íntima relação entre o individual e o coletivo, no qual o humano dificilmente se abstrai de sua

<sup>78</sup> Texto original: Until recently, the fact that remembering has always been at least a little bit harder than forgetting helped us humans avoid the fundamental question of whether we would like to remember everything forever if we could. Not anymore.

<sup>79</sup> Ambiência também englobando a vivência no espaço digital, além do sentido expresso no Dicionário Infopédia: (1) meio físico em que vive um ser vivo e (3) conjunto das características sociais, culturais, emocionais etc., que rodeiam uma pessoa e que influenciam o seu comportamento. Dicionário Infopédia da Língua Portuguesa. Disponível em: <<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/ambiência>>. Acesso em: 18 dez. 2016.

condição de ser social e conforme discorre Maurice Halbwachs mesmo em momento em que a pessoa se encontra fisicamente isolada de seus pares: “[...] lá não esteve só senão na aparência, posto que, mesmo nesse intervalo, seus pensamentos e seus atos se explicam pela sua natureza de ser social, e que em nenhum instante deixou de estar confinado dentro de alguma sociedade.” (HALBWACHS, 1990, p. 36-37).

Esse confinamento ou pertencimento representa o local, ou locais, de fala do indivíduo, conforme os diversos tipos de grupos em que a pessoa transita em sua vida e que esteja fazendo parte em determinado momento. Verifica-se que desde a infância, o indivíduo se vincula com determinados grupos ao longo do tempo e em certas circunstâncias perde esses contatos, conforme o seu processo de crescimento e de transformações intelectuais e emocionais vivenciadas.

Podemos logicamente inferir ao observar as nossas vidas que dispomos de uma pluralidade de grupos aos quais estamos em contato diuturnamente, a exemplo das pessoas do núcleo familiar, do ambiente de estudos, do trabalho, de amigos, entre outros. Sendo que essas múltiplas vivências resultam não somente em memórias plurais, mas conforme pontua o sociólogo Michael Pollak desempenham o papel de delimitar e diferenciar as diversas coletividades:

A memória, essa operação coletiva dos acontecimentos e das interpretações do passado que se quer salvaguardar, se integra, como vimos, em tentativas mais ou menos conscientes de definir e de reforçar sentimentos de pertencimento e fronteiras sociais entre coletividades de tamanhos diferentes: partidos, sindicatos, igrejas, aldeias; regiões, clãs, famílias, nações etc. (POLLAK, 1989, p. 9)

Com base no pressuposto de que o ser humano participa de grupos diversos, o que evidentemente reflete na sua leitura do mundo circundante, dando-lhe um caráter particularizado, torna-se claro que pela própria dinâmica da vida o indivíduo se integra constantemente a novos grupos e se desvincula de outros, resultando em um processo de análise e interpretação em constante transformação. Neste sentido pontua Halbwachs: “[...] “cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva, que este ponto de vista muda conforme o lugar que ali eu ocupo, e que este lugar mesmo muda segundo as relações que mantenho com outros meios.” (HALBWACHS, 1990, p. 51).

Portanto, conforme discorre Halbwachs (1990) o mesmo fato social resulta em

múltiplas memórias que se baseiam em análises e interpretações pessoais, ou seja, o ponto de vista individual de cada membro da sociedade sobre determinada vivência coletiva permeia e se interage na coletividade com nuances de cada membro da sociedade, ocorrendo um processo de interdependência entre as duas memórias. Maurice Halbwachs detalha a sinergia existente entre os dois tipos de memórias e as possibilidades de transformações resultantes dessa relação:

Se essas duas memórias se penetram frequentemente; em particular se a memória individual pode, para confirmar algumas de suas lembranças, para precisá-las, e mesmo para cobrir algumas de suas lacunas, apoiar-se sobre a memória coletiva, deslocar-se nela, confundir-se momentaneamente com ela; nem por isso deixa de seguir seu próprio caminho, e todo esse aporte exterior é assimilado e incorporado progressivamente à sua substância. (HALBWACHS, 1990, p. 53)

Por conseguinte, conclui-se que a memória pode sofrer influências e modificações do grupo. Halbwachs (1990) defende a existência de uma comunidade afetiva em que o indivíduo compartilha interesses e experiências, elementos essenciais para a reconstrução e manutenção das memórias. O sociólogo afirma que: [...] “é necessário ainda que ela não tenha cessado de concordar com suas memórias e que haja bastante pontos de contato entre uma e as outras para que a lembrança que nos recordam possa ser reconstruída sobre um fundamento comum.” (HALBWACHS, 1990, p. 34).

O término desses pontos de contato, pelo distanciamento ou desligamento do indivíduo do grupo, pode levar a determinadas memórias serem menos acessadas e, conseqüentemente, descartadas ao longo do tempo pela perda de importância e uso, em um processo biológico de esquecimento. Neste sentido Viktor Mayer-Schönberger afirma que:

(...) o esquecimento ao longo do tempo não é o resultado de uma simples decadência da função, como se pensava originalmente. Em vez disso, o esquecimento depende da frequência com que nos lembramos de um evento específico e do quão importante ele nos parece. (MAYER-SCHÖNBERGER, p. 20, 2009)<sup>80</sup>

---

<sup>80</sup> Texto original: (...) forgetting over time is not following a simple decay function, as originally thought. Rather, forgetting depends on how often we recall a particular event, and how important it seems to us.

Concomitantemente a importância do grupo não se pode olvidar o papel do ambiente circundante, ou seja, o espaço físico como fator referencial no desenvolvimento do ser humano e na formação da memória, bem como a sua função de elemento auxiliar no processo de rememoração das vivências. Maurice Halbwachs descreve essa relação ponderando que:

Resumindo tudo o que o foi dito a maioria dos grupos, não somente aqueles que resultam da justaposição permanente de seus membros, dentro dos limites de uma cidade, de uma casa ou de um apartamento, porém muitos outros também imprimem de algum modo sua marca sobre o solo e evocam suas lembranças coletivas no interior do quadro espacial assim definido. (HALBWACHS, 1990, p. 159)

Portanto, a memória se origina em uma individualidade, que participa simultaneamente de grupos diversos com múltiplos objetivos e fins, ao mesmo tempo em que as pessoas se situam em um ou mais quadros espaciais que são modificados pelo fator tempo. Maurice Halbwachs descreve as influências do passado afirmando que: “[...] na sociedade de hoje, o passado deixou muitos traços, visíveis algumas vezes, e que se percebe também na expressão dos rostos, no aspecto dos lugares e mesmo nos modos de pensar e de sentir” (HALBWACHS, 1990, p. 68).

O passado também condiciona a capacidade analítico/interpretativa do indivíduo, através das experiências transmitidas dentro dos grupos sociais em que a pessoa está inserida em seu desenvolvimento intelectual. A criança em contato com o meio social, permeado de diferentes grupos, defronta-se com o passado por meio das memórias dos seus ascendentes ou das pessoas mais velhas e, por conseguinte, adquire fundamentos interpretativos de caráter único para suas vivências. Halbwachs assinala que: “[...] a vida da criança mergulha mais do que se imagina nos meios sociais através dos quais entra em contato com um passado mais ou menos distante [...]” (HALBWACHS, 1990, p. 71), o que evidentemente refletirá em sua análise do mundo que a rodeia.

Sendo assim, esse caráter interpretativo individualizado aliado às experiências somente vivenciadas pelo indivíduo resultam na geração de memórias singulares. No entanto, enfatiza-se que mesmo esses tipos de memórias estão

embebidas de uma carga analítica e interpretativa proveniente da presente formação social e cultural, oriunda do meio que lhe formou e no qual atualmente ele vive como ser social. O afirmado não implica na valoração de um fator em detrimento de outros, mas tão somente evidencia as características da memória humana.

O fator tempo se vincula a dois aspectos da experiência humana, à memória e à história. No que diz respeito à memória podemos assinalar que a capacidade de retorno ao passado está diretamente ligada aos grupos em que o indivíduo está inserido e, também, aos registros pretéritos existentes na memória coletiva. Halbwachs pontua esse caráter cambiante:

Certamente, os limites até os quais recuamos no passado são variáveis conforme os grupos, e isto é o que explica que os pensamentos individuais de acordo com os momentos, isto é, segundo o grau de sua participação neste ou naquele pensamento coletivo, atingem lembranças mais ou menos distantes. (HALBWACHS, 1990, p. 130)

Por outro lado, as memórias também estão diretamente ligadas aos componentes dos grupos e, como argumentado por Halbwachs (1990), conforme seus membros envelhecem ou morrem, parte dessas memórias desaparecem, resultando em uma contínua transformação do grupo e, em consequência, da memória coletiva. O sociólogo Maurice Halbwachs abordando o tema enfatiza que: “Não é por má vontade, antipatia, repulsa ou indiferença que ela esquece uma quantidade tão grande de acontecimentos e de antigas figuras. É porque os grupos que dela guardavam a lembrança desapareceram.” (HALBWACHS, 1990, p. 84).

No que se refere a relação tempo e história, Halbwachs (1990) destaca que a memória coletiva dura em média o tempo de vida de uma pessoa, ao passo que a história abrange períodos mais longos e desempenha o papel de marco referencial de fatos diversos e importantes para uma coletividade mais ampla, sendo organizados de forma lógica e cronológica. Maurice Halbwachs enfatiza a necessidade dos fatos sociais (“imagem”) repercutirem de forma mais abrangente na sociedade. Discorre o sociólogo:

Para que, atrás da imagem, ele atinja a realidade histórica, será preciso que saia de si mesmo, que se coloque do ponto de vista do grupo, que possa ver como tal fato marca uma data, porque penetrou

num círculo das preocupações, dos interesses e das paixões nacionais. (HALBWACHS, 1990, p. 61)

Sem embargos, a afirmação acima do sociólogo pondera-se que a relação entre memória e história abarca outros importantes fatores, entre eles cabe destacar a análise de Castor Ruiz efetuada a partir dos apontamentos nietzschianos acerca do tema. Segundo o filósofo alemão há uma relação direta e interligada entre os dois elementos:

Para Nietzsche a memória, como faculdade humana, não é só um produto da evolução biológica mas, como consequência, um produto da história. A memória é produzida pela história da mesma forma que a história é produzida pela memória. A memória produz a história porque quebra a compulsão atemporal da inteligência biológica animal e introduz a temporalidade na experiência humana. Mas para Nietzsche, a história também cria a memória e o faz num duplo sentido: cria a memória como pluralidade de sentidos para os fatos vividos e cria a memória como faculdade biológica da espécie humana. (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 34)

Deste modo, o estabelecimento da relação de temporalidade possibilita a organização dos marcos referenciais em que as memórias coletivas são inseridas e perpetuadas para as gerações futuras, sendo também importante para a formação de uma relação lógica, cronológica e racional dos múltiplos fatos que resultam nas diversas memórias coletivas e que compõem a sociedade, principalmente aquelas oriundas de grupos minoritários.

As informações transmitidas pelas gerações passadas, o conhecimento obtido por meio da convivência nos diversos grupos e o espaço físico circundante são elementos determinantes no processo de formação do ser humano e, conseqüentemente, essencial para o processo analítico interpretativo de formação das memórias, principalmente as de conteúdo abstrato. Portanto, a desmaterialização do espaço, com o desvanecimento das fronteiras físicas, a ampliação das redes de comunicação social e a alteração do elemento tempo pelas novas tecnologias da comunicação modificaram os processos de formação da memória. Castells descreve essa mudança nos seguintes termos:

Por outro lado, o novo sistema de comunicação transforma radicalmente o espaço e o tempo, as dimensões fundamentais da vida humana. Localidades ficam despojadas de seu sentido cultural,

histórico e geográfico e reintegram-se em redes funcionais ou em colagens de imagens, ocasionando um espaço de fluxos que substitui o espaço de lugares. O tempo é apagado no novo sistema de comunicação já que passado, presente e futuro podem ser programados para interagir entre si na mesma mensagem. (CASTELLS, 1999, p. 462)

A ampliação do horizonte informacional e a possibilidade do estabelecimento de grupos de relacionamentos por afinidades de interesses formados por usuários das mais variadas origens e culturas impactam na sociedade. Castells afirma que: “Essa base material construída em redes define os processos sociais predominantes, conseqüentemente dando forma à própria estrutura social.” (1999, p. 567).

Esses processos sociais são cada vez mais influenciados pela tecnologia, sendo que os recentes números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE mostram a capilaridade da internet na população brasileira. Os dados tabulados mostram que 57,5% da população com 10 anos ou mais idade utilizou a internet em 2015, o que corresponde a 102,1 milhões de pessoas. No que tange à distribuição geográfica, a área rural tem 21,2% dos domicílios com acesso à rede, contra 63,9% na área urbana <sup>81</sup>.

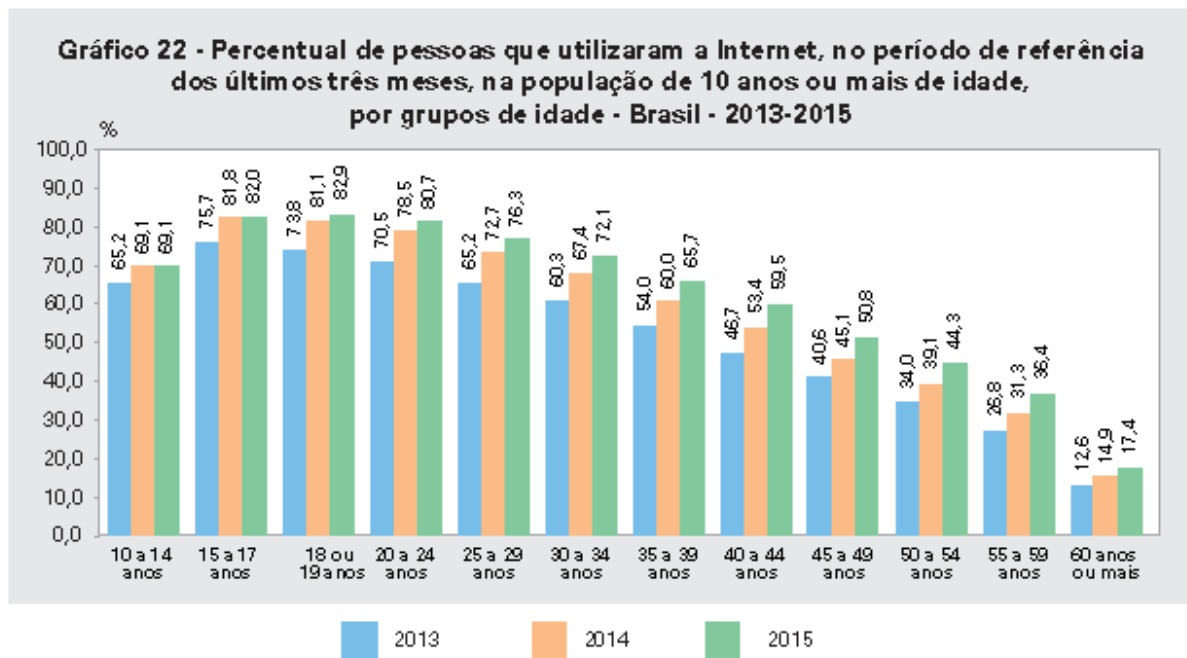
A pesquisa indica que na faixa etária entre 10 e 29 anos, os denominados nativos digitais, encontra-se o percentual expressivo da população com acesso a internet por meio de diversos tipos de dispositivos. Entre 10 a 14 anos (69,1%); entre 15 a 17 anos (82%); entre 18 ou 19 anos (82,9%); entre 20 a 24 anos (80,7); e entre 25 a 29 anos (76,3%). Apesar dos números significativos das demais faixas etárias considera-se na presente análise somente o limite máximo de 29 anos, visto que essa população se encontrava em média com 10 anos de idade no final da década de 1990 e, portanto, sofreu maiores influências da tecnologia da informação que as gerações anteriores.

A evolução do número de usuários brasileiros no período entre 2013 e 2015, nas faixas etárias acima indicadas e nos demais grupos por idade, está disposta no gráfico abaixo, vejamos:

---

<sup>81</sup> Para maiores detalhes e dados consultar: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal: 2015 / IBGE. Disponível em: < <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv99054.pdf>>. Acesso em: 22 dez. 2016.

Figura 2 – Percentual de usuários brasileiros de internet por faixa etária



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2013-2015.

Apesar da característica das relações na rede serem consideradas por Castells (1999) eminentemente de laços fracos, fato esse referenciado anteriormente, é justamente essa particularidade que amplia o universo de contato do ser em formação, assim como do adulto, com um volume informacional mais diverso do que das gerações anteriores. Pierre Levy denomina essas relações sociais entabuladas por meio das tecnologias de comunicação como cibercultura e a define como:

A cibercultura é a expressão da aspiração de construção de um laço social, que não seria fundado nem sobre links territoriais, nem sobre relações institucionais, nem sobre as relações de poder, mas sobre a reunião em torno de centros de interesses comuns, sobre o jogo, sobre o compartilhamento do saber, sobre a aprendizagem cooperativa, sobre processos abertos de colaboração. (LEVY, Pierre. Cibercultura, 2010, p. 132)

Fundadas críticas podem ser atribuídas às relações entabuladas por meio da tecnologia, entre elas o desinteresse por textos mais longos e complexos, busca de entretenimento em detrimento do conhecimento e outras, mas que fogem ao objetivo

do presente trabalho, exceto os apontamentos que se relacionam à perpetuação da informação e seus impactos, que oportunamente serão explicitadas.

Portanto, a ampliação dos grupos no sentido da diversidade de componentes e até mesmo de tipos de aglutinação de pessoas, que dificilmente existiriam sem uma ferramenta de comunicação de escopo mundial, resulta na possibilidade de se ampliar as experiências e, conseqüentemente, as memórias individuais e coletivas. Maurice Halbwachs argumenta que: “Cada um é membro de vários grupos, participa de vários pensamentos sociais, seu olhar mergulha sucessivamente em vários tempos coletivos.” (HALBWACHS, 1990, p. 128).

Considerando que a presente afirmação do sociólogo foi realizada no período de predomínio da informação impressa em mídia de papel, podemos inferir logicamente a ampliação do seu escopo devido aos novos protocolos de comunicação e informação em mídia digital atualmente utilizadas em larga escala.

## **2.4 – Memórias Coletivas e Tecnologia**

A memória coletiva abarca registros de elementos culturais, fatos do cotidiano e vivências de seus grupos de forma muito mais complexas que os restritos registros históricos dos principais fatos de uma nação e, portanto, há uma clara distinção e função entre a memória coletiva e a história. Halbwachs afirma que: “Se, por memória histórica, entendemos a sequência dos acontecimentos dos quais a história nacional conserva a lembrança, não é ela, não são seus os quadros que representam o essencial daquilo que chamamos memória coletiva.” (HALBWACHS, 1990, p. 79).

Constatamos que comumente os registros oficiais das memórias coletivas das sociedades não representam a pluralidade de comunidades existentes, dentro da perspectiva de registros serem elaborados a partir da narrativa das minorias, assim como dos grupos hegemônicos. Podemos exemplificar pela quase ausência de registros antropológicos culturais dos povos indígenas que habitavam o país antes de 1500, os poucos relatos da vida pregressa dos escravos em seus países ou a realidade cotidiana de suas vidas no trabalho forçado, entre outros.

A memória pode desempenhar um papel transformador ao apresentar narrativas de grupos dominados e contrapor os registros históricos com uma diversidade de relatos, tanto em momentos de convulsão social como em períodos

de normalidade, mas de disputa de espaço de poder entre grupos dominantes e dominados. O filósofo Reyes Mate<sup>82</sup> discorre que: “O que a memória, não obstante, faz é fixar-se na história posterior à catástrofe, chamando a atenção para como esta é construída sem o rastro dos desaparecidos.” (MATE, 2011, p. 154).

A relação de disputa de espaço entre o registro das memórias minoritárias e a escrita da história oficial sempre esteve presente na humanidade, sendo que em grande parte das histórias nacionais, ela representa na realidade a versão dos vencedores, ou seja, a interpretação dos fatos a partir de uma ótica restritiva da realidade dos fatos vivenciados pela coletividade. Castor Ruiz pondera que: “Nessa arena do poder, os vencedores e vitimários têm vantagem estratégica sobre as vítimas. Eles têm mais poder estratégico para impor suas verdades.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-a, p. 75).

O problema que se apresenta neste jogo de poder é que a memória dos vencidos ou dos desaparecidos dificilmente faz parte da história oficial, resultando no que Michael Pollak (1989) denomina de memórias subterrâneas. Pollak realizou um importante estudo com fundamento na história oral de pessoas deportadas pelo regime nazista, que retornaram para a Alemanha no pós-guerra e concluiu que as memórias subterrâneas evidenciam os aspectos negativos da memória nacional. O sociólogo pondera que a história oral “[...] acentua o caráter destruidor, uniformizador e opressor da memória coletiva nacional.” (POLLAK, 1989, p. 4).

O estudo realizado por Pollak, que se difere da abordagem de Hallbwachs, demonstra a importância do escrutínio dos vários efeitos sociais da memória na coletividade e no indivíduo, ao mesmo tempo em que evidencia a importância de uma abordagem multidisciplinar, com autores com locais de fala diversos, e também a necessidade de se abarcar na análise os diversos fatos sociais da sociedade.

A análise de Pollak (1989) decorre da constatação de uma pluralidade muito maior de memórias coletivas do que os contidos nos registros dos fatos históricos do período pré e pós-holocausto. O sociólogo argumenta que a falta de pluralidade representativa das diversas memórias pode resultar em conflitos, afirmando que: “Quando elas se integram bem na memória nacional dominante, sua coexistência não coloca problemas, ao contrário das memórias subterrâneas discutidas acima.”

---

<sup>82</sup> Os apontamentos apresentados e explicitados pelo filósofo, inseridos no presente trabalho, se referem a análise e comentários realizados com base nas teses de Walter Benjamin sobre o conceito de história.

(Pollak, 1989, p. 12).

O problema posto pelo sociólogo é que o historiador da casa<sup>83</sup> tende a realizar um trabalho de “enquadramento da memória”, ou seja, simpatizantes ou participantes do grupo dominante impõem a versão dos vencedores quanto aos acontecimentos, registrando tão somente as memórias coletivas que coadunam com a visão oficial, fato que sempre ocorreu ao longo da história da humanidade. Pollak afirma:

Vale dizer: há um trabalho que é parcialmente realizado pelos historiadores. Temos historiadores orgânicos, num sentido tomado emprestado de Gramsci, que são os historiadores do Partido Comunista, os historiadores do movimento gaullista, os historiadores socialistas, os sindicalistas etc., cuja tarefa é precisamente enquadrar a memória. (POLLAK, 1992, p. 206)

Paralelo a esse trabalho inicial de moldar os registros da memória coletiva e desta forma a história nacional, defrontamos também com o processo de contínuo esforço para manutenção e propagação da versão dos vencedores em detrimento da realidade vivenciada pela coletividade mais ampla de uma sociedade. Argumenta Pollak a respeito:

Além do trabalho de enquadramento da memória, há também o trabalho da própria memória em si. Ou seja: cada vez que uma memória está relativamente constituída, ela efetua um trabalho de manutenção, de coerência, de unidade, de continuidade, da organização. (POLLAK, 1992, p. 206)

A partir da análise dos variados relatos orais dos deportados<sup>84</sup> o sociólogo, mais do que procurar desvendar os processos de formação das memórias coletivas, objetiva avaliar o papel do enquadramento. Entre as conclusões, conforme pontua Pollak a pesquisa: “[...] revela um trabalho psicológico do indivíduo que tende a controlar as feridas, as tensões e contradições entre a imagem oficial do passado e suas lembranças pessoais.” (POLLAK, 1989, p.12).

---

<sup>83</sup> Pollak (1989, p. 10) utiliza o termo “historiador da casa” para definir profissionais que pertencem aos grupos hegemônicos e que escrevem a história sob a ótica dos vencedores.

<sup>84</sup> Nessa categoria Pollak relaciona os judeus, os criminosos, as prostitutas, os "associais", os vagabundos, os ciganos e os homossexuais (1989, p. 12).

No caso da Alemanha pós-guerra, a dura realidade de retorno dos deportados, a inevitabilidade de convivência com vizinhos alemães, apoiadores ou não do regime, as recordações traumatizantes da guerra, a necessidade de reconstrução do país, conforme relata Pollak (1989), foram elementos que dificultaram o processo de escuta das vivências dos grupos minoritários e, conseqüentemente, do registro das memórias. Este quadro fático, juntamente com o processo de enquadramento das memórias e aliado a razões de ordem pessoais<sup>85</sup> das vítimas resultou no estabelecimento do silêncio entre os deportados.

Este silêncio imposto pelas condições políticas e sociais na Alemanha resultou na perda da chance histórica e na impossibilidade de se reparar pelo menos em parte as injustiças sofridas pelas vítimas dos horrores nazistas, visto que conforme assevera Castor Ruiz: “O testemunho da vítima possui uma perspectiva epistemológica singular, única, para repensar uma nova perspectiva de justiça.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 71).

O problema posto no trabalho de Pollak pode ser verificado em outras situações similares de conflito ao redor do mundo, com mudanças de especificidades, ou até mesmo em países em períodos de normalidade de funcionamento de suas instituições basilares, mas que carregam os elementos centrais apontados pelo sociólogo quanto ao enquadramento e silêncio. A questão nuclear é como dar voz aos vencidos e às minorias, já que essas memórias têm a potencialidade de alterar a memória hegemônica, conforme pontua Castor Ruiz: “Ela carrega a potência hermenêutica do sentido que pode ressignificar os fatos com vários sentidos.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-a, p. 74).

Entretanto, o mero registro das pluralidades de memórias não implica na reanálise dos fatos sociais e históricos, mas pode resultar em uma nova oposição de forças entre o pensamento majoritário e o das minorias pelo significado dos fatos ocorridos, neste sentido Castor Ruiz afirma que: “Preservada a veracidade do acontecido, condição necessária de qualquer memória, o que se coloca em disputa é o sentido daquilo que aconteceu.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-a, p. 74).

Constata-se que mesmo em países com a liberdade de expressão sendo legalmente garantida não implica que memórias plurais permeiarão automaticamente

---

<sup>85</sup> Pollak cita a intenção de poupar os filhos dos horrores da guerra (1989, p. 6) e a necessidade de convivência com os vizinhos alemães como exemplos de decisão da esfera pessoal para o silêncio (1989, p. 6).

a memória nacional e que a disputa da significação dos fatos, interpretados pelos indivíduos ou narrados pela imprensa, sejam isentos dos elementos culturais de formação do ser humano. Assim sendo, os grupos majoritários que dominam os meios de comunicação exercerão sua influência na interpretação, em uma clara disputa de poder. No que se relaciona à interpretação e aos veículos de comunicação Manuel Castells afirma:

Porém, enfatizar a autonomia da mente humana e dos sistemas culturais individuais na finalização do significado real das mensagens recebidas não implica que os meios de comunicação sejam instituições neutras, ou que seus efeitos sejam desprezíveis. (CASTELLS, 1999, p. 421)

Portanto, as liberdades fundamentais garantem a existência de uma pluralidade de manifestações de ideias, embora provavelmente, como afirma Pollak, as memórias contra majoritárias continuem a ser: “[...] zelosamente guardadas em estruturas de comunicação informais e passam despercebidas pela sociedade englobante [...]” (POLLAK, 1989, p. 8).

Neste ponto temos que as novas tecnologias da comunicação que surgiram originalmente como um projeto de liberdade de manifestação plena e expressão das diversas culturas pelos meios digitais, se modificaram ao longo de seu processo de desenvolvimento e, principalmente, pelo surgimento das grandes empresas ponto.com que quase que monopolizaram alguns setores, a exemplo do mecanismo de pesquisa e das redes sociais.

As empresas de tecnologia desenvolveram algoritmos, ou seja, modelos matemáticos que se utilizam de lógica e rastreiam a navegação dos usuários, criando históricos de suas preferências e estabelecendo correlações que aperfeiçoam e individualizam as pesquisas. Essa tecnologia, base da inteligência artificial, aprende com os usuários e personaliza a experiência online, sendo um dos pontos centrais do modelo de negócios associados à venda de espaço publicitário. O ciberativista americano Eli Pariser<sup>86</sup> argumenta que:

---

<sup>86</sup> Para pesquisar mais o tema ver: A internet esconde quem discorda de você. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/ideias/noticia/2012/08/internet-esconde-quem-discorda-de-voce.html>>. Acesso em: 02 dez 2016.

Nós, na prática, não estamos todos na mesma internet. Duas pessoas podem acessar o mesmo site ao mesmo tempo e ver informações diferentes, adaptadas a suas opiniões. (...). E a tendência é que ela aumente, porque os sites que fazem isso são muito lucrativos. É mais fácil vender publicidade num site quando o anunciante sabe que o público que chegou a ele foi filtrado e gosta do produto anunciado. Também existe um mercado enorme para empresas que vendem nossas informações pessoais para outros sites. Quanto mais empresas compram essas informações, mais nossas preferências continuam a ditar o que nos é mostrado. Há muito dinheiro nesse mercado. Mas o mais lucrativo não é necessariamente o melhor para a sociedade. (Revista Época)

A tecnologia aplicada aos buscadores retorna respostas por afinidade às preferências e ideologias dos usuários e cria o que Eli Pariser denomina bolha<sup>87</sup>, o que nos casos de redes sociais similares ao Facebook mantêm acessos com pessoas com similitudes e oculta as com divergências, podendo ampliar o efeito de polarização existente nas relações de contato pessoal. Outro aspecto relevante é a possibilidade da diversidade de ideias ser mitigada, resultando que grupos permaneçam com visões ideológicas restritivas e sem serem confrontadas com pensamentos divergentes, próprios do debate plural.

Constata-se que nas relações em que os contatos entre as pessoas se operam fisicamente, a aproximação e o distanciamento de pessoas por áreas de afinidades e interesses faz parte da própria essência das relações humanas. Esse fato também é reproduzido no ambiente digital. No entanto, a ênfase do debate recai que no mundo físico optamos livremente quais pessoas teremos convivência, ao passo que nas interações intermediadas pelas novas tecnologias, é o algoritmo que decide em grande parte o que veremos e com quem manteremos nossas relações.

As reais dimensões dessa delegação não autorizada por parte dos usuários quanto às suas interações com a rede mundial de dados estão sendo exaustivamente debatidas nos meios acadêmicos e na imprensa, sem respostas conclusivas. No entanto alguns indicadores podem apontar os seus efeitos. Em recente pesquisa elaborada pelos Drs. Márcio Moretto Ribeiro e Pablo Ortellado, da USP – Universidade de São Paulo, relacionada ao processo de impeachment (2016)

---

<sup>87</sup> Para compreender em maior profundidade a origem e efeitos das bolhas na internet consultar a didática explanação elaborada por João Carlos Caribé. Entropia. Disponível em: <<http://entropia.blog.br/2016/11/15/como-as-bolhas-decidem-eleicoes/>>. Acesso em: 02 dez 2016.

e publicada pelo periódico El País<sup>88</sup>, demonstra a polarização e a ausência de debates nas redes sociais. Concluem os pesquisadores:

Nas redes, o efeito bolha dos filtros, causado, seja pela liberdade do internauta em buscar ativamente suas fontes de informação, seja pelos algoritmos das redes sociais que sugerem a ele informações compatíveis com seu perfil, isola os polos do debate tornando o diálogo quase impossível.

A rede mundial de computadores possibilitou a ampliação do acesso às informações e o contato com culturas localizadas nos mais remotos pontos do planeta, mas em termos reais, sua potência transformadora pode estar sendo minimizada por interesses econômicos publicitários de empresas sem o menor vínculo social, empobrecendo o debate e, ao mesmo tempo, fazendo com que as memórias minoritárias continuem inacessíveis aos grupos dominantes, como afirma Pollak (1989), e impossibilitando a escrita da história de forma mais coerente com as diversas memórias coletivas que entremeiam as sociedades.

A crítica acima exposta busca, concomitantemente, apontar que empresas com seus centros administrativos decisórios sediados no mundo ocidental, permeadas por interesses financeiros capitalistas, atuam em escala planetária e suas tecnologias de algoritmo não são passíveis de escrutínio de governos ou organismos internacionais, podendo direcionar e moldar opiniões em um processo de colonização digital, impondo pensamentos hegemônicos.

Esperar comportamentos éticos ou preocupações coletivas e sociais mais amplas dessas grandes corporações contradiz o histórico de empresas poderosas no mercado. Exemplifica-se com o fato das maiores empresas de tecnologia americana e europeia serem as principais fornecedoras de equipamentos para o Projeto Escudo Dourado<sup>89</sup>, implementado na China, o maior aparato tecnológico de bloqueio e controle do tráfego de informações do mundo, e que não somente monitora as informações, mas determina o que a população pode ou não acessar, bem como é um instrumento de repressão aos dissidentes do regime e atentando

---

<sup>88</sup> Perfil digital dos manifestantes: o abismo aberto pela polarização. El País. Disponível em: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/28/opinion/1459128271\\_535467.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/28/opinion/1459128271_535467.html)>. Acesso em: 02 dez. 2016.

<sup>89</sup> Tradução livre para o Golden Shield Project.

contra os direitos básicos de privacidade e liberdade<sup>90</sup>.

A colaboração não se limita ao fornecimento de equipamentos, visto que o Google, o Facebook, a Microsoft, Yahoo e outras empresas de tecnologia da informação que se instalam no país vendem seus produtos ou prestam serviços a partir de bases remotas devem aceitar as restritivas regras e impor os filtros de informações determinados pelo governo central chinês<sup>91</sup>. Os resultados financeiros dessas empresas são mais importantes que as vidas e as liberdades dos indivíduos, decerto considerando que os direitos fundamentais se aplicam em seus países de origem e são regras meramente idealísticas para os demais cidadãos do mundo.

Embora as tecnologias da informação tenham modificado as interações das pessoas, como já debatido na presente investigação, não podemos negar a apropriação das técnicas por países despóticos ou o seu uso para os mais diversos fins por parte de empresas e pessoas. Assim como se evidencia no caso chinês acima exposto que as restrições impostas pelas tecnologias da informação somente reproduzem as políticas de silêncio e de enquadramento das memórias existentes no mundo anterior ao desenvolvimento da internet. No entanto, como já referenciado e conforme afirma Levy: “Uma técnica não é nem boa, nem má (isto depende dos contextos, dos usos e dos pontos de vista), tampouco neutra (já que é condicionante ou restritiva, já que de um lado abre e de outro fecha o espectro de possibilidades).” (LEVY, 2010, p.26).

Contrapõem-se a essas práticas nocivas do ponto de vista dos direitos humanos outros usos e possibilidades resultantes das tecnologias como a utilização do Twitter e do Facebook, que aliado ao ativismo de alguns hackers possibilitou que as barreiras de censuras impostas fossem quebradas, o que desencadeou a Revolução Verde no Irã, a Primavera Árabe no Oriente Médio e norte da África. Da mesma forma o uso das redes sociais resultou no movimento Occupy Wall Street nos Estados Unidos, nos protestos generalizados de 2013 no Brasil, no #BlackLivesMatter, entre outros.

---

<sup>90</sup> Para saber mais da participação das empresas de tecnologia ler: Corporate complicity with the Great Firewall. The Guardian. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/commentisfree/2008/aug/13/china.censorship>>. Acesso em: 03 dez. 2016.

<sup>91</sup> Para entender a cooperação entre as empresas de tecnologia e o governo chinês ler: How Google censors its results in China. The Guardian. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2010/jan/13/how-google-censors-china>>. Acesso em: 03 dez. 2016.

Portanto, enfatiza-se que as mídias digitais de comunicação devem ser analisadas de forma crítica e interdisciplinar, pois seus impactos na sociedade ocorrem de forma mais complexa e em escala mundial. A instrumentalização dessas tecnologias por parte de determinados grupos ou governos devem ser acompanhadas e escrutinadas pela sociedade civil, visto que como alertado por Lévy: "Não se trata de avaliar seus "impactos", mas de situar as irreversibilidades às quais um de seus usos nos levaria, de formular os projetos que explorariam as virtualidades que ela transporta e de decidir o que fazer dela." (LEVY, 2010, p. 26).

## CAPÍTULO III – A MEMÓRIA, O ESQUECIMENTO E O DIREITO

### 3.1 – Violência, Esquecimento e Silêncio

A utilização dos aparatos tecnológicos para fins de censura, monitoramento e perpetrar atos de violência contra os cidadãos, bem como o uso de informações indexadas<sup>92</sup> para os mesmos fins, têm registros em regimes despóticos na história da humanidade. O sistema de banco de dados criado na Holanda no período anterior a 2º Guerra Mundial, como parte integrante da prestação de assistência social, foi um dos instrumentos que possibilitava o cumprimento das metas governamentais relacionadas com o bem estar da população, mas que efetivamente foi utilizado para outros fins.

Viktor Mayer-Schönberger ao abordar a questão do uso de bancos de dados por governos e a empresas privadas relata que:

Na década de 1930, o governo holandês implementou um amplo registro populacional contendo nome, data de nascimento, endereço, religião e outras informações pessoais de cada cidadão. O registro foi saudado por facilitar a administração do governo e melhorar o planejamento do bem-estar social. Em seguida, os nazistas invadiram os Países Baixos e tomaram posse do registro, reorientando impiedosamente o uso das informações pessoais de milhões de cidadãos holandeses para identificar, perseguir e assassinar judeus e ciganos. Devido às informações contidas no abrangente registro, os nazistas foram capazes de identificar, deportar e assassinar uma percentagem muito maior (73 por cento) da população judaica holandesa do que na Bélgica (40 por cento), França (25 por cento), ou em qualquer outra nação europeia. (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 140/141 - tradução nossa)<sup>93</sup>

---

<sup>92</sup> Indexação no sentido de “método de organização de informação utilizada nas bases de dados, que permite maior facilidade na localização da informação”. Dicionário Infopédia da Língua Portuguesa com Acordo Ortográfico. Porto: Porto Editora, 2003-2017. Disponível em: <<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/indexação>>. Acesso em: 09 dez. 2016.

<sup>93</sup> Texto original: In the 1930s, the Dutch government had put in place a comprehensive population registry containing name, birth date, address, religion, and other personal information for each citizen. The registry was hailed as facilitating government administration and improving welfare planning. Then the Nazis invaded the Netherlands and took possession of the registry, ruthlessly repurposing the personal information of millions of Dutch citizens to identify, persecute, and murder Jews and gypsies. Because of the information contained in the comprehensive registry, the Nazis were able to identify, deport, and murder a much higher percentage (73 percent) of the Dutch Jewish population than in Belgium (40 percent), France (25 percent), or any other European nation.

A violência do Estado contra os judeus e demais membros de minorias ocorrida na Holanda<sup>94</sup> também já ocorreu em outras proporções em diversos momentos da história brasileira, sendo o Golpe Militar de 1964 o episódio mais recente. A violência perpetrada contra os cidadãos tem sido estudada em seus múltiplos aspectos pelas diversas áreas da ciência, resultando em teses com as mais diversas conclusões quanto à sua origem e fundamento de existir.

Devido à racionalidade estar presente no humano, qualificando seus atos do cotidiano e ser um dos elementos que diferencia a espécie dos demais animais, questiona-se se a violência é inerente a todos os animais ou característica somente dos seres racionais. Castor Ruiz, objetivando esclarecer essa indagação, pontua a necessidade de distinguir a agressividade e a violência, e afirma que: “A agressividade pode ser definida como a pulsão natural e polimorfa, porém constitutiva de todo ser vivo.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2009, p. 90).

Em relação à violência Ruiz a define como: “um ato de significação intencional com o objetivo de negar, total ou parcialmente, a alteridade da vida humana.” (BARTOLOMÉ RUIZ apud LEVINAS, 2009, p. 90). No primeiro dos elementos da violência temos a intencionalidade, que Ruiz descreve como: “A intencionalidade do sujeito que elabora hermeneuticamente a violência como estratégia apropriada para um objetivo.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2009, p. 90/91). Quanto ao segundo aspecto, ou seja, a negativa da alteridade Ruiz afirma que: “Só o ato que nega o outro pode ser considerado violento.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2009, p. 91).

Visto que o ser humano realiza atos hermeneuticamente preconcebidos, conclui-se logicamente que a violência faz parte unicamente da espécie racional. Estabelecidos esses parâmetros e dado que a memória é um dos pontos centrais da investigação desenvolvida no presente trabalho, nos interessa particularmente a relação estabelecida entre ela e a violência desenvolvida por Castor Ruiz, a partir das teses de Frederico Nietzsche.

Castor Ruiz (2012-b) afirma que a abordagem nietzschiana vincula a violência e memória com a origem da sociedade humana, sendo a memória um elemento antropológico que anula a violência inata da espécie. A partir do assentimento e

---

<sup>94</sup> Para informações adicionais ler: El País. Amsterdã reconhece sua dívida com os judeus sobreviventes do Holocausto. Disponível em: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2014/04/23/internacional/1398267713\\_477313.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2014/04/23/internacional/1398267713_477313.html)>. Acesso em: 09 dez. 2016.

disseminação da violência nas sociedades primitivas, a sua reprodução sem controle ameaçava a própria espécie, conforme Ruiz explicita: “A longo prazo a potência mimética da violência se transformou numa grande ameaça para todos os indivíduos e para a própria espécie.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 37).

Esta mimese da violência seria a sua reprodução automatizada por parte dos indivíduos, ou seja, a violência é naturalizada nos termos postos por Castor Ruiz (2012-b) e praticada pelos demais membros do grupo. Castor Ruiz argumenta a partir da filosofia nietzschiana que: “A memória da dor tornou insuportável a mimese da violência e retirou a máscara que encobria sua suposta naturalidade. A memória tornou a dor insuportável.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, 40).

Por conseguinte, a memória além de trazer a relação cronológica temporal à consciência humana se tornou ao mesmo tempo instrumento, junto com a racionalidade, para valorar os atos violentos. Castor Ruiz afirma que:

O objetivo do surgimento histórico da memória foi trazer para o presente as consequências dos atos bárbaros cometidos pela violência no passado. O esquecimento naturaliza a violência. Foi a memória que mostrou para o presente as consequências da barbárie passada. (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 39)

Portanto, a capacidade de racionalizar da espécie humana, isto é, a potência de valorar seus atos, resultou na necessidade de se buscar meios para impor limites à violência generalizada. No que concerne às soluções engendradas pela espécie, o sociólogo indica outra tese de Nietzsche que relaciona o controle da violência ao surgimento dos contratos, destaca: “Em todas suas variáveis históricas, o contrato aparece como um meio cujo fim é neutralizar a violência natural dos sujeitos oferecendo garantias do acordado sem necessidade de recorrer à violência bruta.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, 42).

O contrato tornou-se instrumento intermediador entre os indivíduos e meio para o cumprimento das obrigações sem a utilização do recurso da violência. No entanto, vislumbra-se uma contradição nessa linha de raciocínio, visto que o Estado e a estrutura jurídica que se institui por meio do contrato social, avocam o direito do uso da violência com o fim último de controlar violência generalizada e se preservar enquanto instituição. Castor Ruiz afirma que:

A violência institui o direito, está na sua origem, pois não existe direito sem violência originária. Mas a violência também permanece sempre como a salvaguarda do direito, como a razão última que se sobrepõe a todas as outras razões, seria o argumento final que legitima a permanência do direito e evita que ele seja subvertido. (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 24)

Por conseguinte, o Estado por meio de suas instituições elabora as normas que validam o uso legítimo da violência para o controle da própria violência gerada no âmbito das relações de seus cidadãos e, conseqüentemente, como afirma Castor Ruiz: “A violência sempre será, para o direito, o meio necessário para os fins que ele considerar legítimos e justos.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 25).

Contudo, nem sempre os meios e os fins dispostos das normas jurídicas são justos, visto que historicamente temos leis que permitiram e legitimaram atrocidades contra a humanidade, como no caso do Holocausto. Nesse momento particular da história da civilização, não somente o Estado atuou com normas positivadas dando suposta legalidade às barbáries, mas também legitimou que empresas alemãs desenvolvessem tecnologias para os fornos usados para dizimar judeus ou os gases<sup>95</sup> utilizados nas câmaras de extermínio.

Ressalva-se, no entanto, que o uso da violência pelo aparato estatal não é monopólio dos regimes despóticos, mas muitas outras formas de violência, que não a física, são utilizadas de maneira generalizada por vários governos considerados democráticos, sendo inclusive instrumento utilizado pelo capitalismo como meio de preservação e perpetuação do sistema, conforme pontua Castor Ruiz:

O capitalismo criou um largo universo simbólico para legitimar de muitas formas os tipos de violência que tendem a preservá-lo como sistema, e consegue deslegitimar como violência injusta quase todas as forças que ameaçam sua estabilidade sistêmica. (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 22)

Em um ambiente social em que o Estado adota a visão utilitarista da violência e se instrumentaliza com o direito para legitimar suas ações, a consequência lógica é que a violência será aceita por seus cidadãos como meio legítimo e a importância

---

<sup>95</sup> Para saber mais da participação da Bayer na 2ª Guerra Mundial ler: Bayer Sorry for Nazi Role. Daily News. Disponível em: < <http://www.nydailynews.com/archives/news/bayer-nazi-role-article-1.701925>>. Acesso em: 11 dez. 2016.

da produção de vítimas será relativizada. Como afirma Castor Ruiz: “A violência cria a vítima como meio necessário para um fim próprio; ele a oferece como sacrifício inevitável à lógica útil de fins justos ou de meios legítimos.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 28).

No entanto, a sociedade não pode se sujeitar aos voluntarismos dos meios jurídicos e legislativos sob pena de se instituir uma ditadura de leis positivadas e injustas. Compete a sociedade civil o repensar constante das instituições e das normas, por meio de instrumentos que possibilitem mensurar os impactos futuros que afetarão os cidadãos. Neste sentido, Castor Ruiz postula que a ética deve desempenhar este papel, destacando-a como um contraponto analítico: “O direito se institui e preserva pela força, porém a ética sobrepuja qualquer direito e questiona todas as formas de violência. Isso porque a perspectiva ética adota o olhar da vítima como critério axiológico da justiça.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 30).

Esse olhar na perspectiva da vítima impacta sobremaneira na análise do passado e na memória coletiva visto que como pondera Castor Ruiz: “A testemunha sobrevivente (superstes) tem um outro estatuto epistemológico. Ela não narra a objetividade da distância, mas a interioridade do acontecimento.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-a, 78). Consequentemente, este depoimento preenche lacunas da memória coletiva e pontos controversos da história oficial são questionados, concomitantemente, a memória da vítima impacta no direito e nas instituições que dão suporte à violência, como afirma Castor Ruiz: “A memória do sofrimento das vítimas desconstrói a tese de que a violência é um mero meio para um fim justo ou legítimo.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 49).

A importância das memórias subterrâneas das minorias, negligenciadas pela história elaborada pelos vencedores, e das vítimas da violência ocuparem o espaço na memória nacional se dá não somente como política de verdade e para reformular a história nacional, mas também para que não resulte em ciclos intermináveis de violência como afirma Castor Ruiz: “A violência negada por atos de esquecimento formais e políticos não se apaga; pelo contrário, ela permanece recalcada nos porões das instituições e dos agentes violentos.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-a, p. 72).

Complementarmente a essa oposição entre a memória e o esquecimento, ressalva-se a importante contribuição de Michael Pollak, que destaca as consequências do silêncio imposto às vítimas, não somente como outra forma de

violência, mas detalhando-o como alternativa em um meio adverso para o indivíduo manter a interlocução com os demais membros da comunidade. O sociólogo afirma que:

Na ausência de toda possibilidade de se fazer compreender, o silêncio sobre si próprio - diferente do esquecimento - pode mesmo ser uma condição necessária para a manutenção da comunicação com o meio-ambiente, como no caso de uma sobrevivente judia que escolheu permanecer na Alemanha. (POLLAK, 1989, p. 13)

Pontua-se que Pollak coloca o silêncio como elemento diverso do esquecimento, ou seja, o silêncio não resulta automaticamente no esquecimento, mas ocorre tão somente a omissão das vivências traumatizantes ou, posto de forma diversa, reprime-se a experiência com forte carga emocional para que a comunicação se efetive com o meio circundante. Outro aspecto relevante da pesquisa do sociólogo é a indicação de uma forma de esquecimento relacionada ao processo de resolução das experiências traumáticas, Discorre Pollak em suas observações:

Uma análise de conteúdo de cerca de quarenta relatos autobiográficos de mulheres sobreviventes do campo de concentração de Auschwitz-Birkenau, publicados em francês, inglês e alemão, e completados por entrevistas, revela em muitos casos o desejo simultâneo ao regresso do campo, de testemunhar e esquecer para poder retomar uma vida "normal". (POLLAK, 1989, p. 12)

O processo de testemunho das vítimas, referenciado pelo sociólogo, se relaciona não somente em se fazer justiça e registrar as memórias das vítimas ou das minorias em situação de conflito com o poder hegemônico, mas principalmente resulta em fortes implicações de ordem pessoal e social. Pollak descreve este complexo processo argumentando que:

Além disso, ao contarmos nossa vida, em geral tentamos estabelecer uma certa coerência por meio de laços lógicos entre acontecimentos-chaves (que aparecem então de uma forma cada vez mais solidificada e estereotipada), e de uma continuidade, resultante da ordenação cronológica. Através desse trabalho de reconstrução de si mesmo o indivíduo tende a definir seu lugar social e suas relações com os outros. (POLLAK, 1989, p. 13)

A partir dessa linha argumentativa poderia se enveredar para a análise das políticas de perdão ou anistia. No entanto, as temáticas fogem do escopo da presente investigação e por opção de se restringir para aprofundar na análise da memória e do esquecimento discorreremos somente sobre as variáveis destes dois tópicos.

Concretizado o testemunho da vítima o esquecimento do fato não ocorre em relação à memória coletiva e, conseqüentemente, o registro dos fatos resulta no respeito às pluralidades de memórias, na inserção do relato na memória nacional e na efetivação da justiça. Por outro lado, o indivíduo pós-relato poderá realizar o esquecimento voluntário das experiências traumatizantes, aquelas com forte conteúdo emocional, e desta forma retomar sua vida sem as pressões internas de ordem psicológica que afetam as interações sociais.

A tese da existência e possibilidade de funções paradoxais do esquecimento, ou seja, o esquecimento exercendo uma função social positiva ou negativa, encontra suporte em textos de filósofos, sociólogos e outros cientistas. Castor Ruiz aborda a temática argumentando que:

Assim sendo, temos de conceder que a amnésia tem um papel positivo enquanto faculdade humana quando há de superar traumas; ela, como a memória, não são faculdades naturalmente boas ou más e sua valoração axiológica dependerá de cada circunstância histórica. (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 51/52)

O filósofo continua seu raciocínio ressaltando ainda sua característica ambivalente, tanto com relação à coletividade como ao indivíduo:

Em qualquer caso, a amnésia é a tática utilizada para esquecer as injustiças históricas e negar suas vítimas. Em muitos casos a amnésia pode ter uma função pessoal ou social positiva para superar fatos traumáticos que abafam o presente. Ela, dependendo das circunstâncias, deverá ser invocada como meio útil para um fim legítimo. (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 51/52)

Por fim, Castor Ruiz reforça a existência de características diametralmente opostas ao senso comum no que diz respeito ao esquecimento e à memória, concluindo sua exposição afirmando que: “Insistimos em que há aspectos positivos

da amnésia como há aspectos negativos da memória aos que devemos estar atentos, pois eles dependem das circunstâncias históricas.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 51/52).

Conclui-se que a humanidade foi significativamente modificada pelas tecnologias das informações e a máxima acima, ou seja, a existência de aspectos positivos e negativos no esquecimento e na memória se aplica nas relações sociais entabuladas presencialmente, assim como nas intermediadas pelos aparatos tecnológicos, o que fundamenta a necessidade de analisarmos os impactos das novas técnicas sobre o esquecimento e a memória no atual momento histórico da humanidade.

### **3.2 – Esquecimento e Memória na Sociedade em Rede**

A presente investigação se ocupa de dados compartilhados que não estão criptografados, visto que as informações não criptografadas representam o padrão técnico da grande maioria dos arquivos trafegados na rede mundial ou armazenados nas mídias digitais e que compõem a memória digital da humanidade. A abordagem da criptografia de dados, apesar da técnica auxiliar na preservação da privacidade, envolve complexas questões técnicas operacionais, custos de implantação e controvérsias quanto à viabilidade técnica financeira de se implementá-la em larga escala e que fogem ao escopo da presente investigação.

Ressalvado os limites da pesquisa, a presente investigação constata que a política de esquecimento imposta pelos grupos hegemônicos pela disputa de poder, o não registro das memórias dos vencidos ou das minorias e todas as formas de violências praticadas, tanto fisicamente como psicologicamente, afrontam os direitos humanos, independente se tais práticas são efetivadas presencialmente ou no ambiente da rede mundial de computadores.

Portanto, a compreensão do papel da memória com suas múltiplas funções e sua importância para o ser humano, tanto no ambiente físico, como no digital, mostra-se um dos elementos centrais da presente pesquisa. O filósofo austríaco Friederico Nietzsche, investigou em profundidade a memória e a sua contraparte indissociável, o esquecimento. Em sua análise desta faculdade humana Nietzsche pondera que: “Um homem que tudo quisesse ver historicamente seria semelhante àquele que fosse obrigado a prescindir do sono ou ao animal cuja vida fosse ruminar

e ruminar sem fim.” (NIETZSCHE, 1976, p. 107).

O filósofo complementa seu raciocínio apontando para o fato de que se a memória abarcasse todos os fatos da vida resultaria em graves consequências para o indivíduo e a coletividade. Nietzsche conclui suas ponderações argumentando que: “Ou, mais simplesmente, há um grau de insônia, de ruminação de sentido histórico que prejudica o ser vivo e que acaba por destruí-lo, quer se trate de um homem, de uma nação ou de uma civilização.” (NIETZSCHE, 1976, p. 108).

Em suas investigações dessa suposta dicotomia entre memória e esquecimento, o filósofo destaca a necessidade do indivíduo e do coletivo buscarem o tênue e variável equilíbrio entre essas faculdades, e ao mesmo tempo demonstra a sua importância para a plena saúde do indivíduo e da sociedade. Nietzsche afirma:

Trata-se de saber esquecer a tempo, como de saber recordar a tempo; é imprescindível que um instinto vigoroso nos advirta sobre quando é necessário ver as coisas historicamente e quando é necessário não as ver historicamente. É este o princípio sobre que o leitor deve refletir: o sentido histórico e a sua negação são igualmente necessários à saúde de um indivíduo, de uma nação e de uma civilização. (NIETZSCHE, 1976, p. 109)

O paradoxo atual da memória reside no fato de que a mesma memória que liberta a vítima e enriquece a história nacional hegemônica pode ser a que aprisiona o indivíduo no tempo e fere direitos essenciais ao pleno desenvolvimento do ser humano. Esta constatação se fundamenta no fato de que o arranjo entre a memória e o esquecimento, construído ao longo do desenvolvimento da espécie e da civilização, foi rapidamente modificado pela tecnologia da informação e, concomitantemente, ainda estamos no processo de adaptação social à nova realidade.

Por outro lado, Castor Ruiz pondera que: “Nenhuma faculdade humana é boa ou má por natureza, é a práxis humana que faz delas o bem e o mal.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-b, p. 51). A partir desta premissa objetiva-se aqui contrapor o entusiasmo inicial, ou o quase deslumbramento, que a tecnologia digital causou nos usuários da rede ao fornecer meios e aparatos técnicos de armazenamento e comunicação, quase ilimitados, com as pesquisas desenvolvidas pelo professor Viktor Mayer-Schönberger, da Universidade Oxford. O pesquisador aponta alguns dos impactos da perpetuação da memória nas mídias digitais, que

serão complementados com ponderações de outros cientistas.

A questão central da memória digital é que transpomos a fase inicial em que as informações enviadas espontaneamente pelo indivíduo, compartilhadas por terceiros, armazenadas em bancos de dados privados e públicos eram dados dissociados, para na atualidade vivermos em um oceano informacional, resultante da abundância de informação e da implementação dos algoritmos programados para cruzar os milhares de dados dos usuários dispersos na rede e interconectá-los, formando complexas informações concatenadas dos cidadãos.

Essas informações tornaram-se um produto de alto valor agregado e despertou o interesse do setor privado, assim como das áreas governamentais, inclusive afrontando direitos. Mayer-Schönberger pondera que:

Em vez de proteger os cidadãos contra a vigilância arbitrária e a memória, os responsáveis pela formulação das políticas públicas estão obrigando as empresas do setor privado, que coletam dados, a aperfeiçoar a memória digital de todos nós e a mantê-las facilmente acessível para agências dos setores de inteligência objetivando a aplicação da lei. (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 9, tradução nossa)<sup>96</sup>

Os recentes casos divulgados na imprensa sobre o repasse de informações de trabalhadores que entraram com pedido de aposentadoria no INSS<sup>97</sup> e que foram contactados por instituições bancárias para fins de empréstimo demonstram a fragilidade das políticas governamentais de privacidade e de segurança no trato de informações nas bases de dados públicas, e a possibilidade de informações serem utilizadas para os mais diversos fins, inclusive ilícitos civis e criminais.

Além dessas informações em bases de dados públicas, se adiciona as postadas pelos próprios usuários sem a devida preocupação com a segurança pessoal e a de dados disponibilizados, assim como as coletadas em nossas relações comerciais com o setor privado e que podem ser fonte de informações para

---

<sup>96</sup> Texto original: Instead of protecting citizens from overbearing surveillance and memory, policy makers are compelling private sector data collectors to perfect the digital memory of all of us, and keep it easily accessible for public agencies from the intelligence community to law enforcement.

<sup>97</sup> Para maiores informações ler: MPF investiga vazamento de dados de trabalhadores que pediram aposentadoria. Agência Brasil. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-02/mpf-investiga-vazamento-de-dados-de-trabalhadores-que-pediram-aposentadoria>>. Acesso em: 18 dez. 2016.

as empresas voltadas para a comercialização de produtos e serviços, ou utilizadas para propaganda localizada como as que são dispostas no uso de navegadores na internet e de utilização das redes sociais.

De fato ocorreu uma mudança de paradigma sendo que o esquecimento que era a regra foi modificado pela tecnologia da informação e a preservação da memória das múltiplas vivências humanas passou a ser o padrão. Viktor descreve esse processo afirmando essencialmente que: “O que percebemos é a morte do esquecimento e uma mudança fundamental para o padrão da lembrança. E enquanto lembrar tem seus benefícios indiscutíveis, seu excesso pode levar a terríveis consequências.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 9, tradução nossa)<sup>98</sup>.

O excesso de informações tornou-se fato corriqueiro não somente pelos apelos visuais dispostos no mundo analógico, mas principalmente por estarmos constantemente sendo abordados por informações oriundas da navegação na internet, de aplicativos de comunicação usados para fins pessoais e profissionais e pelas redes sociais.

As consequências desse habitar em um mundo interconectado e de grande volume de informações circulando são diversas. Izquierdo argumenta que: “Esta sensação de naufrágio em meio ao excesso de informações é visto como próprio da vida moderna, em que somos continuamente bombardeados por mais informações do que acreditamos poder processar.” (IZQUIERDO, 2010, p. 34).

Como pondera Mayer-Schönberger (2009), outro ponto relevante nas mudanças impostas pela tecnologia se relaciona à privacidade. Em nossa civilização pré-internet, o quase anonimato era regra visto que nas interações sociais físicas com as pessoas o nível de informações pessoais repassadas dependia diretamente da vontade pessoal, o que evidentemente mudou diametralmente com o compartilhamento de informações na era digital.

Viktor Mayer-Schönberger relaciona essa perda de controle sobre as informações pessoais com a transferência involuntária de poder a outrem, afirmando que: “Da mesma forma, outros ganham poder sobre a informação de nossa perda, influenciando as circunstâncias de nossas interações futuras com o mundo e como nós funcionamos como uma sociedade.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 101,

---

<sup>98</sup> Texto original: What we sense is the demise of forgetting, and a fundamental shift to the default of remembering. And while remembering has its indisputable benefits, too much of it may lead to terrible consequences.

tradução nossa)<sup>99</sup>

Em uma sociedade em que a informação está diretamente relacionada ao poder político e à potencialidade de se obter ganhos econômicos, essa mudança no controle sobre os dados dos cidadãos armazenados em bancos de dados torna-se crucial na luta pela hegemonia e pela utilização desses dados com objetivos financeiros. Viktor Mayer-Schönberger externa sua inquietude explicitando que: “Mais preocupante talvez seja a prática de dois terços de todas as companhias de seguros de saúde nos Estados Unidos que pesquisam os requerentes de seguro de saúde, acessando digitalmente seus históricos de prescrição médica.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 102, tradução nossa)<sup>100</sup>

No Brasil, se as empresas de planos de saúde fornecessem a prestação de serviços médicos para a população de baixa renda, na hipótese que as normas aplicáveis a esse setor permitissem planos limitados, e frente à fragilidade da segurança de dados do sistema da Previdência Social as empresas poderiam se utilizar das informações do DataSus, do Governo Federal e possivelmente negar a contratação para pacientes com históricos médicos mais complexos.

Para Mayer-Schönberger (2009), essa perda de poder se relaciona diretamente à acessibilidade, durabilidade e a abrangência das memórias digitais. A acessibilidade decorre logicamente pelas exposições voluntárias dos usuários em suas interações na esfera digital, pela disponibilização de informações por parte de terceiros a respeito de vivências ou fatos de outras pessoas ou empresas e pela fragilidade da segurança de dados em muitos arquivos públicos e privados, como já explicitado. Viktor Mayer-Schönberger destaca que: “Com a memória digital, uma parte significativa do poder remanescente da pessoa sobre a informação se dissipa e é redistribuída para milhões com acesso à rede”. (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 102, tradução nossa)<sup>101</sup>

A durabilidade se relaciona com o tempo em que as informações permanecem disponíveis e acessíveis. A questão central debatida por Mayer-

---

<sup>99</sup> Texto original: By the same token, others gain in information power from our loss, influencing the circumstances of our future interactions with the world and how we function as a society.

<sup>100</sup> Texto original: More troubling perhaps is the practice of two thirds of all health insurance companies in the United States to screen health insurance applicants by digitally accessing their prescription histories.

<sup>101</sup> Texto original: With digital memory, a significant part of one's remaining power over information dissipates and is redistributed to the millions with network access.

Schönberger (2009) é que no período analógico grande esforço, tempo e altos custos estavam envolvidos para a manutenção da memória. Por sua vez, a queda acentuada dos valores de armazenamento digital e o interesse na manutenção indiscriminada na rede fizeram com que o tempo e os gastos envolvidos em se apagar as informações se tornassem expressivos. Viktor afirma que:

Antes da memória digital a maioria das informações, mesmo as incriminatórias, era esquecida com relativa rapidez. Esforços especiais eram necessários para se garantir a preservação da memória, que se revelava dispendiosa e era empregada apenas em casos especiais. (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 103, tradução nossa)<sup>102</sup>

No entanto, a acessibilidade e a durabilidade não seriam suficientes para que o passado permanecesse sempre presente para pessoas e empresas, já que se dispenderia um tempo razoável para realizar pesquisas em múltiplos arquivos espalhados em locais dispersos em diferentes partes do planeta. No entanto, com o desenvolvimento dos buscadores, Google e similares, esse árduo trabalho foi substituído pela inserção dos termos nos mecanismos de pesquisa e um “*enter*”, surgindo múltiplas respostas em milésimos de segundo. Como pontua Mayer-Schönberger (2009), o passado agora nos acompanha.

Os buscadores na realidade são os responsáveis pela varredura constante das infinitas informações disponibilizadas na rede e a indexação, ou seja, pela organização lógica desses dados vinculando-os aos locais em que as informações se encontram armazenadas. A nossa experiência com a internet seria diametralmente diferente sem essa ferramenta tecnológica. Como afirma Viktor (2009) após alguns dias esquecemos o que pesquisamos, mas: “O Google não, sua memória dos pedidos de busca é muito mais durável, bem como mais precisa.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, 103, tradução nossa)<sup>103</sup>

Nesse contexto, segundo Viktor (2009), surgiu a abrangência, o terceiro elemento da perda de poder do indivíduo e das empresas com relação às informações e, concomitantemente, a possibilidade para qualquer usuário gerar

<sup>102</sup> Texto original: Before digital memory most information, even incriminating items, were forgotten relatively quickly. Special efforts were necessary to ensure remembering, which proved costly and was employed only in special cases.

<sup>103</sup> Google will not; its memory of one’s search requests is much more durable, as well as accurate.

dossiês em tempo real, gratuitamente e com possibilidade de constantes atualizações. E como o pesquisador destaca: “A abrangência também leva ao perigo de inferências informacionais incorretas”. (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, 105)<sup>104</sup>

O risco de interpretações limitadas e equivocadas a partir de informações disponíveis digitalmente faz parte da realidade da internet já que esses dados somente representam uma parte da complexa personalidade das pessoas, ou com certa frequência, somente retratam o ponto de vista hegemônico quanto aos fatos.

Viktor Mayer-Schönberger (2009) destaca que os resultados das pesquisas trazem uma visão limitada das pessoas, pois representam apenas as informações disponíveis *on-line* e desconsidera todas as demais do mundo analógico. Este risco de distorções é maximizado pelos algoritmos de pesquisa que memorizam as preferências e gostos dos usuários e tendem a dar retornos a partir de padrões comportamentais personalizados e pré-definidos pela inteligência artificial.

Outro fator complexo e problemático como apontado por Viktor Mayer-Schönberger é que a memória humana não é um elemento estático, mas um processo contínuo de reconstrução do passado a partir do que somos e pensamos no presente. Essa faculdade biológica humana contrasta com a memória digital que contém quadros estáticos de determinados momentos do ser humano. Mayer-Schönberger descreve esse antagonismo das memórias nos seguintes termos:

Infelizmente, a recordação humana não é um processo de recuperação mecânica de fatos do nosso passado, mas é, como Daniel Schacter tão eloquentemente argumentou, a reconstrução constante do nosso passado baseada no presente. Ou, como ele coloca, "as influências atuais desempenham um papel muito maior na determinação do que é lembrado do que o que realmente aconteceu no passado". Enquanto estamos constantemente esquecendo e reconstruindo elementos do nosso passado, outros que usam a lembrança digital podem acessar fatos não reconstruídos. Assim, como o passado que nós lembramos está constantemente (mesmo que ligeiramente) mudando e evoluindo, o passado capturado na memória digital é estável, congelado no tempo. Provavelmente, essas duas visões se chocarão - a memória congelada que os outros têm de nós e a emergente memória em evolução que carregamos em nossas mentes. (SCHACTER, L. Daniel *apud* MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 106, tradução nossa)<sup>105</sup>

<sup>104</sup> Texto original: Comprehensiveness also leads to the danger of incorrect information inferences.

<sup>105</sup> Texto original: Unfortunately, human remembering is not a process of mechanistically retrieving

Ressalva-se que Viktor Mayer-Schönberger utiliza o termo “recordação” em sentido similar ao empregado por Castor Ruiz, ou seja: “As recordações seriam o produto (hermenêutico) da memória.” (BARTOLOMÉ RUIZ, 2012-a, p. 74). Esse contínuo processo hermenêutico de releitura das memórias do passado está diretamente ligado à evolução da espécie humana e, como argumenta Mayer-Schönberger (2009), imbricado com o controle das informações pessoais que nos empodera com a possibilidade de nos definirmos livremente e de moldarmos a nossa identidade ao invés de ficarmos estagnados no passado, presos a imagens estáticas que não nos representam como seres em constante transformação.

A possibilidade de mudarmos nossas posições políticas, modificarmos convicções passadas e de esquecermos por livre e espontânea vontade quem um dia fomos ou parte do nosso passado está diretamente ligada as mais profundas liberdades individuais do ser humano e como Nietzsche coloca:

O homem que é incapaz de se sentar no limiar do instante esquecendo todos os acontecimentos passados, aquele que não pode, sem vertigem e sem medo, pôr-se de pé um instante, como uma vitória, jamais saberá o que é uma felicidade e, o que é pior, nunca fará nada para dar felicidade aos outros. Imaginai o exemplo extremo: um homem que fosse incapaz de esquecer e que fosse condenado a ver permanentemente um devir; deixaria de acreditar no seu próprio ser, deixaria de acreditar em si, veria dissolver-se tudo numa infinidade de pontos móveis e acabaria por perder-se na torrente do devir. Finalmente, como verdadeiro discípulo de Heráclito, não ousaria sequer mexer um dedo. (NIETZSCHE, 1976, p. 107)

Outro aspecto relevante da memória que se perpetua no tempo, mantendo-se estática, é a possibilidade dela influenciar e restringir o comportamento dos seres humanos, conforme pontua Mayer-Schönberger (2009). A pessoa ciente que suas postagens no presente podem futuramente influenciar terceiros em seus

---

facts from our past, but rather, as Daniel Schacter so eloquently argued, the constant reconstruction of our past based on the present. Or as he puts it “present influences play a much larger role in determining what is remembered than what actually happened in the past.” While we are constantly forgetting and reconstructing elements of our past, others employing digital remembering can access the unreconstructed facts. Thus, as the past we remember is constantly (if ever so slightly) changing and evolving, the past captured in digital memory is constant, frozen in time. Likely these two visions will clash - the frozen memory others have about us, and the evolving emerging memory we carry in our minds.

juízos, com interpretações limitadas e equivocadas, poderá sentir-se inibido a falar livremente. Consequentemente, o indivíduo pode perder a espontaneidade inerente a uma comunicação aberta e em bases confiáveis.

Esses efeitos podem ser estendidos à relação dos cidadãos com o Estado, já que tudo o que ele falar estará perpetuado na memória digital e poderá ser utilizado contra ele, restringindo as veementes críticas aos governos, como destaca Viktor: “Igualmente problemático, cria-se um clima de autocensura através da percepção do controle panóptico que constrange o debate aberto e robusto - as características do governo democrático - não apenas no presente, mas também no futuro.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, 112, tradução nossa)<sup>106</sup>.

O uso e controle de informações são historicamente meios utilizados por governos despóticos para subjugar seus cidadãos, assim como eliminar resistência e efetivar a perpetuação do poder hegemônico ditatorial. No entanto, como argumenta Mayer-Schönberger (2009), o domínio das mentes pode ser auxiliado pelo controle da memória da nação, permitindo somente a disponibilização de informações que consubstanciem a história oficial e a memória hegemônica. “E a visão distópica de Orwell pode se tornar muito mais provável.” (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, 121, tradução nossa)<sup>107</sup>.

Outro aspecto relevante que não pode ser desconsiderado é a capilaridade dos meios de comunicação digital que se efetivamente controlados, como no caso da China ou dos países com forte controle governamental, e utilizando-se da narrativa direcionada em uma imprensa subjugada ou com filtros instalados em mecanismos de pesquisa podem efetivamente auxiliar na manutenção do *status quo*, moldar a memória coletiva e corroborar para a elaboração, por parte dos vencedores, de uma história nacional hegemônica. Paul Ricoeur sintetiza os limites e o poder da narrativa afirmando que:

De fato, antes do abuso, há o uso, a saber, o caráter inelutavelmente seletivo da narrativa. Assim, como é impossível lembrar-se de tudo, é impossível narrar tudo. A ideia de narração exaustiva é uma ideia performaticamente impossível. A narrativa comporta

---

<sup>106</sup> Texto original: Equally problematic, it creates a climate of self-censorship through the perception of panoptic control that constrains robust and open debate - the hallmarks of democratic government - not simply in the present but long into the future.

<sup>107</sup> Texto original: And Orwell's dystopian vision may become much more likely.

necessariamente uma dimensão seletiva. Alcançamos aqui, a relação estreita entre memória declarativa, narratividade, testemunho, representação figurada do passado histórico. Como notamos então, a ideologização da memória é possibilitada pelos recursos da variação que o trabalho de configuração da narrativa oferece. (RICOEUR, 2007, p. 455)

A indicação de aspectos negativos da tecnologia da informação, assim como a análise da importância da memória e a função do esquecimento, ao longo da presente investigação têm a finalidade precípua de apontar alguns aspectos em que a perpetuação indiscriminada da memória pode resultar em consequências negativas para o indivíduo e a coletividade, como pontuado por Pierre Levy (2010) as suas irreversibilidades.

Evidentemente não se nega todos os aspectos positivos da memória digital para a sociedade, mas torna-se premente demonstrar que as faculdades de memória e esquecimento lentamente desenvolvidas pelos humanos têm funções equânimes para a saúde do indivíduo e que qualquer alteração em uma delas resulta em um desequilíbrio, que deve ser escrutinado de forma interdisciplinar.

O esquecimento generalizado resulta em perpetuação da violência para a individualidade e a coletividade, como já debatido anteriormente, porém a sua total ausência também reflete negativamente no indivíduo e na sociedade. Mayer-Schönberger pondera que:

O esquecimento não é apenas um comportamento individual. Nós também esquecemos enquanto sociedade. Muitas vezes esse esquecimento social dá aos indivíduos que falharam uma segunda chance. Deixamos que as pessoas experimentem novos relacionamentos, se os anteriores não as fizeram felizes. Nos negócios, as falências são esquecidas com o passar dos anos. Em alguns casos, mesmo criminosos têm suas condenações expurgadas de seu registro, após um determinado tempo. Através destes e de muitos mecanismos semelhantes de esquecimento da sociedade, de se apagar as memórias externas, nossa sociedade aceita que os seres humanos evoluem ao longo do tempo, que temos a capacidade de aprender com experiências passadas e ajustar nosso comportamento. (MAYER-SCHÖNBERGER, 2009, p. 13, tradução nossa)<sup>108</sup>

---

<sup>108</sup> Texto original: Forgetting is not just an individual behavior. We also forget as a society. Often such societal forgetting gives individuals who have failed a second chance. We let people try out new relationships, if their previous ones did not make them happy. In business, bankruptcies are forgotten as years pass. In some instances, even criminals have their convictions expunged from their record

Os resultados de uma memória totalizante e onipresente é que o ser humano permanecerá preso ao passado, com possibilidade pela via transversa de adotarmos na prática penas de caráter perpétuo, instituto jurídico execrado em nosso ordenamento legal e que afronta direitos fundamentais instituídos em nossa Constituição e em normas internacionais.

O direito visa buscar a defesa de elementos essenciais ao pleno desenvolvimento do indivíduo e da sociedade, assim como seu bem estar, e inerente a esses ideais sempre há interesses contrapostos. E, aqui não se nega ou se considera que o direito de esquecer se sobreponha a tantos outros que permitem a defesa do indivíduo e da coletividade, como os direitos à informação, a liberdade de expressão, entre outros.

Portanto, vislumbramos a necessidade do equilíbrio entre direitos aparentemente opostos e que poderiam ser, em tese, analisados sobre a ótica do interesse público e privado. O que evidentemente impõe limitações às generalizações e pressupõe a elaboração de estudos sobre esses tópicos, bem como a análise da operabilidade e efeitos de hipotéticas normas legais que disciplinem o tema ou de outras soluções extralegais, o que ultrapassa os limites da presente pesquisa.

### **3.3 – Esquecimento e Direitos Humanos**

A perpetuação das memórias na rede mundial de computadores pode resultar: na eterna ruminação do passado, como apontado por Nietzsche; o aprisionamento do ser humano a um momento de sua experiência pretérita; a perda do poder sobre suas informações; na quase impossibilidade de esquecer os erros, dificultando o aprendizado e o crescimento do ser humano; a possibilidade de utilização indiscriminada de informações pessoais por órgãos públicos e empresas privadas, para os mais diversos fins; na inibição do processo de constante transformação da memória individual e coletiva; na dificuldade de ruptura com

---

after sufficient time has passed. Through these and many similar mechanisms of societal forgetting, of erasing external memories, our society accepts that human beings evolve over time, that we have the capacity to learn from past experiences and adjust our behavior.

eventos trágicos e violentos da coletividade e, conseqüentemente, no estímulo de remorsos e da violência entre grupos; na opressão do ser humano de manifestar livremente seus pensamentos por medo de futuras retaliações e, portanto, no impedimento do pleno desenvolvimento do indivíduo e da coletividade, afrontando os direitos humanos.

Frente às constatações acima expostas, abordaremos algumas normas legais vigentes que estão relacionadas direta ou indiretamente com a perpetuação de informações e, por consequência, concernentes à memória e alguns de seus instrumentos jurídicos concebidos para restringir o acesso aos dados ou removê-los dos arquivos. Para, na seqüência, analisar a eficácia das normas para a proteção dos direitos humanos na sociedade em rede.

Inicialmente apontamos que o instituto do sigilo de dados concebido nas normas da sociedade contemporânea foi idealizado no contexto da necessidade de pacificação social, objetivando que os erros do passado sejam olvidados e viabilizando a ressocialização dos indivíduos; possibilitar a reestruturação profissional e financeira das pessoas, e preservar a individualidade dos cidadãos, essencial para uma vida digna, assim como proteger a privacidade e a intimidade.

O sigilo dos dados se vincula diretamente à privacidade e intimidade, mas se difere do esquecimento aventado na sociedade em rede. Podemos verificar no contexto do direito penal que o sigilo de dados visa essencialmente possibilitar a ressocialização àquele que expiou sua pena. O Código Penal<sup>109</sup> no artigo 93 prevê: “A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em sentença definitiva, assegurando ao condenado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.” (grifo nosso).

O Código de Processo Penal<sup>110</sup> determina em seu artigo 748: “A condenação ou condenações anteriores não serão mencionadas na folha de antecedentes do reabilitado, nem em certidão extraída dos livros do juízo, salvo quando requisitadas por juiz criminal.” (grifo nosso). Sendo que a Lei de Execução Penal<sup>111</sup>, no artigo 202, prevê:

---

<sup>109</sup> BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

<sup>110</sup> BRASIL. Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

<sup>111</sup> BRASIL. Lei de Execução Penal. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei. (grifo nosso)

As terminologias usadas nas leis acima são “sigilo dos registros”, “não serão mencionadas” e “não constarão”, o que demonstra a inexistência de qualquer comando legal para se apagar os registros, ou seja, a determinação do esquecimento. Na realidade o que se impõe é o sigilo de dados e a sua manutenção para a hipótese de necessidade futura do sistema judicial.

Por outro lado, encontramos no Código de Defesa do Consumidor<sup>112</sup> a emblemática imposição de se retirar as informações negativas a respeito de consumidores de período superior a cinco anos. Dispõe a norma:

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos. (grifo nosso)

. O conjunto das normas consumeristas é altamente benéfico para os cidadãos, dificultando que o poder econômico se imponha agressivamente aos cidadãos desrespeitando direitos. Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin, um dos autores do anteprojeto da lei, descreve uma das razões para a remoção das informações após o decurso do prazo indicado:

Já notamos que a balda de devedor inconfiável corresponde à pena de morte do consumidor no mundo do crédito, o que quer dizer, no mercado de consumo, pois este está estruturado na massificação da produção e do comércio, viabilizada pelo marketing e pelo comércio. (VASCONCELLOS E BENJAMIN, 2004, p. 476)

---

<sup>112</sup> BRASIL. Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8078compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078compilado.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

A razão de se apagar os dados de bancos de dados é justificada para se evitar a “morte do consumidor no mundo do crédito”. Porém, contrasta com a resistência de se conceder o mesmo direito de apagamento de informações para outras áreas da vida social do cidadão, o que leva a indagação se a proteção à saúde do ser humano, no sentido mais amplo de bem estar, ao trabalho que proporciona uma vida com o mínimo de dignidade e tantos outros direitos humanos estariam em posição inferior de proteção se comparado à capacidade de consumo de bens e serviços no capitalismo.

O questionamento acima se fundamenta nos potenciais reflexos negativos que determinadas informações, perenizadas na sociedade em rede, podem acarretar ao ser humano. No entanto, as normas acima comentadas são originárias do período anterior à implantação da internet ou estavam nos seus estágios iniciais da rede, como no caso da lei consumerista.

No que se refere às leis aprovadas sob a égide da sociedade da informação podemos citar o Marco Civil da Internet, um aparato legal referenciado por diversos pesquisadores da área como uma das normativas mais avançadas do mundo que “[...] estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil [...]” (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014)<sup>113</sup>. Inicialmente analisamos alguns dos itens enumerados nas Disposições Preliminares (grifos nosso):

Art. 2º A disciplina do uso da internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, bem como:

...

II - os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais;

III - a pluralidade e a diversidade;

...

Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:

I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal;

II - proteção da privacidade;

<sup>113</sup> BRASIL. Marco Civil da Internet. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

III - proteção dos dados pessoais, na forma da lei;

...

Parágrafo único. Os princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 4º A disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção:

...

II - do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;

O disposto acima somente consagra o óbvio já estabelecido na Constituição, mas tem o fator positivo de reforçar pontos como o primado da defesa dos direitos e garantias fundamentais no ambiente virtual e a aplicação dos tratados internacionais e demais dispositivos pátrios relacionados.

A norma aponta no inciso II, do artigo 2º, o respeito ao desenvolvimento humano, no entanto, a perpetuação de informações e suas consequências do aprisionamento do indivíduo ao passado, obsta o pleno desenvolvimento humano. Apesar da lei não apresentar quaisquer instrumentos jurídicos de defesa desse direito.

Apesar dos avanços significativos da lei em comento, o disposto quanto ao respeito aos direitos humanos, à pluralidade e à diversidade também não são amparados por meios jurídicos de efetivação dos direitos fundamentais, caracterizando uma norma aberta de pouca eficácia prática. O que resulta na necessidade do amparo de outras normas para a luta contra as transgressões aos direitos da personalidade no ambiente da rede.

Os Direitos e Garantias dos Usuários são especificados nos artigos 7º e 8º, mas descrevemos somente os que se relacionam diretamente com a presente investigação (grifo nosso):

Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:

I - inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

II - inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela internet, salvo por ordem judicial, na forma da lei;

III - inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;

...

VII - não fornecimento a terceiros de seus dados pessoais, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;

...

X - exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, a seu requerimento, ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas nesta Lei;

O legislador dispôs no artigo 7º a possibilidade de indenização pelo dano moral e material, na hipótese de violação da intimidade e da vida privada. Apesar do acerto da norma, esse direito já era assegurado em outros instrumentos normativos e a sua defesa independe do meio em que a violação se efetive, seja no ambiente físico ou digital.

Observa-se, também, que a maioria dos dispositivos acima se relaciona à privacidade e à intimidade, sendo que a única menção à remoção de conteúdo se refere exclusivamente a informações pessoais contidas em banco de dados e destaca-se que o inciso da lei menciona expressamente: “[...] ao término da relação entre as partes [...]”, o que demonstra mais uma vez o nosso legislador dando maior proteção às questões do âmbito do comércio eletrônico ou da prestação de serviço, sem qualquer indicativo ao esquecimento ou remoção de conteúdo que fere direitos fundamentais.

Apesar da remoção de conteúdos ilícitos, sejam homofóbicos, racistas, discriminatórios ou quaisquer outros que afrontem os direitos da personalidade, não estarem disciplinados nos direitos e garantias, encontramos algumas poucas menções indiretas no tópico relacionado ao da Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conteúdo Gerado por Terceiros. Estabelece essa seção da lei (grifo nosso):

Art. 19. Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

...

Art. 21. O provedor de aplicações de internet que disponibilize conteúdo gerado por terceiros será responsabilizado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação, sem autorização de seus participantes, de imagens, de vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado quando, após o recebimento de notificação pelo participante ou seu representante legal, deixar de promover, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a indisponibilização desse conteúdo.

Em termos gerais, se prevê a indisponibilização de quaisquer conteúdos que atentem contra direitos de terceiros, salvaguardada a liberdade de expressão e desde que não se caracterize a censura, mas que deverá ser operacionalizada por ordem judicial. Estabelecem-se as exceções para conteúdos privados, sem autorização para divulgação de cenas e imagens com conteúdo de nudez ou de atos sexuais que, segundo o disposto no artigo 21, será efetivada administrativamente nos provedores de aplicações da internet.

A indisponibilização se difere da remoção e o disposto na norma tem por finalidade que o conteúdo permaneça armazenado em servidores, mas inacessível aos usuários da rede pelo tempo necessário para que legalidade ou ilegalidade do material publicado seja devidamente comprovada. No entanto, a lei é omissa quanto à remoção posterior, dependendo do juiz se comprovada a ilicitude determinar que seja apagado.

Algumas questões surgem no horizonte do debate quanto ao tema, entre elas pontuamos se a lei em análise possibilita a defesa de todos os direitos fundamentais e se a aplicação da norma implica em sua eficácia, no sentido de se concretizar a indisponibilização ou remoção de conteúdos no ambiente da sociedade em rede que atentem contra a dignidade ou aqueles que obstem a plenitude do desenvolvimento do ser humano.

Verifica-se na lei a ênfase à privacidade e à intimidade, aspectos interligados da vida do ser humano e, também, essenciais para o pleno desenvolvimento do indivíduo. São elementos referenciais para se estabelecer as fronteiras entre o indivíduo e as pessoas mais próximas, assim como com as diversas coletividades que o indivíduo interage nas relações sociais. Jose Adercio Leite Sampaio discorre sobre essa interação ponderando que:

O “direito geral da personalidade”, para alguns, considerado como uma parte da teoria das esferas elevada ao nível dos direitos, é precisado a partir da efetivação dos direitos mais concretos, tais como: a) *o direito às esferas íntima, secreta e privada*, assegurando o respeito de um “âmbito protegido” e de uma situação de inviolabilidade documental, de dados e de comunicações pessoais, sendo a intimidade o núcleo mais sensível e, conseqüentemente, nuclear da esfera privada, “espaço último e intangível da liberdade humana”, em que o indivíduo, por não afetar, por meio do seu “ser” ou de seus comportamentos, a esfera pessoal dos congêneres ou o interesse da vida da comunidade”, exige uma proteção maior relativamente à esfera privada, em que essa afetação se faz presente e a ação intersubjetiva se opera de forma mais contundente. No âmbito dessa proteção se incluem a honra, o prestígio social, a identidade, a própria imagem, a voz, mais a liberdade profissional; b) *direitos de autodeterminação*, designadamente sexual e informacional, esta com a tendência a sobrepor-se à teoria das esferas. (SAMPAIO, 2014, p. 277, grifos do autor)

No entanto, a privacidade e a intimidade se inserem em um contexto mais amplo do que meros dados de identificação civil, de transações econômicas ou de preferências e gostos, se interrelacionando a outros fatores da personalidade, entre eles a liberdade de ser, de se autodeterminar e a própria higidez.

No que se refere ao estreito vínculo entre privacidade e saúde, Paulo Gustavo Gonet Branco afirma que: “A reclusão periódica à vida privada é uma necessidade de todo homem para a sua própria saúde mental. Além disso, sem privacidade, não há condições propícias para o desenvolvimento livre da personalidade.” (BRANCO et al. 2008, p. 378). Portanto, o autor destaca a íntima e importante interrelação entre privacidade, saúde e desenvolvimento da personalidade do ser humano.

O Marco Civil da Internet versa essencialmente sobre a indisponibilização de conteúdos não autorizados e ilegais, mas esses casos evidentemente não abarcam todas as situações da vida dos cidadãos que se relacionam aos direitos sociais do trabalho, da educação e tantos outros direitos humanos relacionados à personalidade, essenciais ao pleno desenvolvimento do ser humano e de preservação de suas liberdades.

A ponderação acima, principalmente quanto aos direitos informacionais citados por Sampaio, foi considerada pelo Conselho Nacional de Justiça que, reconhecendo os possíveis impactos de informações de processos judiciais,

disponibilizadas nos portais da Justiça na internet, editou a Resolução nº 143 / CNJ<sup>114</sup>, que alterou a Resolução nº 121 do mesmo órgão<sup>115</sup>.

O disposto na resolução objetiva precipuamente “a preservação do direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas”, conforme exposto nas justificativas da norma. Dispõe o comando normativo (grifo nosso):

Art. 4º As consultas públicas disponíveis na rede mundial de computadores devem permitir a localização e identificação dos dados básicos de processo judicial segundo os seguintes critérios:

- I - número atual ou anteriores, inclusive em outro juízo ou instâncias;
- II - nomes das partes;
- III - número de cadastro das partes no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda;
- IV- nomes dos advogados;
- V - registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. A consulta ficará restrita ao previsto no inciso I da cabeça deste artigo nas seguintes situações:

- I – nos processos criminais, após o trânsito em julgado da decisão absolutória, da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;
- II – nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho.

A razão da restrição para constar tão somente os números dos processos, omitindo-se os nomes das partes, se deve ao potencial estigmatizante que os processos judiciais têm, principalmente os do âmbito criminal que impediriam aqueles que nada devem mais a coletividade e à Justiça de se ressocializarem, aprender com os erros do passado e de não estarem presos às amarras do passado.

No que se relaciona a restrição na esfera trabalhista, a determinação tem por finalidade impedir o acesso às informações pelos empregadores que identifiquem aqueles que postularam em juízos por seus direitos elementares, evitando a discriminação de trabalhadores e impedindo a afronta ao direito social do trabalho.

As restrições à ampla e ilimitada publicidade de todos os atos da vida dos

<sup>114</sup> Resolução nº 143 – CNJ: Disponível em: < [http://www.cnj.jus.br/files/atos\\_administrativos/resolucao143-30-11-2011-presidencia.pdf](http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resolucao143-30-11-2011-presidencia.pdf)>. Acesso em: 25 dez. 2016.

<sup>115</sup> Resolução nº 121 – CNJ: Disponível em: < [http://www.cnj.jus.br/images/resolucoes/Resolucao\\_n\\_121-GP.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/resolucoes/Resolucao_n_121-GP.pdf)>. Acesso em: 25 dez. 2016.

cidadãos já existem e são essenciais para a privacidade e intimidade, e encontram respaldo no tenuous equilíbrio dos choques de direitos fundamentais. As limitações impostas em cada caso são resultados da análise e valoração dos direitos envolvidos nesses embates de interesses aparentemente opostos, mas que na realidade se conjugam e se restringem para a plenitude de manifestação e desenvolvimento do ser humano e da coletividade.

Essas supostas restrições de direitos na realidade são construções resultantes de novos fatos do cotidiano da sociedade, que se modificam no desenrolar histórico da evolução da espécie e das interações dos indivíduos e dos grupos, o que por óbvio, refletem na esfera jurídica e, conseqüentemente, apesar dos embates e dificuldades de se aceitar as transformações, impelem mudanças no pensar e atuar do direito na defesa dos interesses maiores da individualidade e da coletividade.

Nesse contexto de contínua transformação da sociedade, as tecnologias da informação alteraram rapidamente a forma de registro das memórias, perpetuando-as em memórias externas digitais, plenamente acessíveis e passíveis de serem alocadas simultaneamente em qualquer lugar do planeta. Essa mudança impactou na memória individual e coletiva, resultando em conflitos que têm de um lado, os direitos humanos relacionados à autodeterminação, privacidade, saúde e pleno desenvolvimento do ser humano e, de outro, a liberdade de expressão e informação da coletividade.

Em situações de conflitos de princípios não se obtêm soluções pacificadoras, criando-se uma hierarquia normativa em que seja classificada a importância de um direito humano em detrimento de outro, mas sim pelo equilíbrio na aplicação dos direitos conflitantes à nova realidade social. Branco comenta essa análise hermenêutica afirmando que:

No conflito entre princípios, deve-se buscar a conciliação entre eles, uma aplicação de cada qual em extensões variadas, segundo a respectiva relevância no caso concreto, sem que se tenha um dos princípios como excluído do ordenamento jurídico por irremediável contradição com outro. (BRANCO et al. 2008, p. 284)

O filósofo alemão Robert Alexy, a partir do estudo dos julgados do Tribunal Constitucional Federal alemão, em casos de colisão de princípios, indica a

necessidade do sopesamento, ou seja, a análise do caso concreto e o estabelecimento da precedência de um princípio sobre o outro. No entanto, o filósofo destaca que a abordagem não pressupõe uma fórmula generalizante a ser aplicada a todos os embates jurídicos. Alexy afirma que:

Se dois princípios colidem – o que ocorre, por exemplo, quando algo é proibido de acordo com um princípio e, de acordo com outro, permitido -, um dos princípios terá que ceder. Isso não significa, contudo, nem que o princípio cedente deva ser declarado inválido, nem que nele deverá ser introduzida uma cláusula de exceção. Na verdade, o que ocorre é que um dos princípios tem precedência em face do outro princípio sob determinadas condições. Sob outras condições a questão de precedência pode ser resolvida de forma oposta. (ALEXY, 2012, p. 93)

Para exemplificar sua teoria para a resolução de conflitos de princípios Alexy (2012, p. 100) utiliza o emblemático caso Lebach<sup>116</sup>, considerado uma das primeiras aplicações do direito ao esquecimento registrado por um tribunal constitucional. Trata-se de um cúmplice de um crime de homicídio praticado contra soldados alemães, que às vésperas de sua libertação, depois de cumprido sua pena, protocolizou uma reclamação constitucional objetivando impedir a exibição de um documentário televisivo em que ele seria novamente exposto ao público.

Alexy (2012, p. 100-101) descreve as três etapas utilizadas pelo tribunal alemão para decidir o caso. Na primeira se constatou o conflito entre os direitos fundamentais da personalidade e o direito a informar, ambos amparados pela Constituição alemã. Em uma segunda etapa, se considerou uma “precedência geral de informar”, ou seja, como regra a liberdade de informação tem primazia.

Na terceira e última etapa se analisou o caso concreto, sendo que Alexy aponta que:

Nela, o tribunal constata que, no caso da “repetição do noticiário televisivo sobre um grave crime, não mais revestido de um interesse atual pela informação”, que “coloca em risco a ressocialização do autor” (C2), a proteção da personalidade (P1) tem precedência sobre a liberdade de informar (P2), o que, no caso em questão, significa a

---

<sup>116</sup> Para maiores detalhes ver: German Law Archive. BVerfGE 35. Disponível em: <<http://germanlawarchive.iuscomp.org/?s=BVerfGE+35&submit=>>>. Acesso em: 09 nov. 2016.

proibição da vinculação da notícia. (ALEXY, 2012, p. 100, grifo do autor)

O filósofo afirma que para a decisão de cada colisão, há a necessidade de se estabelecer uma “precedência condicionada”, no qual a precedência de determinado princípio está diretamente condicionada à situação concreta, o que implica na análise do conflito de direitos fundamentais do caso, e que em situações fáticas diferentes outras conclusões serão obtidas, podendo resultar em decisões diametralmente opostas.

No entanto, Alexy alerta para os riscos dos julgadores se restringirem à formulação de enunciados de preferência, o que resultaria em decisões pautadas pelo subjetivismo e que o procedimento de sopesamento de princípios deve ser embasado na racionalidade, implicando na necessidade de se fundamentar o enunciado. O filósofo afirma:

O modelo fundamentado, por sua vez, distingue entre o processo psíquico que conduz à definição do enunciado de preferência e sua fundamentação. Essa diferenciação permite ligar o postulado de racionalidade do sopesamento à fundamentação do enunciado de preferência e afirmar: um sopesamento é racional quando o enunciado de preferência, ao qual ele conduz, pode ser fundamentado de forma racional. (ALEXY, 2012, p. 165)

O sopesamento de princípios pode ser uma forma de se dirimir as colisões de direitos fundamentais, entre outras fórmulas teóricas que podem ser propostas para se encontrar soluções para a defesa de interesses individuais e coletivos. No entanto, a questão a ser debatida é se as decisões emanadas pelos tribunais constitucionais dos países acerca dos conflitos de direitos fundamentais têm efetividade na sociedade em rede.

O caso Lebach ocorreu em 1973, período em que a mídia televisiva era a tecnologia mais avançada de comunicação e sua abrangência à época era limitada, sem o alcance mundial das atuais tecnologias da informação. A decisão do tribunal alemão garantiu a possibilidade de ressocialização, visto que a não exposição da imagem e das informações impediram a perpetuação da associação dos fatos criminosos ao indivíduo, o que certamente seria diferente na atualidade com a tecnologia da internet.

Frente aos impactos da memória digital, com a disponibilização das informações em tempo real e a dificuldade técnica e legal de se efetivar a remoção de conteúdos alocados simultaneamente em diferentes países ou de se limitar seu acesso, constata-se que as possíveis soluções para as colisões de princípios e a defesa dos direitos fundamentais tornam-se mais complexas.

Portanto, o debate não pode ficar restrito ao limitado parâmetro jurídico ou vinculado somente aos operadores do direito. Deve envolver uma coletividade mais ampla de profissionais, de formações diversas, em um diálogo interdisciplinar, visto que a compreensão do problema e a busca de soluções perpassam pela necessidade da contribuição das diversas áreas das ciências.

Pautar o debate por argumentos com viés meramente capitalistas e financeiros, ou fundados na afirmação risível de limitações técnicas da tecnologia da informação para a remoção de conteúdo não contribuem para a solução dos conflitos da memória e do esquecimento na sociedade em rede. Assim como cria obstáculos para a defesa dos direitos humanos, se os diversos setores da sociedade não se permitirem ouvir e refletir o que outras áreas da ciência têm a contribuir nesse diálogo.

Soluções impostas unilateralmente por empresas e governos podem resultar em afrontas aos direitos humanos e impactos irreversíveis no indivíduo e na coletividade, bem como inexistente mágica para o esquecimento como citado por Ricoeur (2007) ao se referir a uma das primeiras normas jurídicas que disciplinava o tema e que foi editada pelo rei absolutista da França, Henrique IV, em 1598.

O Édito de Nantes, conforme destaca o filósofo, visava por meio da letra da lei e do terror imposto pela sanção varrer dos registros históricos e das mentes dos vencedores e vencidos todas as atrocidades ocorridas nos conflitos sociais do período anterior a sua ascensão à coroa. Dispõe o édito<sup>117</sup>:

Temos, por este decreto perpétuo e irrevogável, estabelecido e proclamado e desta forma estabelecer e proclamar:

---

<sup>117</sup> Texto original: We have, by this perpetual and irrevocable edict, established and proclaimed and do establish and proclaim: I. First, that the recollection of everything done by one part or the other between March, 1585, and our accession to the crown, and during all the preceding period of troubles, remain obliterated and forgotten, as if no such things had ever happened. Disponível em: <<http://www.historyguide.org/earlymod/nantes.html>>. Acesso em: 22 dez. 2016.

I - Primeiro, que a lembrança de tudo feito seja de uma parte ou outra, entre março de 1585 e nossa ascensão à coroa, e durante todo o período anterior de dificuldades, permaneçam apagados e esquecidos, como se tais coisas nunca tivessem acontecido.

O exemplo extremo e absurdo acima demonstra que a existência da norma, nacional ou tratado internacional, não implica automaticamente em um pressuposto de justiça, visto que a letra da lei pode não representar os anseios da coletividade ou promover soluções justas e com efetividade aos problemas sociais. A relação entre o direito, a norma e a sociedade deve ser pautado pela defesa dos direitos humanos e conforme pontua Castor Ruiz: “Como consequência o direito e toda ordem legal devem justificar-se sempre em relação à vida humana.” (BARTOLOMÉ RUIZ. 2012-b, p. 30).

No âmbito internacional, a Comunidade Europeia, após longos debates por meio do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, aprovaram em 27 de abril de 2016 o Regulamento (UE) 2016/679 que somente entrará em vigor em 25 de maio de 2018.

A norma legal europeia disciplina a gestão e compartilhamento dos dados pessoais dos cidadãos da comunidade, inclusive disciplinando o direito ao esquecimento. Nas justificativas preliminares consta: “(1) A proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental”.

O motivo da criação da norma foi fundamentado no item 6, das justificativas iniciais, como resultante das transformações advindas pelas tecnologias da sociedade da informação. A lei também estabelece que o direito de proteção não é absoluto, devendo ser aplicado a proporcionalidade e o respeito aos demais direitos fundamentais (item 4).

Apesar dos avanços pela exaustiva tipificação e detalhamento de direitos na rede, a lei restringe a abordagem aos dados pessoais e, também, não versando diretamente a questão de informações disponibilizadas pelos usuários ou por terceiros que firam direitos humanos e que não sejam contrapostos pelo interesse da coletividade. Dispõe a norma europeia:

Artigo 2º - Âmbito de aplicação material

1. O presente regulamento aplica-se ao tratamento de dados pessoais por meios total ou parcialmente automatizados, bem como ao tratamento por meios não automatizados de dados pessoais contidos em ficheiros ou a eles destinados.

2. O presente regulamento não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

...

c) Efetuado por uma pessoa singular no exercício de atividades exclusivamente pessoais ou domésticas;

O item 18 das justificativas define atividades pessoais e domésticas como:

O presente regulamento não se aplica ao tratamento de dados pessoais efetuado por pessoas singulares no exercício de atividades exclusivamente pessoais ou domésticas e, portanto, sem qualquer ligação com uma atividade profissional ou comercial. As atividades pessoais ou domésticas poderão incluir a troca de correspondência e a conservação de listas de endereços ou a atividade das redes sociais e do ambiente eletrônico no âmbito dessas atividades.

Portanto, pelos exemplos anteriormente transcritos das normas existentes no sistema jurídico brasileiro e no sistema internacional, aqueles de ampla publicidade, constata-se que em sua maioria abordam somente a questão da remoção de dados pessoais e ainda não disciplinam diretamente o problema dos conteúdos ofensivos aos direitos humanos.

Ressalva-se, também, que na hipótese de existência de qualquer dispositivo legal em determinado país, essa norma teria uma eficácia muito restrita, visto que lidamos com a questão da ubiquidade das informações. Devido aos limites territoriais em que as leis têm jurisdição, a determinação legal ou judicial de um país não teria o poder coercitivo de remover conteúdos armazenados em outro.

Vivemos uma fase de transição e adaptação às novas tecnologias, com valores referenciais sociais sendo lentamente modificados pelas gerações de nativos digitais, convivendo simultaneamente com arcaicos valores quanto à família, moral, classe social, etnias, entre tantos outros e, ainda, com múltiplos preconceitos, sendo todos os fatos das experiências humanas registrados e disponíveis irrestritamente para todos nas mídias digitais.

Porém, os impactos positivos e negativos são fatos que precisamos dimensionar e buscar soluções para minimizar seus efeitos nocivos, pois como afirma Reyes Mate: "Há uma memória do passado que pode ser "progressista",

sempre quando esse passado não aflija ou neutralize o sujeito (como ocorre com o tradicionalismo), mas enriqueça o campo de inspiração e motivação do sujeito.” (MATE, 2011, p. 152, grifo do autor).

A questão crucial na perpetuação da informação na sociedade em rede é a presente impossibilidade de se esquecer, o que resulta na ocorrência de algumas afrontas aos direitos humanos. O grande problema, como aponta Nietzsche, é nos tornarmos “coveiros do presente”, com forte impacto sobre nosso futuro:

Para definir o grau e fixar o limite em que é absolutamente necessário esquecer o passado, sob pena de se tornar o coveiro do presente, seria necessário conhecer a medida exata da força plástica de um homem, de uma nação, de uma civilização, quer dizer, a faculdade de crescer por si mesmo, de transformar e de assimilar o passado e o heterogêneo, de cicatrizar as suas feridas, de reparar as suas perdas, de reconstruir as formas destruídas. Há homens que têm tão pouca força plástica, que podem morrer de um único incidente, de uma única dor, por vezes de uma leve injustiça, como se se tratasse da abertura de uma veia por onde perdessem todo o sangue. Pelo contrário, há outros a quem as catástrofes mais brutais e mais terríficas e até os seus próprios crimes afetam tão pouco que conseguem, no próprio momento ou pouco depois, reencontrar uma saúde suficiente e uma situação de boa consciência. (NIETZSCHE, 1976, p. 108)

As consequências desses rastros do passado ainda não são plenamente conhecidas, mas já vemos casos de perpetuação de informações resultando em suicídios - como nos casos da pornografia da vingança; estigmas sociais que impedem a ressocialização das pessoas. O passado que não deixa de estar presente, impossibilitando o direito social ao trabalho e que arruína a saúde física e psíquica de pessoas através de informações íntimas e privadas indelévels na rede.

Por fim, se constata que esse debate aberto pela tecnologia da informação precisa ser contraposto com a definição dos parâmetros entre o interesse público e privado, e se conclui, também, pela necessidade de um certo grau de esquecimento para termos a liberdade de sermos no futuro algo que vislumbramos, desejamos e sonhamos no presente.

## CONCLUSÃO

A tecnologia sempre esteve presente no cotidiano do ser humano e desempenha um importante papel, juntamente com outros fatores sociais, na transformação da sociedade. As ferramentas de comunicação digital se disseminaram pelo mundo de forma muito mais rápida que as tecnologias que a precederam e possibilitam o meio de transporte de informações em escala planetária, interligando em tempo real uma multiplicidade de culturas e saberes.

As interações humanas nesse ambiente digital se tornaram um importante elemento de disputa de projetos em que governos buscam o controle da rede – o que reflete a constante luta pela hegemonia do poder – e empresas objetivam exclusivamente a exploração econômica desse território digital. Essas forças são contrapostas por ativistas de direitos, ciberlibertários e organizações não governamentais que defendem a liberdade de uso e expressão, assim como a privacidade nesse espaço de interação humana, evidenciando a disputa e o conflito de interesses no uso das tecnologias da informação.

O potencial de transformação dessas tecnologias, provavelmente muito maior que as outras técnicas anteriormente desenvolvidas, aliado à sua dinâmica de modificação e à velocidade em que são assimiladas e adotadas por grandes parcelas da população, indicam a necessidade de discutirmos seus usos e impactos na sociedade.

Pondera-se na presente pesquisa que devido às características da ubiquidade da informação digital, o crescente número de usuários da rede, a velocidade do trânsito das informações e o armazenamento simultâneo de dados em diferentes países, as soluções de defesa de direitos individuais e coletivos fundamentais pela via dos acordos internacionais podem ter um efeito limitado e demandar um longo tempo para que seja efetivo. Portanto, fica evidente a necessidade de um debate multidisciplinar com o objetivo de se buscar soluções que levem em consideração as diversas áreas das ciências.

Outra conclusão relevante apontada na presente pesquisa é que a imbricada relação entre memória e esquecimento tornou-se mais complexa na sociedade em rede com impactos nos direitos humanos. No tempo analógico os fatos históricos ou do cotidiano da sociedade eram registrados em livros, revistas e jornais com acesso

a um público limitado, sendo essas informações armazenadas em arquivos físicos, privados e públicos, o que dificultava o acesso às informações.

Por sua vez, na contemporaneidade digital, as informações são armazenadas em mídias digitais e acessíveis de qualquer parte do planeta. Fatos do cotidiano dos usuários são publicados em redes sociais e nas diversas mídias digitais, sem que haja a possibilidade real de se apagar as informações disponibilizadas online, o que pode resultar em afrontas à direitos dos indivíduos e da coletividade.

A perpetuação da informação tornou-se regra na sociedade em rede e postagens com conteúdos homofóbicos, xenófobos, racistas e outros que atentam contra os direitos humanos nas mídias digitais podem estar alocados em qualquer parte do planeta, fora da jurisdição do país em que o cidadão reside, dificultando sua remoção e podendo perpetuar informações que impactam negativamente no indivíduo.

A pesquisa conclui ainda que a faculdade da memória tem um papel primordial no desenvolvimento da espécie humana, pois aliada à sua capacidade de racionalizar permitiram-se grandes avanços no pensamento e o desenvolvimento da tecnologia que condicionaram as transformações da sociedade. No entanto, a faculdade do esquecimento descortina-se uma contraparte essencial da memória, possibilitando a plena saúde do ser humano e possibilitando que experiências negativas individuais e coletivas sejam descartadas, assim como erros sejam superados e o presente vivido, com uma possibilidade de futuro.

A investigação demonstrou que a tecnologia da informação trouxe grandes benefícios e o desenvolvimento dos mais variados aparatos que possibilitaram importantes transformações na sociedade. Porém, também se verificou que a instrumentalização dessas tecnologias por parte de governos ou grupos privados para estabelecer ou consolidar projetos hegemônicos, devem ser acompanhados pela sociedade civil.

Há aspectos positivos e negativos no esquecimento e na memória, tanto no ambiente analógico como no digital, mas a perpetuação indiscriminada de informações na rede pode resultar em estigmas sociais que impedem a ressocialização das pessoas, impedir o direito social ao trabalho e causar sérios danos à saúde física e psíquica do ser humano.

Inexiste, também, uma ordem hierárquica entre o direito ao esquecimento sobre o direito à memória, ou vice-versa. Tampouco não se conclui que o

esquecimento deva se sobrepor a tanto outros direitos fundamentais como o da informação e a liberdade de expressão, entre outros, mas, outrossim, deve-se olhar para essas colisões de direitos e se buscar o equilíbrio e ponderação no caso concreto, para se avaliar qual deve preponderar com o intuito de que haja o menor dano para o indivíduo e a coletividade.

Portanto, confirma-se a hipótese de que a perpetuação indiscriminada de informações indelévels afronta os direitos humanos e pode resultar em uma estagnação do ser no tempo, o aprofundamento de estigmas sociais, obstar o pleno desenvolvimento do ser humano e estimular os conflitos entre grupos sociais distintos. Evidencia-se, também, que a complexidade e os impactos da perenização da memória implicam na necessidade de um debate mais amplo e interdisciplinar do tema.

Por fim, se conclui que qualquer solução proposta, frente às limitações da lei, deve levar em consideração o conflito de direitos, o sopesamento de valores envolvidos e a análise dos impactos, bem como a definição dos limites entre o público e privado na sociedade em rede, o que evidentemente é questionamento a ser desenvolvido em outra pesquisa.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 2012.

BARTOLOMÉ RUIZ, Castor M. M.. **A justiça perante uma crítica ética da violência**. *Justi e Memória. Para uma crítica da violência*. 1 ed. São Leopoldo, 2009

\_\_\_\_\_ **A testemunha e a memória. O Paradoxo do indizível da tortura e o testemunho do desaparecido**. *Ciências Sociais Unisinos*. São Leopoldo, vol. 48, n. 2, 2012-a.

\_\_\_\_\_ **Os Paradoxos da Memória na Crítica da Violência. Justiça e Memória**. *Justiça e Memória. Direito à justiça, memória e reparação. A condição humana nos estados de exceção*. IFIBE. São Leopoldo, 2012-b.

BAUMAN, Zigman. **Modernidade Líquida**. 1 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet et al. **Curso de Direito Constitucional**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

GOMES, Luiz Flávio; PIOVESAN, Flávia. **O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e o Direito Brasileiro**. 1 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

VASCONCELLOS E BENJAMIN, Antonio Herman de et al. **Código Brasileiro de Defesa do Consumidor**. 8 ed. Rio de Janeiro: Universitária, 2004.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. 1 ed. São Paulo: Vértice, 1990.

HIGOUNET, Charles. **História concisa da escrita**. 1 ed. São Paulo. Parábola, 2003.

IKAWA, Daniela; SARMENTO, Daniel; PIOVESAN, Flávia. **Igualdade, Diferença e**

**Direitos Humanos.** 1ª ed. São Paulo: Editora Lumen Juris, 2008.

MAYER-SCHÖNBERGER, Viktor. **Delete: The Virtue of Forgetting in the Digital Age.** New Jersey, USA: Princeton University Press, 2009.

NIETZSCHE, Friedricho. **Considerações Intempestivas.** Martins Fontes. São Paulo, 1976.

PIKETTY, Thomas. **Capital no Século XXI.** 1. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca. 2014.

POLLAK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio.** Estudos históricos. Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989, p. 3-15. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/issue/view/306>>. Acesso em: 05 out 2014.

\_\_\_\_\_ **Memória e Identidade Social.** Estudos históricos. Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-215. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/issue/view/276>>. Acesso em: 25 ago 2016.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento.** Unicamp. Campinas, 2007.

SAMPAIO, Jose Adercio Leite et al. Comentário ao Artigo 5º, X. In: CANOTILHO, J. J. Gomes et al. **Comentários à Constituição do Brasil.** São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

SUMITS, Arielle. Cisco. SP360: Service Provider. **The History and Future of Internet Traffic.** Disponível em: <<http://blogs.cisco.com/sp/the-history-and-future-of-internet-traffic>>. Acesso em: 08 fev. 2016.

TEUBNER, Gunther. **Rights of non-humans? Electronic agents and animals as new actors in Politics and Law.** Journal of Law and Society.

## LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

BRASIL. **Código de Defesa do Consumidor**. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8078compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078compilado.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

BRASIL. **Marco Civil da Internet**. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm)>. Acesso em: 19 dez. 2016.

## ANEXO 1

**RESOLUÇÃO Nº 121, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República, especialmente o disposto no inciso I, §4º, art. 103-B

**CONSIDERANDO** que o Estado Democrático de Direito sob o qual é alicerçada a República Federativa do Brasil adotou o princípio da publicidade como garantia da prestação de contas da atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação dos atos processuais a fim de conferir transparência e garantir o direito de acesso à informação, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII e XXXIV, b da Constituição;

**CONSIDERANDO** que o art. 93, XI, da Constituição garante o exercício da publicidade restrita ou especial dos atos processuais, segundo a qual a divulgação pode e deve ser restringida sempre que a defesa da intimidade ou o interesse público o exigir;

**CONSIDERANDO** a exigência de tratamento uniforme da divulgação dos atos processuais judiciais no âmbito de toda a magistratura nacional, de molde a viabilizar o exercício da transparência sem descuidar da preservação do direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

A small, handwritten signature in black ink, consisting of a few stylized loops and a horizontal stroke.



**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas pela justiça brasileira em razão da estigmatização das partes pela disponibilização na rede mundial de computadores de dados concernentes aos processos judiciais que figuraram como autoras ou réus em ações criminais, cíveis ou trabalhistas;

**CONSIDERANDO** a necessidade da definição de diretrizes para a consolidação de um padrão nacional de definição dos níveis de publicidade das informações judiciais, a fim de resguardar o exercício do devido processo legal, com todos os meios e instrumentos disponibilizados;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, da Lei 11.419/2006, estabelece que os documentos eletrônicos "somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais e para o Ministério Público, respeitado o disposto em lei para as situações de sigilo e de segredo de justiça";

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na sua 114ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de outubro de 2010, no julgamento do Ato nº 0001776-16.2010.2.00.0000.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** A consulta aos dados básicos dos processos judiciais será disponibilizada na rede mundial de computadores (*internet*), assegurado o direito de acesso a informações processuais a toda e qualquer pessoa, independentemente de prévio cadastramento ou de demonstração de interesse.

Parágrafo único. No caso de processo em sigilo ou segredo de justiça não se aplica o disposto neste artigo.

**Art. 2.º** Os dados básicos do processo de livre acesso são:

I – número, classe e assuntos do processo;

II – nome das partes e de seus advogados;





III – movimentação processual;

IV – inteiro teor das decisões, sentenças, votos e acórdãos.

**Art. 3.º** O advogado cadastrado e habilitado nos autos, as partes cadastradas e o membro do Ministério Público cadastrado terão acesso a todo o conteúdo do processo eletrônico.

§ 1º. Os sistemas devem possibilitar que advogados, procuradores e membros do Ministério Público cadastrados, mas não vinculados a processo previamente identificado, acessem automaticamente todos os atos e documentos processuais armazenados em meio eletrônico, desde que demonstrado interesse, para fins, apenas, de registro, salvo nos casos de processos em sigilo ou segredo de justiça.

§ 2º. Deverá haver mecanismo que registre cada acesso previsto no parágrafo anterior.

**Art. 4.º** As consultas públicas disponíveis na rede mundial de computadores devem permitir a localização e identificação dos dados básicos de processo judicial segundo os seguintes critérios:

I – número atual ou anteriores, inclusive em outro juízo ou instâncias;

II – nomes das partes;

III – número de cadastro das partes no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda;

IV – nomes dos advogados;

V – registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. A consulta ficará restrita ao previsto no inciso I da cabeça deste artigo nas seguintes situações:

I – nos processos criminais, após o trânsito em julgado da decisão absolutória, da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;

II – nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho.



§ 2º. Os nomes das vítimas não se incluem nos dados básicos dos processos criminais.

**Art. 5.º** A disponibilização de consultas às bases de decisões judiciais impedirá, quando possível, a busca pelo nome das partes.

**Art. 6.º** A certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária.

**Art. 7.º** A certidão judicial deverá conter, em relação à pessoa a respeito da qual se certifica:

- I - nome completo;
- II – o número do cadastro de contribuinte no Ministério da Fazenda;
- III – se pessoa natural:
  - a) nacionalidade;
  - b) estado civil;
  - c) números dos documentos de identidade e dos respectivos órgãos expedidores;
  - d) filiação; e
  - d) o endereço residencial ou domiciliar.
- IV – se pessoa jurídica ou assemelhada, endereço da sede; e
- V – a relação dos feitos distribuídos em tramitação contendo os números, suas classes e os juízos da tramitação originária.

§ 1º. Não será incluído na relação de que trata o inciso V o processo em que houver gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou quando a pena já tiver sido extinta ou cumprida, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei (art. 202, da Lei 7.210, de 1984).

§ 2º. A ausência de alguns dos dados não impedirá a expedição da certidão negativa se não houver dúvida quanto à identificação física da pessoa.





**Art. 8º.** A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.

§1º. A certidão judicial criminal também será negativa:

I – quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

II – em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

§ 2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

**Art. 9º.** O requerente de certidão negativa sobre a sua situação poderá, na hipótese do §1º inciso I, do artigo anterior, solicitar a inclusão do resumo da sentença absolutória ou que determinou o arquivamento.

**Art. 10.** A certidão requisitada mediante determinação judicial deverá informar todos os registros constantes em nome da pessoa.

**Art. 11.** A certidão judicial negativa será expedida eletronicamente por meio dos portais da rede mundial de computadores.

**Art. 12.** A certidão judicial positiva poderá ser expedida eletronicamente àqueles previamente cadastrados no sistema processual, contendo, se for o caso, o resumo da sentença criminal (Art. 2º. da Lei 11.971, de 2009).

Parágrafo único. A pessoa não cadastrada solicitará a expedição de certidão conforme regulamentado pelo tribunal respectivo.



**Art. 13.** Os órgãos jurisdicionais de que tratam os incisos I-A a VII do art. 92 da Constituição deverão observar os termos desta Resolução a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Parágrafo único. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores em desconformidade com esta Resolução poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Cezar Peluso', is positioned above the name of the minister.

**Ministro Cezar Peluso**



## *Conselho Nacional de Justiça*

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a redação do art. 4º, § 1º, da Resolução CNJ nº 121, de 5 de outubro de 2010.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na 138ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de novembro de 2011, no julgamento do Processo nº 0004591-49.2011.2.00.0000;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação do *caput* do art. 4º, § 1º, incisos I e II, da Resolução/CNJ nº 121, de 5 de outubro de 2010, que passa a vigorar com os seguintes termos:

.....  
Art. 4º As consultas públicas dos sistemas de tramitação e acompanhamento processual dos Tribunais e Conselhos, disponíveis na rede mundial de computadores, devem permitir a localização e identificação dos dados básicos de processo judicial segundo os seguintes critérios: ✎



## *Conselho Nacional de Justiça*

.....

§ 1º A consulta ficará restrita às seguintes situações:

I - ao inciso I da cabeça deste artigo, nos processos criminais, após o trânsito em julgado da decisão absolutória, da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;

II - aos incisos I, IV e V da cabeça deste artigo, nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping strokes.

Ministro Cezar Peluso  
Presidente